ANNO LXVI — NUMERO [illegible]
QUARTA-FEIRA 15 DE OUTUBRO DE 1890

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . .	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia.	$100

Os Srs. Amedée Prince & C. de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

PARA DENTRO E FORA DO ESTADO

Por seis mezes adiantados. . . .	13$500
Por nove ditos idem.	20$000
Por um anno idem.	26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores.	$100

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 14 de Outubro, ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

Foi nomeado governador do Estado do Rio Grande do Norte, o Dr. João Gomes Ribeiro, sendo exonerado o actual.

— Foi removido da comarca de Cintra para a de Breves, ambas no Estado do Pará, o juiz de direito bacharel Affonso Barbosa da Cunha Moreira

— Foi nomeado juiz de direito da comarca de Cintra, no Estado do Pará, o bacharel Ignacio de Loyola Virgolino.

— Foi promulgado um decreto alterando o que regulamentou as sociedades anonymas, no sentido de só se poderem constituir as companhias depois de terem realisados 30 % dos respectivos capitaes, e só poderem ser negociadas as suas acções depois de realisados 40 % do mesmo capital.

— Foi nomeado bibliothecario da Faculdade de Direito de S. Paulo, Guimarães. (?)

— Foi nomeado consul geral do Brazil no Paraguay, Joaquim Jayme Dias.

— Foram removidos os consules do Brazil: o de Marselha, na França, para o Porto, em Portugal; e o do Paraguay para Marselha.

INSTRUCÇÃO POPULAR

OS MONSTROS INVISIVEIS

POR

ARISTIDES ROGER

QUARTA PARTE

A architectura microscopica

CAPITULO VI

A vida elementar

(Continuação)

O argonauta sabia fazer uso das velas muito tempo antes que o marinheiro: o caruncho fazia uso da serra; a abelha da bomba; o peixe torpedo da pilha electrica, muitos seculos antes que o homem pensasse em fabricar estes preciosos instrumentos.

O mesmo succedeu com relação a architectura. Acabamos de estudar a cellula, elemento de todas as organisações, a pedra que serve para formar os seres viventes, como o crystal elementar serve para formar o mineral.

Pois bem: assim como no começo da architectura uma só pedra collocada na terra era um monumento, da mesma sorte uma cellula só póde bastar para constituir um ser completo.

Os menhires e os dolmas druidicos, os obeliscos egypcios, os altares monolyticos dos paizes barbaros, teem tanta significação como um templo, ou uma basilica, e os seres compostos de uma simples cellula são tão viventes, como aquelles cuja organisação é muito mais complicada.

O — globulo de sangue — que circula em os nossos vasos é um elemento anatomico dos mais rudimentares; e não obstante, o papel que tem a desempenhar é de consideravel importancia.

Por outro lado, a sua existencia acha-se tão claramente assignalada, como a do ser melhor organisado. Nasce dos elementos do chylo que existe no intestino e depois de uma viagem, mais ou menos longa, através dos orgãos da economia, une-se ao edificio para o fortalecer, ou para reparar as suas incessantes perdas.

A maior parte dos animaculos infusorios a que acabamos de nos referir acham se geralmente constituidos apenas por uma cellula unica: não obstante, movem-se alimentam-se, e reproduzem se do mesmo modo, ou tão perfeitamente, como os animaes superiores.

As cellulas — vibrateis, que se encontram em certo numero de orgãos, ou de liquidos da economia, teem tanta semelhança com os infusorios, que por muito tempo se tem confundido muitas d'ellas com os animalculos microscopicos. Entretanto constam de uma unica cellula, com uma ou muitas pestanas agitadas de um movimento continuo.

Encontram se igualmente nos vegetaes individuos unicellulares, tão perfeitos na sua singeleza, como o cedro na sua magestosa grandeza.

A maxima parte destas especies elementares pertence á familia das setas, ou tortulhos, e das algas, e, entre estas ultimas, as mais interessantes sob o ponto de vista de que nos occupamos, de côr encarnada.

Nos Alpes o — protococcus nivalis dá algumas vezes á neve uma côr purpurina, e diz se que as aguas do Mar Vermelho devem a sua côr caracteristica a um vegetal do mesmo genero.

Passemos agora a organisações um pouco mais complicadas, as que poderiamos comparar tambem com os monumentos menos elementares da architectura, o pilar, a columna, o arco, o portico, etc.

(Continúa.)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 15 DE OUTUBRO DE 1890

Direitos de importação em ouro

Embora tenhamos aprehensões de que vexatoria será, ao menos nos primeiros tempos, a cobrança em ouro de todos os direitos de importação, não nos podemos furtar ao reconhecimento de que essa medida tomada pelo governo provisorio visa largos intuitos, tem por fins soerguer á elevada esphera o credito nacional, bem fixar o valor da moeda, regular as transacções mercantis sobre base estavel e proteger a industria nacional.

Neste presuposto, temos prazer em aqui publicar a exposição que fez ao chefe do governo provisorio o Sr. ministro da fazenda, para justificar o Decr. de 4 do corrente, que mandou cobrar em ouro, pelo valor legal, todos os direitos de importação devidos pelas mercadorias estrangeiras despachadas nas alfandegas e mesas de rendas da Republica.

Limitamo nos, por hoje, aos trechos em que o honrado ministro expõe o modo como lhe foi suggerida a idéa, citando em seu apoio as opiniões da classe industrial e dos commerciantes importadores da capital federal.

Isto responde á umas tantas accusações feitas em surdina, e que já começaram a ver a luz do dia.

Eis os referidos trechos:

*

Generalissimo. — A representação dirigida ao governo provisorio, em 29 de Setembro, pelos mais autorisados orgãos da industria nacional nesta praça, corresponde inteiramente as opiniões deste ministerio no tocante a uma questão que interessa no mais alto grão as finanças da republica, e que devemos resolver antes de ultimada a nossa missão organisadora: a cobrança dos direitos de importação em ouro.

Depois do primeiro passo que demos nesse caminho, e cujo defeito foi o da timidez, aliás explicavel e justo no ensaio inicial, entrou este ministerio no pensamento de alargar a medida, levando-a talvez ao seu extremo limite, e offerecendo ao mesmo tempo, ao contribuinte uma compensação consideravel e benefica: a abolição dos 5 % addicionaes.

Sob esse intuito mandamos proceder no thesouro, em principios do mez passado, a estudos e calculos, em que primitivamente se tomava por base a elevação da porcentagem metallica, nas taxas de entrada, a 60 %.

E eis os dados, que a esse respeito nos ministrou aquella repartição, em 20 do mez transacto:

« A renda dos direitos de importação para o consumo subio no primeiro semestre de 1890, a 51.569:288$231, incluida a grande arrecadação do mez de Junho, que só ella se elevou a...... 11.960:964$824.

« Tomando-se o termo médio da cobrança dos mezes de Janeiro a Maio (39.608:407$323), ou 7.921:664$681, ter-se ha para o semestre, com aquelle augmento de arrecadação,............ 47.529.988$038; e, dobrando se essa quantia, para orçar o rendimento de todo o exercicio, achar-se-ha a somma de 95.059.976$176.

« Poder se-ha, pois, calcular, como fez a exposição que acompanhou o decreto de 10 de Maio ultimo, em 95 mil contos o producto dos direitos de importação.

« Os seus sessenta por cento serão .... 57.000:000$, que em ouro valerão £ 6.411.500. O decreto de 10 de Maio autorisou a cobrança de 20 % ou 19.000.000$. O excesso será de.. ...... 38.000:000$, ou £ 4.274.000.

« A differença, que tem de pesar sobre as mercadorias, será a seguinte:

Com o cambio a 22 — 46.636:364$; a 23 —... 44.608:695$; a 24 — 42.750:000$; a 25 —....... 41.040:000$ e a 26 — 30.461:539$. Esta é a importancia de £ 4.275.000, em nossa moeda.

Com o cambio a 27: a 22 — 38.000:000$; a 23 — 38.000.000$; a 24 — 38.000.000$; a 25 —...... 38.000:000$ e a 26 — 38.000.000$000.

A differença será: para a 1ª taxa 8.636:364$; para a 2ª — 6.608:695$; para a 3ª — 4.750:000$; para a 4ª — 3.040:000$ e para a ultima,........ 1.361:549$000.

« Os 5 % addicionaes poderão dar 5.500 a 6.000 contos.

« Assim, logo que o cambio chegar a 24, principiará a favorecer o consumidor.

« A importancia de £ 6.412.500, da taxa ora cobrada (20 %), e da que se augmentar (40 %), para substituir os 5 % addicionaes, chegará, não só para o pagamento da divida interna fundada, como para as despezas no exterior. O thesouro, desse modo habilitado, não terá de recorrer ao mercado, afim de obter cambiaes. »

Em presença desses elementos, sob a influencia das reflexões que elles nos suscitaram, não tardamos em chegar á convicção de que a reforma seria sempre imperfeita nos seus resultados, e alienaria em parte as adhesões a que tem direito, se não a levassemos á sua absoluta plenitude, estabelecendo a cobrança total dos direitos de importação em ouro.

O cambio e a industria

Nessas disposições, sobre as quaes já nos manifestaramos no seio do gabinete, veio confirmar nos a attitude assummida agora pela classe industrial, attitude que revela um progresso, notavel na sua educação economica e na consciencia dos seus verdadeiros interesses. Mostra se assim dissipada, no seio della, a falsa preoccupação antiga de que a elevação do cambio desfavorece o trabalho nacional. Ao lado deste preconceito, que se desvanece pela acção natural da evidencia das leis scientificas, a que elle se oppõe, não será muito lisongearmo nos com a esperança de que a classe dos importadores chegue tambem a uma intuição igualmente justa dos seus interesses, comprehendendo as vantagens que lhe vem trazer esta fecundissima innovação fiscal.

E' ampla e concludente a demonstração adduzida pelos industriaes brazileiros em apoio da providencia que solicitam n'esse documento precioso, do qual não podemos resistir a tentação de extrahir, e apropriar ao nosso intento, estes topicos, cheios de profunda verdade e irrefragavel intelligencia e pratica do assumpto.

« Ao passo que os direitos de exportação se pagam de accordo com uma pauta variavel, conforme o preço do mercado, no qual entra como factor importante a variação do cambio, os direitos de importação são sempre os mesmos, e em papel qualquer que o cambio seja: *Isso equivale a cobrar o Estado os direitos de exportação em ouro e os de importação em papel.*

« Em um paiz de circulação fiduciaria, com o regimen de curso forçado do papel-moeda, com todas as suas desastrosas consequencias — do fallacioso systema de imposição aduaneira, a que alludimos, resulta que o direito percebido das mercadorias estrangeiras varia constantemente, acompanhando as irregularissimas oscillações do cambio. *Não ha como calcular seguramente o preço das manufacturas importadas, para firmar em bases solidas empresas que concorram com ellas no mercado.*

« Como crearem-se grandes e verdadeiras industrias nacionaes permanentes, n'essa trepidação de valores?

« Supponhamos um artigo que, calculado pelo valor official, paga 4$444. Ao cambio de 27 d., importa este valor, em papel, em 50 % de £ 1. Ao cambio de 18 d., apenas paga o mesmo artigo 33,5 % da £.

« Quanto mais baixo é o cambio, menor imposto pagam as mercadorias importadas.

« Essa consideração é da maior importancia, porque *a industria nacional não póde supprir o deficit resultante da diminuição da exportação, visto como, n'esse caso, a depreciação do papel produz uma diminuição nos direitos protectores.*

« A seguinte tabella demonstra o nosso asserto, e dispensa largos commentarios.

Cambio	£. valor em réis	Quanto de ouro [illegible] 50 % em papel
27	8.888	50 %
26	9.230	48,50 %
25	9.600	46,70 %
24	10.000	44,44 %
23	10.430	42,60 %
22	10.900	40,50 %
21	11.430	38,80 %
20	12.000	37,40 %
19	12.630	35,00 %
18	13.330	33,30 %
17	14.124	32,00 %
16	15.000	29,60 %
15	16.000	27,50 %
14	17.140	26,00 %
13	18.450	24,00 %
12	20.000	22,22 %

« Quando ha baixa de cambio, é excellente negocio mandar vir do estrangeiro mercadorias, para se ganhar com a differença de moeda, desde que se possa remetter o valor das facturas a melhor cambio. *O consumidor paga sempre pelo cambio mais desfavoravel.*

« Ora, podendo-se comprar papel depreciado para o pagamento do imposto de importação, reduzindo se esse a 35 % por exemplo (19 d.), em vez de 50 %, do valor da mercadoria, a industria nacional fica sempre em peiores condições de competencia.

« Nem se supponha que ella acharia compensação no augmento de preço dos artefactos estrangeiros, causado pela alça do ouro.

« Isto não é exacto:

« 1º, porque o preço das mercadorias compõe se de dous factores quasi iguaes: o custo no mercado productor e o valor dos direitos de exportação; e só uma parte acompanha a alta da moeda;

« 2º, porque a baixa do cambio augmenta o custo da vida e, portanto, os gastos da producção parallelamente ao custo das mercadorias no mercado productor; e, pois, a concurrencia só se poderia manter no mesmo pé de igualdade, se o segundo factor (direitos de importação) não ficasse estacionario.

« 3º, porque não ha regra nas leis determinaveis nas oscilações de cambio, entrando n'ellas, em grande escala, a especulação e o jogo;

« 4º, porque as depressões e elevações do cambio são frequentissimas; fazendo se, portanto, muitas vezes a importação de mercadorias a cambio baixo e a venda a cambio mais alto.

« O negociante importador compra o papel depreciado, para pagar menos direito, e só remette o valor das mercadorias a cambio alto, ganhando a differença *a custa do consumidor* e ás vezes tambem a custa do fabricante, de que é committente. *Esse jogo só pode aproveitar a essa parte do commercio, que funcciona, recebendo á consignação, e vendendo quando e quanto lhe apraz,* em detrimento do fabricante nacional, que ha de produzir sempre na mesma quantidade, não podendo diminuir, e augmentar a producção conforme as oscilações do cambio.

« Por não attender a esse mecanismo commercial, é que a industria nacional tem-se illudido sempre apezar da eloquencia dos factos, suppondo por um paralogismo especioso, que a baixa do cambio é para ella uma condição de viabilidade.

« A industria nacional nada tem ganho com a baixa do cambio. Para isso fora necessario que o custo das mercadorias, nos mercados productores, fosse augmentado parallelamente com o dos direitos de importação, isto é, *que o imposto fosse pago na mesma moeda em que ellas são pagas no estrangeiro.*

« Nessa hypothese a industria nacional seria uma compensação á baixa do cambio: ella suppriria parte da importação, concorrendo, efficazmente, para fazer cessar a baixa, diminuindo a exportação da moeda que vem cobrir a deficiencia na exportação de productos.

« Essa é a sua honrosa funcção nos desequilibrios financeiros.

« Seu interesse é harmonico com o do estado, não só politica, como tambem economicamente.

« O pagamento dos direitos de importação em ouro ha de dar lhe as condições de prosperidade que lhe tem faltado, e tornar evidente a sua collaboração com as outras classes sociaes no progresso do paiz.

« A importação de um paiz como o Brazil deve sempre reger se automaticamente pela sua exportação. Ora, a cobrança dos direitos de importação em papel depreciavel falsifica o regulador commercial da compensação, ou, como outr'ora se dizia, pertuba o equilibrio da balança do commercio.

« Quando a exportação diminue, conviria abater se o estimulo para as importações, em proporção equivalente. Isto é o que deveria acontecer como effeito de uma lei natural: a necessidade da exportação de moeda, para cobrir o *deficit*, impõe o freio á importação. Entre nós, porém, a depreciação do papel, com que se adquire metade do valor das mercadorias estrangeiras (os direitos aduaneiros) poupando parte da moeda real, *é um incentivo ao importador para entradas de generos do exterior além dos limites convenientes.*

« Accresce então o interesse da especulação, o jogo, as remessas de moeda, logo que o cambio se eleva para pagamentos addiados, e, portanto, nova baixa.

« Todas essas pertubações financeiras, todas essas dissonancias economicas são a *consequencia da dualidade monetaria, ouro e papel, com que se salda a importação.*

« Para firmar a legitima industria nacional;

« Para fazer cessar as oscilações do cambio e o curso forçado do papel moeda;

« Para supprimir a voracissima verba orçamentaria das differenças de cambio;

« Para constituir uma base solida ás operações commerciaes, e estabelecer a proporção rasoavel entre a importação e a exportação;

« E' necessario fazer pagar em ouro os direitos de consumo.

« Ao receio de diminuição na renda das alfandegas pode responder se que o *desfalque representará exactamente o agio do ouro, parcella ficticia no algarismo da receita.*

« São, porem, taes as vantagens da medida, que se pode esperar com segurança antes augmento que diminuição na renda.

« Supponhamos, todavia, que se dá a reducção: a prosperidade do paiz, estimulada pelo desenvolvimento de outras fontes de renda, a supprirá.

« A industria nacional assim fomentada, poderá tribular-se de modo a compensar a differença. »

Ao mesmo tempo, nos chega ás mãos uma representação de importadores de primeira ordem, que apoia a mesma idéa nestes termos:

« Os abaixo assignados, negociantes importadores da praça do Rio de Janeiro, informados da representação que os industriaes brazileiros vos dirigiram, solicitando a decretação da cobrança dos impostos de consumo em ouro, vêm manifestar vos sua opinião sobre esse assumpto, suppondo que ella vos possa servir de esclarecimento e ao mesmo tempo indicando-vos uma compensação que parece devida ao commercio.

« Não desconhecem os abaixo assignados as vantagens resultantes para o paiz, de um acto administrativo que concorrerá para a elevação e fixidez do cambio, que facultará ao goveno os meios de menos oneroso pagamento de seus compromissos de estabelecer mais certa e conveniente proporcionalidade entre a exportação e a importação, e de auxiliar o desenvolvimento da industria nacional.

« Reconhecem tambem que a cobrança do imposto integralmente em ouro simplifica as operações do pagamento e o calculo dos direitos, especialmente se for adoptado qualquer meio que isso facilite, e torna menos aleatorio o commercio de importação. Sob este ponto de vista a medida solicitada é melhor do que a cobrança parte em ouro e parte em papel contra a qual se pronunciaram muitos commerciantes. »

PARTE OFFICIAL

Governo do Estado de Pernambuco

2ª. secção. — Palacio do Governo do Estado de Pernambuco em 9 de Outubro de 1890.

O Desembargador Barão de Lucena, Governador do Estado.

Considerando que a actual organisação da força policial não é a que mais attende ás necessidades do serviço a que ella se destina, nem á economia dos cofres do Estado;

Considerando que a creação da guarda civica não foi bastante para melhorar e dar desenvolvimento áquelle serviço, não podendo ella supprir a insufficiencia do corpo policial, sempre subdividido pelas cidades; villas e povoados e em continuas mudanças de umas para outras localidades;

Considerando que a necessidade de frequentes remessas de destacamentos para o interior do Estado e a remoção constante d'elles, mostra cada vez mais defeituosa e inconveniente a actual organisação, impossibilitando manter-se-lhe o necessario regimen e disciplina;

Considerando que os referidos destacamentos não são o meio mais proprio para fazer se um regular policiamento nas localidades centraes pelo seu pessoal improprio para isso, ordinariamente constituido de praças não affeitas a esse serviço em lugares invios e de difficil accesso, alheias á topographia d'aquellas localidades, e não tendo tempo de se tornarem d'ella conhecedoras e praticas nas excursões contra os criminosos evadidos e fugitivos;

Considerando que a esse inconveniente accresce o de, não tendo disciplina regular e estando longe das vistas do commandante, as praças se desmandarem e muita vez precisarem ser policiadas, succedendo que, quando se demoram em alguma localidade, dão se á vida sedentaria e com prejuizo do policiamento dos lugares onde não residem;

Considerando que isso sobre ser altamente inconveniente quanto ao regimen policial, não o é menos ao cofre do Estado pela muita despeza que acarreta a instabilidade dos destacamentos, dando-se enorme perda de tempo e dinheiro com o transporte dos soldados, familias d'elles, bagagem, etc.;

Considerando que ainda mesmo que se augmentasse o effectivo do corpo policial para que se podesse ter nas diversas localidades do Estado um numero de praças maior do que actualmente se dá, nem por isso, pelos motivos expostos, poderia melhorar o serviço e ao contrario quanto a despeza augmentar-se-iam os inconvenientes;

Considerando que a creação de uma força policial nos municipios, nas proporções das exigencias do serviço em cada um d'elles, melhor attende a este e é preferivel ainda pelo lado economico;

Considerando, que a instituição d'essa força local melhor se coaduna com o espirito de descentralisação e franquias locaes, a que se deve abrir margem no nosso novo regimen de governo

Decreta o seguinte:

REGULAMENTO

PARTE PRIMEIRA

TITULO I

CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO DA GUARDA LOCAL

Art 1.º E' restaurada a guarda local de que tracta a lei n. 1130 de 30 de Abril de 1874, tendo por fins especiaes velar pela segurança publica e assegurar a execução das leis nas localidades onde for instituida, prestando todo o serviço policial.

Art. 2.º Ella será composta de praças distribuidas pelos municipios do Estado, segundo a tabella annexa.

Art. 3.º A guarda local será commandada por um commissario de policia e um sub commissario.

Art. 4.º Somente em casos de imperiosa necessidade publica, taes como perseguição de criminosos, que estiverem em bandos e grave alteração na ordem publica, poderá a guarda local sahir do municipio onde tiver sido organisada.

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 5.º As praças da guarda local serão alistadas d'entre os cidadãos brazileiros de 18 a 40 annos de idade, que tenham bom procedimento e robustez notoriamente reconhecida.

Art. 6.º Para esse alistamento o pretendente requererá ao delegado do respectivo termo ajuntando documentos probatorios da idade acima exigida, e attestados do juiz de paz e do subdelegado que comprovem bôa conducta durante os ultimos seis mezes de residencia.

Art. 7.º Na séde das villas onde não residir o delegado de policia, exercerá o respectivo subdelegado as attribuições conferidas áquelle funccionario e terá a responsabilidade que lhe é imposta por este regulamento.

§ unico. N'esta hypothese, ou quando o commissario for autoridade policial, o attestado para o alistamento, será dado pelo presidente da respectiva Intendencia Municipal.

Art. 8.º Serão preferidos para o servico da guarda local: 1.º as praças que forem desligadas do actual corpo policial e as da guarda civica, que ficará extincta; 2.º os solteiros que tiverem pelo menos seis mezes de residencia na respectiva localidade; 3.º os que comprovarem, por sua fé de officio, haver bem servido no exercito ou armada.

Art 9.º A petição para o alistamento será remettida immediatamente pelo delegado ao promotor publico da comarca, e na falta d'este ao seu adjuncto para emittir opinião sobre a validade e procedencia dos documentos apresentados, dentro de 24 horas, contadas da respectiva recepção.

Art. 10. Com o parecer do promotor publico, o delegado remetterá dentro de 24 horas a dita petição ao juiz municipal ou substituto da comarca, emittindo tambem seu juizo a respeito dos mencionados documentos, e [illegible] do pretendente.

Art. 11. Dentro de igual prazo o juiz municipal ou substituto devolverá esses papeis ao delegado, declarando-lhe si considera ou não habilitado o pretendente para ser alistado, e o delegado communical-o-ha ao commissario ou sub commissario para, no caso affirmativo, abrir o respectivo assentamento no livro competente.

Art. 12. Todos esses papeis serão archivados — em devida ordem, — sob a guarda e responsabilidade do commissario ou sub commissario.

Art. 13. O alistamento dos guardas locaes durará por dous annos, devendo ser renovado no fim d'esse tempo de conformidade com as disposições antecedentes.

Art. 14. Nenhum individuo poderá ser alistado sem que previamente faça a seguinte protestação: « Obrigo-me « a defender a constituição politica d'este Estado, bem « servir ao meu paiz na guarda local do municipio de.... « ser fiel ao cumprimento de meus deveres, e obedecer « ás ordens dos meus superiores em tudo quanto for « concernente ao serviço publico. »

§ unico. O mesmo se applica ao commissario e ao sub-commissario perante o delegado de policia ou subdelegado.

Art. 15. A praça da guarda local que houver completado seu tempo de serviço requererá baixa por intermedio do commissario de policia ou sub-commissario ao juiz municipal ou substituto, ajuntando certidão de seus assentamentos, e mediante prévia informação do delegado. No caso de deferimento, o juiz municipal ou substituto por intermedio do delegado de policia, lh'a mandará immediatamente conceder pelo commissario de policia ou sub-commissario.

Art. 16. Antes, porem, de ser conferida a baixa, serão ajustadas as contas do requerente no prazo improrogavel de 48 horas, contadas da recepção da communicação do delegado de policio, dando-se-lhe afinal um documento datado e assignado pelo commissario de policia ou sub-commissario, e rubricado pelo delegado de policia com as seguintes declarações: 1.ª a data do despacho do juiz municipal ou substituto; 2.ª o comportamento que tivera, e os serviços que prestára durante o tempo de seu alistamento; 3.ª o ajuste de contas.

Art. 17. A praça que, depois de findo o tempo de seu alistamento, quizer continuar, assim o requererá ao delegado de policia, que procederá para o novo alistamento na conformidade das disposições antecedentes.

§ Unico N'este caso serão dispensados os documentos e attestados de que trata o art. 6.º d'este regulamento.

Art. 18. Si a praça nada requerer n'essa época sobre seu novo alistamento, entender-se ha que não lhe convem continuar, e então se procederá de accordo com as disposições do art 16.

CAPITULO III

DA NOMEAÇÃO DOS COMMISSARIOS, SUBCOMMISSARIOS, CABOS E CORNETAS

Art. 19. Os commissarios e sub commissarios da guarda local serão de nomeação do governador do Estado, devendo ser preferidos os officiaes e sargentos que tiverem bem serviço no corpo policial e da guarda civica.

§ Unico. Do mesmo modo poderão ser por elle demittidos a bem do serviço publico

Art. 20. Aos commissarios e sub commissarios compete a nomeação e demissão de um cabo e um corneta para a guarda local respectiva.

CAPITULO IV

DA DISCIPLINA, INSPECÇÃO E POLICIA DA GUARDA LOCAL

Art. 21. A guarda local dos municipios ficará immediatamente subordinada quanto ao serviço policial, á direcção e vigilancia das autoridades policiaes respectivas, bem como ao chefe de policia, quanto ao emprego d'essa força, segundo as conveniencias do serviço publico.

Art. 22. Nos casos omissos d'este regulamento, e concernentes á economia, disciplina, regularidade e instrucção da guarda local, o governador do Estado expedirá as providencias que entender convenientes, adoptando se, até que ellas sejam tomadas, as disposições do actual regulamento do corpo de policia, que lhe forem applicaveis.

Art. 23. O governador do Estado poderá nomear annualmente um official de sua confiança para inspeccionar a guarda local de quaesquer municipios, em todos os ramos do serviço que lhe for peculiar; mandando publicar o relatorio que esse official deverá apresentar até 30 dias depois de ter procedido á dita inspecção, si assim julgar conveniente.

Art. 24. Os commissarios de polcia e subcommissarios da guarda local serão os principaes responsaveis pela conservação da disciplina e fiscalisação do serviço, em todos os seus ramos, cada um na respectiva localidade, sem que por isso deva ficar prejudicada ou demorada a execução das ordens das autoridades policiaes, no que for concernente ao emprego de força para quaesquer diligencias.

Art. 25. Para observancia da disciplina, exercitarão as praças, tanto quanto for possivel; passarão as revistas do costume e as extraordinarias sempre que entenderem convenientes.

Art 26. Os commissarios ou sub-commissarios satisfarão immediatamente qualquer requisição feita por escripto pelas autoridades judiciarias ou administrativas da respectiva localidade, de praças para auxiliarem as diligencias da justiça.

CAPITULO V

DOS VENCIMENTOS DA GUARDA LOCAL

Art. 27. Os commissarios de policia, sub-commissarios cabos, cornetas e guardas terão os vencimentos constantes da tabella annexa, segundo a região a que pertencerem.

Art. 28. Esses vencimentos serão recebidos nos dias 1, 11 e 21 de cada mes na collectoria do municipio, em presença do respectivo ajudante do procurador fiscal e do delegado ou subdelegado de policia, mediante relação nominal por duplicata, assignada pelo commissario ou sub-commissario, contendo não só as alterações havidas com os guardas, como os vencimentos a que cada um tiver direito, segundo as mesmas alterações.

Art 29. Uma das relações com o competente recibo do commissario ou sub commissario, authenticada pelo ajudante do procurador fiscal, delegado ou subdelegado, ficará na collectoria, e a outra irá para o archivo da guarda local, depois de ter o collector averbado o pagamento, datado e assignado.

Art. 30. Recebida da collectoria a importancia necessaria o commissario ou sub-commissario, formando a guarda no respectivo quartel, effectuará o pagamento a todas as praças que comparecerem a esta formatura, que será considerada revista de mostra e terá logar na presença do delegado ou subdelegado e do ajudante do procurador fiscal ou do collector.

Art. 31. Os guardas que na occasião da revista se acharem ausentes em serviço, poderão receber os seus vencimentos por mão de legitimos procuradores ou de pessoas de sua familia, competentemente autorisadas.

Ar. 32. Todas as relações nominaes de pagamento serão registradas em livro especial pelos commissarios ou sub-commissarios, apenas concluido o pagamento, sob responsabilidade destes e do delegado ou subdelegado que tiver fiscalisado o serviço, ajudante do procurador fiscal, ou collector.

Art. 33. Não se poderá fazer desconto algum no saldo das praças da guarda local, salvo nos casos expressamente autorisados por este regulamento.

TITULO II
CAPITULO I
DO FARDAMENTO, ARMAMENTO E UTENSIS DA GUARDA LOCAL

Art. 34. O fardamento da guarda local é fornecido no principio de cada anno pelo Thesouro do Estado, procedendo-se de accordo com o disposto no regulamento do corpo de policia.

Art. 35. As peças de fardamento a que tem direito cada um dos guardas serão as da tabella n. 1.

Art. 36. A guarda local terá o armamento constante da tabella n. 2.

Art. 37. No serviço ordinario usará ella de sabres ou terçados, e nas diligencias importantes ou quando for necessario o emprego de força para capturar criminosos, e restabelecer a ordem publica alterada, de carabinas ou espingardas

Art. 38. O commissario ou sub-commissario da guarda local terá o maior cuidado possivel em que todo o armamento distribuido se conserve em bom estado; assim como seja bem acondicionado o excedente de qualquer desses objectos, sob pena de responder pelo seu extravio ou deterioração.

Art. 39. Os objectos que se deteriorarem por desleixo das praças ou que forem por ellas extraviados, serão repostos á custa das mesmas, ou a sua importancia descontada nos respectivo soldo da 5.ª até a 3.ª parte.

Art. 40. A praça que soffrer o desconto de que trata o artigo antecedente e tiver concluido o seu tempo, servirá por mais tanto, quanto seja necessario para completar os descontos; salvo si lhe convier effectuar a immediata e integral indemnisação.

Art. 41. No quartel da guarda local haverá as tarimbas que forem precisas para a dormida das praças.

Art. 42. O Governador do Estado fará organisar uma tabella dos valores de todos os objectos fornecidos á guarda local, para que se possa regular a indemnisação dos que forem extraviados.

CAPITULO II
DOS LIVROS

Art. 43. A' guarda de cada localidade fornecerá o Thesouro do Estado os livros seguintes:

1.° Livro mestre ou de registro geral dos quadros.
2.° Dito de carga e descarga do fardamento.
3.° Dito de carga e descarga do armamento.

Art. 44. Alem destes livros os commissarios ou sub-commissarios terão os cadernos de notas que entenderem necessarios, como auxiliares á escripturação, comprados á sua custa.

Art. 45. Os livros mencionados no art. 43 serão rubricados no Thesouro do Estado e ficarão sob a immediata guarda do commissario ou sub-commissario.

Art. 46. A escripturação será feita com o maior asseio, não se admittindo emendas, entrelinhas, borrões e raspaduras.

Art. 47. O delegado ou subdelegado de policia e o promotor publico inspeccionarão trimensalmente a escripturação dos livros, e não a encontrando regular, darão immediatamente parte ao Governador do Estado, para que providencie como no caso couber.

Art. 48. O livro cuja escripturação contiver erros, emendas, borrões e rasuras, será reformado por conta do commissario ou do sub-commissario.

Art. 49. A proporção que se for findando a escripturação dos livros serão outros fornecidos pelo Thesouro do Estado.

Art. 50. Os mappas diarios, a correspondencia reservada das autoridades e quaesquer outros papeis, serão emmassados e guardados com os competentes rotulos, sob a responsabilidade do commissario ou sub commissario, que porá todo o cuidado em que se conservem sem deterioração, ou se não extraviem.

Art. 51. O Thesouro do Estado dará os modelos necessarios para clareza e boa escripturação dos livros, mediante approvação do Governador.

CAPITULO III
DAS RONDAS E PATRULHAS

Art. 52. A' hora designada pela autoridade policial, serão as patrulhas distribuidas pelo commissario ou sub-commissario, que previamente receberá as ordens da mesma autoridade.

Art. 53. As patrulhas, no exercicio de suas funcções, percorrerão amiudadamente os logares que lhes forem marcados, guardando o possivel silencio e effectuando as diligencias de que forem encarregadas.

Art. 54. Os cabos, sub commissarios ou commissarios que commandarem patrulhas não consentirão que as praças se dispersem, e que maltratem os individuos presos, sob pena de serem responsabilisados.

Art. 55. Os commissarios ou sub commissarios rondarão as patrulhas; observarão si têm sido cumpridas as ordens da autoridade policial; e no caso de qualquer emergencia, inteirando logo d'ella a autoridade competente, providenciarão conforme suas attribuições.

PARTE SEGUNDA
TITULO I
CAPITULO I
DO JULGAMENTO DOS CRIMES

Art. 56. Com excepção das penas correcionaes, que podem ser impostas pelos commissarios ou sub-commissarios, de conformidade com os arts. 75, 76 e 77 deste regulamento, as demais só poderão ser decretadas por um conselho peremptorio, composto do juiz municipal, do promotor publico e do delegado de policia e presidido por aquelle magistrado.

Art. 57. No caso de ser o offendido vogal do conselho, a substituição se fará pelo seu substituto legal.

Art 58. Si o accusado for menor de 21 annos, o presidente do conselho lhe nomeará curador que tiver profissão de advogado, e na falta pessoa habilitada.

Art. 59. A defesa será escrita ou verbal, sendo aquella unida aos autos, e a summula desta escripta pelo vogal que fizer as funcções de secretario.

Art. 60. As testemunhas da accusação devem preceder ás da defesa; e o numero de umas e de outras será de 3 a 5. Todavia si ao conselho parecer conveniente ouvir outras para maior esclarecimento do facto, o poderá fazer.

Art. 61. O processo não poderá sahir do poder do presidente do conselho ou do secretario. Os defensores do accusado poderão ahi examinal-o e tomar as notas de que precisarem para basear a defesa.

Art. 62. Os accusados, livres de qualquer coacção, comparecerão ante o conselho, no dia que for por este determinado, para o interrogatorio.

Art. 63. Logo que o conselho tiver interrogado o accusado, recebido a defesa, e inquerido as testemunhas d'esta, lavrará em seguida a sentença.

Art. 64. O processo com a sentença será, sem demora, remettido ao commissario ou sub-commissario para fazer effectiva a pena, si for condemnatoria, e por em liberdade o reu, si for absolutoria.

Art. 65. Logo que a praça tiver de responder a conselho, será presa immediatamente por ordem do commissario ou do sub-commissario e sendo qualquer d'estes por ordem da autoridade policial respectiva.

Art. 66. O accusado será chamado á sala do conselho para ouvir ler pelo Promotor Publico a sentença que houver sido proferida e dar se por intimado d'ella.

Art. 67. Dessa sentença haverá recurso, no proprio processo para o Juiz de Direito da comarca, interposto dentro de 48 horas, contadas da sua publicação, quer pelo Promotor Publico no caso de absolvição ou improcedencia sem justo fundamento, quer pelo accusado, no de condemnação.

Art. 68. Esse recurso será sempre suspensivo e processado muito summariamente pelo Juiz Municipal sem que saia de seu poder o processo.

Art. 69 O recorrente e o recorrido apresentarão ao mesmo Juiz as suas allegações escriptas com documentos, ou sem ellas, no prazo improrogavel de 24 horas.

Art. 70 Decorridos esses prazos, o Juiz Municipal ajuntando ao processo as allegações e documentos que receber, remettel-o-há sem perda de tempo ao Juiz de Direito da Comarca, o qual, proferindo sua decisão dentro de 48 horas, devolverá os autos áquelle juiz, que transmittirá ao delegado, para que a faça executar.

Art. 71. O réu maior de 21 annos poderá escolher advogado ou pessoa de sua confiança para o defender no conselho. Si, porém, não tiver defensor de sua escolha o conselho nomeará quem o defenda.

Art. 72. O conselho peremptorio, no desempenho de suas funcções, poderá dirigir-se por officios rogatorios a qualquer autoridade civil ou militar, deprecando-lhe os esclarecimentos e diligencias que forem de mister para o bom andamento e julgamento do processo, dando-se ao réu previa sciencia da deprecata 24 horas antes de sua expedição.

Art. 73. Ao presidente do conselho compete dirigir os trabalhos; manter a regularidade d'estes durante a sessão; fazer sahir da sala as pessoas que perturbarem os mesmos trabalhos; suspender a sessão quando não for attendido; e finalmente pedir a autoridade superior as providencias necessarias para que sejam observadas as suas decisões e mantida a ordem no julgamento.

Art. 74. O presidente do conselho tem voto de desempate; e o vogal que divergir da opinião de seus companheiros tem o direito de assignar se—vencido.

PARTE TERCEIRA
TITULO I
CAPITULO I
DAS PENAS

Art. 75. A guarda local fica sujeita, pelas faltas e crimes que commetter, as seguintes penas:

1.ª Reprehensão em particular.
2.ª Reprehensão por officio.
3.ª Carregamento de armas.
4.ª Limpesa do armamento.
5.ª Serviço dobrado.
6.ª Desconto para reposição.
7.ª Perda parcial do soldo.
8.ª Prisão simples.
9.ª Prisão com isolamento.
10. Baixa do serviço local.
11. Exclusão da guarda local com destino ao exercito ou armada, si não tiver isenção do recrutamento.
12. Demissão do posto.

CAPITULO II

Art. 76. Os delegados ou subdelegados de policia poderão reprehender particularmente, e por officio aos commissarios e sub-commissarios que se desviarem dos seus deveres; e esgotados esses meios solicitarão do Governador do Estado providencias mais energicas, declarando as faltas em que elles tiverem incorrido.

Art. 77. Os commissarios ou sub-commissarios poderão impôr aos guardas que infringirem seus deveres, além das penas especificadas nos ns. 3, 4 e 5 do art. 75, mais a de prisão simples até 15 dias pelos crimes previstos nos arts. 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 deste regulamento

Art. 78. Essas penas serão impostas com moderação, segundo a gravidade das faltas, independentemente de processo.

Art. 79. O que faltar ás revistas diariarias, a qualquer diligencia, ou serviço de que tenha sido incumbido:

Pena: prisão simples até 8 dias.

Art. 80. O que andar fóra de horas nas ruas, sem que seja a serviço, ou pernoitar, sem licença, fóra do quartel:

Pena: prisão simples até 3 dias na primeira hypothese; e pelo mesmo tempo com perda da metade do soldo, na segunda.

Art. 81. O que sem licença se ausentar do quartel, guarda ou diligencia, por tempo menor de 8 dias:

Pena: prisão simples pelo dobro dos dias da ausencia, e durante a prisão, perda da metade do soldo.

Art. 82. O que faltar com o respeito devido a seus superiores:

Pena: prisão simples até 8 dias e perda da terça parte do soldo emquanto estiver preso.

Art. 83. O que maltratar, sem justo motivo, o preso que estiver sob sua guarda:

Pena: prisão simples até 15 dias.

Art. 84. O que, sem motivo legitimo, deixar de prestar auxilio para alguma prisão em flagrante:

Pena: prisão simples até 8 dias; e si a diligencia se frustar por falta desse auxilio, a mesma pena por 15 dias.

Art. 85. O que der falsas informações, tendo sciencia do contrario:

Pena; prisão simples até 12 dias; a perda da terça parte do soldo, emquanto estiver preso.

Art. 86 O que se ausentar do quartel, da guarda, diligencia ou outro qualquer serviço por mais de 8 dias.

Pena: prisão simples por 30 dias, e perda da metade do soldo pelos dias da ausencia, e de um terço emquanto estiver preso.

Art. 87. O que dirigir ao superior qualquer ameaça ou causar-lhe algum mal, ou offensa physica leve:

Pena: prisão simples por 30 dias, na primeira hypothese; e na segunda por 60 dias; e mais baixa do serviço local e perda da metade do soldo emquanto estiver preso.

Art. 88. O que faltar ao cumprimento de seus deveres por peita ou suborno:

Pena: prisão simples por 30 dias, e perda do metade do soldo.

Art. 89. O que concorrer por qualquer modo para desordens, motins e tumultos dentro ou fóra do quartel, ou servir-se das armas para perturbação da ordem publica:

Pena: prisão em isolamento por 20 dias na primeira hypothese; e na segunda por 30 dias e perda da metade do soldo.

Art. 90. O que desrespeitar ou atacar qualquer sentinella:

Pena: prisão simples até 8 dias na primeira hypothese; e com isolamento por 20 dias na segunda.

Si do acto resultar ferimentos ou offensas physicas leves:

Prisão com isolamento por 20 dias e baixa do serviço local, com destino ao exercito ou armada.

Art. 91. O commissario ou sub-commissario que prevalecer-se do seu posto para tirar lucro illegal:

Pena: demissão do posto e indemnisação do objecto ou quantia de que se apropriar.

Art. 92. O que fizer descontos indevidos:

Pena: prisão simples por 15 dias, e indemnisação da quantia descontada, e na reincidencia demissão do posto.

Art 93. O que se entregar aos vicios da embriaguez e do jogo e tornar-se relaxado no cumprimento de seus deveres:

Pena: prisão simples por 15 dias e perda da terça parte do soldo durante a prisão; e na reincidencia baixa do serviço local.

Art. 94. O que fugir antes de cumprir a sentença, ou parte della, ou que estiver condemnado:

Pena: um terço mais da que lhe havia sido imposta.

Art. 95. Os crimes commettidos pelo guarda local, não especificados neste regulamento, ficam sujeitos ao foro commum, e os delinquentes terão baixa do serviço e serão postos á disposição das respectivas autoridades.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 96. Nenhuma requisição de força local será satisfeita sem ser por escripto, salvo para casos urgentes, que assim não permittam; devendo, porém, o commissario ou sub commissario exigir—para sua resalva—uma declaração escripta daquelle que trouxer a requisição verbal.

Art. 97. Nos casos de reconhecida ou comprovada enfermidade serão tratadas em suas proprias casas as praças da guarda local, percebendo os respectivos soldos até 15 dias. Se a molestia se prolongar perceberão meio soldo por igual tempo e d'ahi por diante não terão mais direito a soldo algum.

Art. 98. O commisario ou sub-commissario remetterá diariamente á autoridade policial e ao fiscal da collectoria um mappa nominal da guarda local, especificando todo o seu movimento. Nos municipio onde não houver collectoria, a remessa será somente feita á autoridade policial.

Art. 99. Estes mappas serão conservados e guardados com cuidado tanto nas collectorias, como nos archivos policiaes.

Art 100. A não observancia do art. 98 será fundada com a multa de 2$000 a 5$000 pela collectoria, por cada falta.

Art. 101. Os commissarios e sub-commissario poderão ser removidos por conveniencia do serviço publico.

Art. 102. Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Governo faça publicar o presente decreto, expedindo as communicações e ordens necessarias.

Barão de Lucena.

2ª Secção. Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 1 de Setembro de 1890.

O desembargador Barão de Lucena governador do Estado, attendendo ao que requereu Manoel Gonçalves de Siqueira, escrivão do jury e execuções criminaes do termo de S. Bento, de conformidade com a informação do juiz de direito da comarca, e usando da attribuição que lhe confere o decreto n. 7 de 20 de Novembro do anno passado;

Decreta:

Art. 1º Os officios de escrivão do civel e crime do termo de S. Bento serão exercidos por distribuição pelo escrivão do jury e execuções criminaes e tabelliães do publico judicial e notas, alli existentes.

Art 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

O secretario do governo faça publicar o presente decreto, expedindo as communicações e ordens necessarias.

B. DE LUCENA.

DESPACHOS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1890

Antonio Duarte de Figueiredo.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Antonio Paes de Sa Barretto.—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar certificar o que constar.

Antonio Joaquim de Azevedo—Informe a Intendencia Municipal de Limoeiro.

Antonio Bernardo Lopes Lima.—Informe o commandante superior da guarda nacional da comarca de Nazareth.

Antonio Marques de Oliveira Ramos.—Indeferido.

Capitão Belisario Pernambuco.—Encaminhe-se, pagando o peticionario na repartição dos Correios o porte.

Bellarmino Oliveira de Almeida.—Prove a filiação.

Companhia Pernambucana.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Enediuo Gonçalves Ferreira da Luz.—Concorra á praça, querendo.

Francisco Pinto de Magalhães.—Informe o inspector da Thesouraria de Fazenda.

Alferes Francisco Martiniano da Costa Lima.—Encaminhe-se, devendo ser pago na repartição dos Correios o competente porte

Fielden Brothers.—Como requer.

Galdino José dos Santos Cavalcante.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.

Tenente José dos Passos Queiroz.—Providenciado.

José Francisco de Souza—Informe o Sr. juiz de direito do 2º districto criminal.

Julieta Leal de Miranda—Informe o regedor do Gymnasio Pernambucano.

José Francisco Bittencourt—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

José Francisco da Rocha e Rufino de Paula Mesquita Cardoso. Encaminhe-se, pagando os supplicantes o porte no Correio.

Luiz Antonio Cordeiro.—Entregue-se com recibo.

Maria Joaquina da Conceição.—Informe o Dr. chefe de policia.

Pedro Marcellino de Alcantara.—Informe o Dr. chefe de policia.

Pedro Joaquim Frazão.—Sim, pagando as comedorias.

Ricardo Henriques da Silva.—Entregue se, mediante recibo.

Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 14 de Outubro de 1890.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 233—Secretaria da Policia do Estado de Pernambuco, 14 de Outubro de 1890.

Cidadão governador.—Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os individuos de nomes Antonio José dos Santos, Antonio Gomes Monteiro, conhecido por Antonio Sobrinho, Antonio Gonçalves Torres, Antonio Fortunato Pereira, Anna Maria da Conceição, Bras dos Santos Mello, Francisca Maria dos Prazeres, Florencio Pereira dos Santos, Felicidade Senhorinha de Albuquerque, Herculano José do Espirito Santo, João Francisco dos Santos, Julia Torres Frazão, Marcellina Izidora de Lima, Manoel Pedro Simões Marques, Olympia Maria da Conceição, Philomena Maria da Conceição, Pedro Antonio Bispo dos Santos, Pedro de Paula Baptista e Thomazia Maria da Conceição.

— Ante hontem, ás 8 horas da manhã, e em terras do engenho Camorim, do termo de S. Lourenço da Matta, o individuo Feliciano Antonio dos Santos assassinou, á facadas, a Josepha de tal.

Contra o delinquente, que apresentou-se á prisão e foi recolhido á cadeia, procedeu-se na forma da lei.

— Pelo subdelegado do 1º districto de S. Lourenço da Matta, foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu, por crime de ferimentos, contra Maria Francisca da Conceição.

— Entraram em exercicio as seguintes autoridades policiaes:

Manoel Ramos dos Santos Filho, delegado do termo de Quipapá, na qualidade de 2º supplente.

Joaquim Gonçalves da Costa Lima Filho, delegado do termo de Bom Jardim.

Saúde e fraternidade—Ao cidadão desembargador Barão de Lucena, muito digno governador do Estado de Pernambuco.—O chefe de policia, *Antonio de Olinda Almeida Cavalcante.*

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1890

Antonio Pinto Bezerra de Azevedo.—Ao porteiro.

Valentim Thomaz da Silva e João José de Lima.—Informe a Recebedoria.

Director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco e João Botelho de Souza Neves.—A' secção do Contencioso.

José Dias Alvares Quintal, Antonio Candido de Oliveira, Maria Esmeraldina Emilia de Barros, Philomeno Getulio Correia de Araujo e outros, Aristides Honorio Bezerra de Menezes, Maria Julia Monteiro Lopes e Margarida Rosa Ferreira—Haja vista o Dr. procurador fiscal.

Carolina Seraphico de Assis Carvalho, Salustiano Lopes, João Victor Alves Matheus, Francisco José dos Passos Guimarães, Antonia Maria da Conceição Ibiapina e Anna Victorina de Mello e Silva.—Informe a Contadoria.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1890

Maria do Monte Carneiro Campello.—Informe a 1.ª secção.

Agente Stepple.—A' 1.ª secção para attender.

— 14 —

Rosa Maria da Penha do Nascimento e João Ferreira Vital.—Informe a 1.ª secção.

Isabel Maria dos Prazeres e Ismenia Ayres da Silva.—Informe a 1.ª secção.

João Victor Alves Matheus.—Certifique-se o que constar.

PERNAMBUCO

Acta da assembléa geral dos accionistas da Companhia Usina João Alfredo.

Aos 23 dias do mez de Setembro de 1890, reunidos em assembléa geral os accionistas da Companhia Usina João Alfredo em numero legal, os Srs. Pereira Carneiro & C. Antonio Muniz Machado, João José Rodrigues Mendes, José João de Amorim como bastante procurador do Exm. Sr. Barão de Casa Forte e Corbiniano de Aquino Fonseca, foi aberta a sessão e designado para servir de secretario *ad hoc* Corbiniano de Aquino Fonseca.

Apresentado o balanço da Companhia, fechado em 30 de Junho do corrente anno e lido o relatorio e parecer da commissão fiscal foi este approvado por unanimidade.

Ficou deliberado sob proposta dos Srs. directores que fosse feita uma ou mais chamadas até 50 % para completo do capital, com intervallo de 10 dias, assim como que se suspendesse as obras projectadas no Porto Pau Domingos. Resolveu-se reclamar novamente dos poderes competentes contra a permanencia do fiscal do governo visto julgar se desnecessario e ser de prejuizo para a Companhia.

De conformidade com o art. 14 do decreto de 17 de Janeiro deste anno, sobre sociedades anonymas foram nomeados fiscaes os Srs. Carlos Alberto de Menezes, Corbiniano de Aquino Fonseca. Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, para dar parecer sobre os negocios e operações do anno seguinte.

Eu Corbiniano de Aquino Fonseca, subscrevo e assigno.

Corbiniano de Aquino Fonseca.
Pereira Carneiro & C.
Antonio Muniz Machado.
João José Rodrigues Mendes.
P. p. Antonio Fernandes Ribeiro.
Mendes Lima & C.
P. p. José João de Amorim.

REVISTA DIARIA

Guarda local—Pelo governador do Estado foi expedido o seguinte acto:

« 2.ª secção.—Palacio do Governo, em 14 de Outubro de 1890.—O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, usando da attribuição conferida pelo art. 2.° § 8.° do decreto n. 7 de 20 de Novembro do anno passado e de accordo com o decreto por este governo expedido em 9 do corrente, restabelecendo a Guarda Local de que trata a lei n. 1,130 de 30 de Abril de 1874, resolve nomear para os cargos de commissarios e sub commissarios os seguintes cidadãos:

1.ª região

Commissario geral coronel Antonio Francisco da Costa.
Sub-commissario geral Joaquim Salvador Pessoa Siqueira Cavalcante.
Inspector dos districtos de fóra da capital major Pedro Velho de Sá Barreto.
Commissario quartel mestre Manoel Caetano Vieira da Paz.
Commissario secretario tenente Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.
Commissario do 1.° districto (S. Frei Pedro Gonçalves do Recife) Francisco de Assis Ferreira Magalhães.
Sub-commissario João Lourenço de Góes e Vasconcellos.
Commissario do 2.° districto (Santo Antonio) Pedro Celestino de Brito Macedo.
Sub-commissario Jorge Carvalho de Siqueira.
Commissario do 3.° districto (S. José) José Pedro de Freire Junior.
Sub-commissario José Libanio de Hollanda Chacon.
Commissario do 4.° districto (Boa Vista) Beltran do Pedro de Azevedo.
Sub commissario Luiz Aureliano de Sant'Anna.
Commissario do 5.° districto (Graça) Manoel do Nascimento Borges Leal.
Sub commissario Manoel Muniz Tavares.
Commissario do 6.° districto (Afogados) Francisco de Paula Vieira de Castro.
Sub commissario José Ponciano de Macedo.
Commissario do 7.° districto (Poço) Herculano Hervaldo de Miranda Henriques.
Sub commissario Antonio José Machado de Bivar.
Commissario do 8.° districto (Varzea) José Luiz Alves Vianna.
Sub commissario Climerio Alves de Faria Pedrosa
Commissario da força de cavallaria Antonio Joaquim Machado.
Sub commissario João José dos Santos.

2.ª região

Olinda—Commissario Francisco de Lacerda Cavalcante de Albuquerque.
Sub-commissario José Nabuco de Araujo Veras.
S. Lourenço—Commissario Francisco Xavier Camello Pessoa.
Sub commissario Isidoro de Olinda Campello.
Páo d'Alho—Commissario Luiz Felippe Cavalcante de Albuquerque.
Sub-commissario alferes honorario José Pires Ferreira.
Gamelleira—Commissario Francisco Xavier Cavalcante Lins.
Sub commissario Lycurgo Geraldo de Alencar.
Iguarassú—Commissario Themistocles de Orange dos Reis Lima.
Sub-commissario Telemaco de Senna e Sá.
Goyanna—Commissario major Jesuino da Costa Albuquerque Mello.
Sub-commissario Manoel Carneiro Tavares de Mello.
Timbaúba—Commissario José Barbosa Pereira de Andrade.
Sub-commissario Balduino de Souza Cabral.
Itambé—Commissario Francisco de Araujo Lima.
Sub commissario Christovão Vieira Leitão de Mello Filho.
Nazareth—Commissario Joaquim Basilio Pyrrho.
Sub commissario José Maria de Gouveia.
Limoeiro—Commissario Antonio José Pestana.
Sub commissario Severiano de Siqueira Barbosa.
Bom Jardim—Commissario Joaquim Gonçalves da Costa Lima Filho.
Sub-commissario Illuminato Alves de Almeida.
Garanhuns—Commissario Antonio Cesario da Silva Brasileiro Filho.
Sub-commissario Carlos Martins de Lemos Seabra.
Escada—Commissario Severiano Vieira da Paz.
Sub-commissario José Pedro Vieira de Mello.
Amaragy—Commissario capitão Manoel Accioly de Moura Gondim.
Sub commissario Leonidas Paes Barretto.
Victoria—Commissario Ricardo José Correia Lima.
Sub commissario Joaquim Diogo Barros de Araujo.
Jaboatão—Commissario João Francisco Hemeterio Portella.
Sub commissario Augusto Carneiro de Lacerda.
Muribeca—Commissario Sebastião Carneiro de Barros Campello.
Sub-commissario Firmino Manoel da Silva Braga.
Cabo—Commissario José Ignacio Ribeiro Roma.
Sub commissario Bellarmido Fernandes da Cunha Almeida.
Ipojuca—Commissario Manoel Aprigio de Moraes.
Sub commissario Antonio Pedro de Azevedo.
Serinhãem—Commissario Henrique de Siqueira Cavalcante.
Sub commissario Joaquim Francisco Xavier de Freitas.
Caruarú—Commissario João Evangelista de Souza.
Sub commissario Vicente Bezerra Cavalcante.
Palmares—Commissario Antonio Cadena Bandeira de Mello.
Sub-commissario Antonio Cassulo de Mello.
Agua-Preta—Commissario—José Francisco Paes Barretto.
Sub-commissario Francisco Laurentino Pereira de Carvalho.
Barreiros—Commissario Elias Baptista da Silva Costa.
Sub-commissario Manoel de Carvalho Paes de Andrade.
Rio-Formoso—Commissario João Antonio Alves da Silva Junior.
Sub-commissario—João Alfredo Figueiredo.

3ª região

Panellas—Commissario Cesario Benevides Falcão.
Sub commissario Antonio Barbalho Uchoa Cavalcante.
Altinho—Commissario João Ribeiro Montarroyos.
Sub-commissario Modesto Lins do Amaral e Mello.
Canhotinho—Commissario Candido Ladislão de Azevedo.
Sub commissario Francisco Cardoso de Queiroz Fonseca.
Quipapá—Commissario Felippe Poppe Girão.
Sub commissario Horacio do Rego Barros.
S Bento—Commissario Pedro Baptista Carneiro
Sub commissario Antonio Luiz de França.
Gloria de Goitá Commissario Francisco Mauricio da Matta Ribeiro.
Sub commissario Taurino Lauriano de Rezende Rangel
Taquaretinga—Commissario José Thomé de Almeida.
Sub-commissario Antonio Pereira de Oliveira Coelho.
Correntes—Commissario Bento Luiz de Carvalho.
Sub commissario Graciliano Felino de Vasconcellos.
Bonito—Commissario Jonas Fernandes de Araujo Santos.
Sub commissario Bento José Pereira.
Bom Conselho—Commissario Frederico Augusto Paes Barreto.
Sub commissario Manoel Vieira de Queiroz.
Aguas Bellas—Commissario João Ribeiro Pessoa de Lacerda.
Sub commissario Lourenço Bezerra de Albuquerque.
Buique Commissario Olegario Pires da Luz Cantarelli.
Sub commissario Felippe Benicio Cavalcante.
Pedra—Commissario Carlos Lopes Nogueira Rosa.
Sub commissario João da Silva Cavalcante.
Pesqueira—Commissario Satyro Ferreira Leite.
Sub commissario Francisco de Assis Moura Cavalcante.
Brejo—Commissario Antonio Carlos dos Santos Mergulhão.
Sub-commissario Alfredo de Brito Carvalho.
Gravatá—Commissario Samuel de Sá Montenegro.
Sub commissario Luiz Gomes de Sá Leitão.

4ª região

Alagôa de Baixo—Commissario Manoel Mendes da Silva.
Sub commissario João Vieira Lima.
Affogados de Ingazeira—Commissario Pedro Alexandrino Correia de Mello
Sub-commissario Manoel Pereira Lima Wanderley.
S. José do Egypto — Commissario Joaquim do Nascimento Ferreira Leite.
Sub commissario Pelippe Pedro Cavalcante.
Flores—Commissario Terencio de Barros Araujo.
Sub-commissario João Emiliano de Lyra.
Triumpho—Commissario Manoel Minervino Ribeiro.
Sub-commissario Antonio de Mendonça Nunes Bandeira.
Villa-Bella—Commissario João Pires Ferreira.
Sub-commissario João Feliciano Bezerra de Aguiar.
Floresta—Commissario Laurentino Felix de Oliveira Lima.
Sub-commissario João José dos Santos.
Tacaratú—Commissario Arthur Ribeiro Roma.
Sub-commissario Ignacio Francisco de Barros Leite.
Salgueiro—Commissario Francisco Leite Nogueira da Paz.
Sub commissario José Pereira da Silveira.
Belmonte Commissario Manoel Pessoa Ferreira.
Sub-commissario Alfredo Victor Pessoa.
Boa-Vista—Commissario José Amancio de Lima.
Sub commissario José Florencio de Oliveira Barros.
Petrolina—Commissario Josino Alexandrino de Oliveira.
Sub-commissario Tiburtino José de Oliveira.
Ouricury — Commissario Americo Pereira do Lago.
Sub-commissario Silvestre Alves de Alencar.
Exú—Commissario José da Costa Albuquerque Mello.
Sub-commissario Aristides Newton Saldanha de Albuquerque.
Granito—Commissario Chilon Heraclito Peixoto e Silva.
Sub commissario Manoel Pereira de Alencar Miranda.
Cabrobó—Commissario Joviniano José de Albuquerque.
Sub-commissario Antonio Correia dos Santos.
Leopoldina—Commissario Francisco Furtado de Oliveira Cabral.
Sub-commissario Miguel Ferreira Gonçalves Carneiro.
Bezerros—Commissario José Marinho de Hollanda Falcão.
Sub-commissario Tiburcio de Oliveira e Souza.
(Assignado)—*Barão de Lucena.*

Recebedoria do Estado—O governador do Estado expedio o seguinte acto:

3.ª Secção.—Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 8 de Outubro de 1890.

« O desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, resolve nomear o cidadão José Ildefonso Egydio Correia da Silva, para exercer o cargo de 3.° escripturario da 1.ª Secção da Recebedoria do Estado, vago pelo fallecimento de José Tavares Campos de Medeiros.—*B. de Lucena.* »

Excursão á Victoria—No domingo, pelas 7 horas da manhã, em trem especial, seguiram até a cidade da Victoria diversos officiaes do exercito, armada, corpo de saúde e guarda civica com algumas familias dos mesmos officiaes e diversos cavalheiros da nossa sociedade, em passeio de confraternisação e recreio; e chegados os distinctos excursionistas áquella cidade, foram recebidos na estação pelo negociante Rodrigues Mauricio, que teve a gentileza de obsequial-os com um sumptuoso almoço servido n'um hotel que fica proximo a mesma estação.

No correr deste foram levantados differentes brindes, entre os quaes salientaram se os seguintes: do tenente coronel Texeira Junior ao capitão-tenente Pereira Leite; do tenente Barros Cobra ao mesmo tenente-coronel em nome daquelle capitão tenente; do tenente-coronel Dr. Teixeira de Carvalho ao exercito e armada nacional; do tenente-coronel Teixeira Junior ao capitão Francisco Magalhães e Brito Machado como verdadeiros elementos de ordem na policia; do capitão Mello Filho ao desembargador Correia da Silva; do commendador Girio aos briosos officiaes do exercito e armada; do capitão Francisco Magalhães ao Exm. Barão de Lucena e desembargador Correia da Silva; do tenente Santos Neves aos laços de confraternidade das duas classes irmãs—exercito e armada; do capitão Leoncio aos officiaes da armada; do Sr. João Girio aos laureados do exercito e armada nacionaes; do Dr. Teixeira de Carvalho ao Dr. Adolpho Duprat e sua Exma. familia; e do Dr. Amancio Ramos aos dignos officiaes de terra e mar; fechando se essa cordial expansão com o brinde de honra pelo tenente coronel Teixeira Junior ao marechal Deodoro.

Em seguida foram os excursionistas percorrer a cidade, e ahi ainda foram pelo mesmo negociante Rodrigues Mauricio obsequiados na propria residencia com um *lunch*, durante o qual houve novos brindes; e por essa occasião, o negociante de nossa praça Manoel da Silva Carvalho, vindo com a musica da Sociedade 1º de Março comprimentar ao Sr capitão Francisco Magalhães, encorporou-se aos excursionistas em seu passeio pela cidade, no percurso da qual, ao passarem pela casa do capitão Mello Veloso, offereceu-lhes este uma refeição, na qual novos brindes se fizeram consoantes com os anteriores e addicionados de um pelo tenente-coronel Teixeira Junior ao Sr. Silva Carneiro e sua Exma. familia, e de outros pelo capitão Magalhães a Sociedade 1º de Março e ao povo victoriense.

D'ahi o prestito tomando a direcção da estação seguido da musica referida a tocar bellas peças, com elle fez-se encontradiço o digno juiz de direito da comarca acompanhado do commandante do destacamento, e ambos tive-

ram a gentileza de encorporar-se ao mesmo prestito, que ainda teve de parar na casa do Sr. Rodrigues Mauricio para servirem se os excursionistas de um copo d'agua, em cuja constancia levantaram alguns brindes o Dr. Cintra aos tenentes-coroneis Teixeira Junior e Santos Dias, o capitão Magalhães á magistratura representada no Dr Cintra, e o tenente coronel Teixeira Junior ao Barão de Lucena.

A's 2 e 1/2 horas embarcaram em regresso a esta cidade os excursionistas, subindo nessa occasião muitos foguetes ao ar e tocando a musica o hymno nacional entre vivas á Republica Brazileira, ao exercito e armada e ao povo; e chegados á esta cidade ás 5 horas da tarde, acompanharam em carros o tenente-coronel Teixeira Junior á sua residencia onde tiveram obsequioso acolho.

Exposição Artistica—A Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberaes resolveu solemnisar em fins de Novembro proximo o anniversario de sua fundação, addicionando ao respectivo programma uma exposição de trabalhos de pintura, desenho, esculptura e photographia.

Por ora, contando sómente com os trabalhos de seus associados e dos alumnos do Lyceu, faz a patriotica associação um appello a todos os artistas e amadores, no sentido de se associarem á referida exposição, afim de que ella melhor e mais brilhantemente corresponda ao interesse que inspiram as festas do trabalho.

Os Srs. acquiescentes poderão dirigir desde já os seus trabalhos ao estabelecimento do Lyceu, das 9 ás 3 horas da tarde.

Novo Almanack de Lembranças Luso Brazileiro—A Livraria Franceza, á rua 1.º de Março n. 8, acaba de receber de Lisboa o 41.º volume desse almanack, destinado ao vindouro anno de 1891.

E' já tão conhecida essa interessante publicação, são taes os seus creditos conquistados em todas as regiões onde se falla a lingua de Camões, que são escusados quaesquer encomios aos seus meritos reaes.

Tão volumoso como o dos annos anteriores, esse exemplar, agora exposto á venda, traz copiosa collecção de anecdotas, contos, ditos engraçados, historias e noticias, charadas, logogriphos, enigmas, etc., etc., além do que é propriamente materia de almanack.

E' pois, um grande repositorio de agradaveis leituras e distracções para o espirito.

A' Livraria Franceza agradecemos o mimo que nos fez de um volume.

Assassinato—A's 8 horas da manhã de 12 do corrente, em terras do engenho Camorim, do termo de S. Lourenço da Matta, Feliciano Antonio dos Santos assassinou a facadas a Josepha de tal.

O delinquente, após o crime, apresentou se á autoridade local, que o fez recolher á prisão.

Pastelaria—O Sr. Argemiro Pedro da Silva, morador no predio n. 33 da rua do Rosario da Boa-Vista, obsequiou nos com differentes amostras de sua pastelaria, taes como empadas, camarões recheiados, pernas de seri cobertas, carangueijos cheios, etc. etc.

Tudo nos pareceu excellente; e a pastelaria do Sr. Silva recommenda-se aos apreciadores de bons petiscos.

Club 2 de Fevereiro—A directoria desta associação, reunida em sessão ordinaria no dia 12 do corrente mez, resolveu submetter ao juizo e approvação da assembléa geral, a candidatura do cidadão desembargador Barão de Lucena, para governador deste Estado, e neste sentido publicará brevemente uma circular.

Vaccina publica—Hontem na inspectoria de hygiene foram vaccinadas 10 pessoas pelo respectivo inspector interino.

Instituto Vaccinico Municipal—Pelos Drs. director e seu substituto auxiliar vaccinaram se hontem nesse instituto 18 pessoas.

Serviço militar—E' hoje superior do dia o cidadão major do 2º batalhão, e faz a ronda de visita o cidadão alferes Moraes.

O 14º batalhão dará a guarnição da cidade, menos a guarda de palacio, que é dada pela bateria de artilharia.

Passamento—Com 21 annos de idade falleceu hontem, em Santo Amaro das Salinas, D. Nympha Alves Curado Vidal, neta do finado Salvador Curado Vidal.

Era senhora prendada e dotada de boas qualidades moraes.

Nossos pesames á sua familia.

Jacuhype—Por ordem do cidadão governador foi transferida para o dia 18 do corrente a sahida deste vapor da companhia Pernambucana para Fernando de Noronha.

Club Militar—Em sessão deste club, realisada a 10 do corrente mez, o presidente coronel Antonio Francisco da Costa, mandou lêr um officio do capitão tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, vice-presidente do mesmo club, no qual participava que retirava se para a Capital Federal, a 20 do corrente mez, por ter sido eleito senador por este Estado, e offerecia seus serviços a todos os socios.

Foi tambem lido um officio do Club Militar do Pará, apresentando e recommendando ao Club Militar deste Estado o 1º tenente da armada Manoel Ignacio da Cunha, nos termos mais honrosos possiveis, e participando que o mesmo official exercera o cargo de 1º secretario d'aquelle club, no qual prestara relevantes serviços.

Usando da palavra, o capitão tenente Serrano, em commoventes phrases, manifestou seu sincero pezar por ter de separar se de seus bons amigos e companheiros de armas, e de sua terra natal, e prometteu envidar os maiores esforços para a prosperidade da patria, e, principalmente a bem do povo pernambucano e da classe a que tem a honra de pertencer.

O presidente do Club disse que, servindo de interprete dos sentimentos do mesmo Club, felicitava o capitão tenente Serrano por ter sido eleito senador por este Estado, sua terra natal, agradecia o offerecimento que havia feito a seus consocios, e esperava que no parlamento continuasse a pugnar pelos interesses da classe militar; e ao mesmo tempo manifestava o pesar que o Club sentia pela ausencia, se bem que temporaria, de seu vice presidente e um dos seus mais prestimosos socios. E julgando interpretar ainda os sentimentos do Club, nomeou uma commissão de tres membros para acompanhar a bordo o capitão-tenente Serrano.

Em seguida o presidente felicitou o Club por contar no numero de seus socios o 1º tenente Manoel Ignacio da Cunha, um dos ornamentos da classe militar, que já tinha prestado muitos serviços á classe, no Pará, e tinha certeza continuaria a prestal os aqui.

Antes de suspender a sessão, o presidente mandou que se respondesse aos dous officios que foram lidos.

14º batalhão—Este batalhão fez hontem no largo do seu respectivo quartel, exercicio, mostrando-se mais uma vez bem disciplinado.

Esperteza de um criado—O Sr. José Tavares Carreiro, com fabrica de cigarros, á rua da Madre de Deus n. 30, e deposito de fumos no 1º andar do mesmo predio, foi ante hontem victima de um seu criado que lhe subtrahio uma porção de fumo pelo modo que passamos a narrar.

Dormindo dito criado no 1º andar, e trancado, por estar em convalescença de grave molestia e lhe ser prohibido sahir afim de não apanhar sereno, aproveitou se da ausencia do patrão para furtar lhe como fez, 2 latas com fumo, conduzindo as pelo sobrado contiguo, cuja varanda galgou para sahir a rua, onde afinal achando-se tratou logo de procurar vender ás mesmas latas; o que realisou as 8 horas da noite, comprando-lh'as Antonio João do Nascimento, com quitanda a rua do Amorim, pela quantia de 5$000, quando o seu custo era de 15$000!

A pedido de Carreiro, foi prezo pelo digno subdelegado do Recife o alludido criado, e interrogado, confessou logo o crime, declarando o que fica exposto.

Pela mesma autoridade foi apprehendido o fumo e entregue a seu dono.

O criado infiel e o seu cumplice acham-se detidos.

A Imprensa—Hontem veio á publicidade o 1º numero dessa publicação semanal, propriedade de uma associação.

Segundo diz o contemporaneo, aquem saudamos e desejamos a consecução de seus fins, o seu apparecimento na imprensa jornalistica é « um testemunho solemne, uma prova de que ainda ha um grupo de moços que se erguem, cheios de coragem, da apathia em que jaz a maioria da classe artistica do nosso paiz—para pugnarem pelos seus direitos de cidadãos e levantarem o nivel intellectual dos seus collegas.

« Os seus redactores, homens do trabalho, apenas procuram exercitar-se nas lides grandiosas da intelligencia.»

Suas aspirações são generosas, e portanto dignas de animação.

Agradecemos lhe a obsequiosa visita.

A Patria—Está em distribuição o n. 38.

A Troca—Foi hontem distribuido o n. 9.

Tribunal do Jury do Recife—O Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade, juiz de direito do 2º districto, adiou a 1ª sessão extraordinaria deste tribunal para o dia 22 do corrente, afim de neste intervallo serem feitos os concertos indispensaveis na sala e na mobilia do mesmo tribunal.

Directoria das obras de conservação dos portos de Pernambuco—Recife, 13 de Outubro de 1890.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m	25°,0	757m89	17.66	74
9	26°,7	759m84	17.81	70
12	28°,1	758m97	17.80	63
3 t	27°,7	757m58	17.19	63
6	26°,4	757m15	16.61	65

Temperatura maxima—29°,00.
Dita minima—24°,00.
Chuva—nulla.
Direcção do vento: E de meia noite até 8 horas e 23 minutos da manhã; ENE até 7 horas e 20 minutos da tarde; E até meia noite.
Velocidade media do vento—4m,29 por segundo.
Nebulosidade media—0m,17.

Boletim do porto

Preamar ou baixa mar	Dias	Horas	Altura
P. M.	13 de Outubro	10—14 da manhã	0m,24
B. M.	» »	4—11 da tarde	2m,36
P M	» »	10—22 » »	0m,33
B. M.	14 de Outubro	4—33 da manhã	2m,42

Intendencia Municipal do Recife—

Rendimento do dia 13 de Outubro	2:607$510
Saldo do mez anterior	22:671$644
	25:279$154
Despendeu-se no dia 13	6$000
	25:273$154
Em poder do procurador	4:273$154
No Banco Sul Americano	21:000$000
	25:273$154

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 13 de Outubro de 1890.

Existiam 481, entraram 21, sahiram 13, existem 489.

A saber:
Nacionaes 449, mulheres 18, estrangeiros 22.
— Total 489.
Arraçoados 419
Sons 398
Doentes 18.
Loucos 2.
Louca 1.
— Total 419.

Movimento da enfermaria

Teve baixa:
Luiz Francisco da Silva.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, á travessa do Paysandú n. 3, de moveis, louças e vidros.

Pelo agente Silveira, ás 10 1/2 horas, á travessa do Principe n. 12, de generos, armação etc., da taverna ahi existente.

— Amanhã:

Pelo agente Pinto, ás 10 e 1/2 horas, á rua Barão de S. Borja n. 29, de moveis, louças, vidros, etc., etc.

Pelo agente Pestana, ás 12 horas, á travessa do Corpo Santo n. 27, de predios e sitio.

Pelo agente Silveira, ás 11 horas, á rua estreita do Rosario n. 8, do cavallo Tombador 2º, corredor de prado.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua Marquez de Olinda n. 48, de generos de estiva.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 horas, na matriz da Boa Vista e na capella do engenho Jardim, pela alma do major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque.

Amanhã:

A's 7 horas, na capella do cemiterio publico, pela alma de D. Umbelina de Souza Real de Araujo; ás 9 horas, na matriz do Cabo, pela alma da Baroneza de Araripe, ás 7 horas, na matriz de S. José, pela alma de José Fernandes Pereira da Silva; ás 8 horas, na igreja da Santa Cruz, pela alma de Manoel Luiz Ribeiro.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste estabelecimento (para variolosos) no dia 13 de Outubro, foi o seguinte:

Existiam	173
Entraram	5
Sahiram curados	12
Falleceram	2
Existem	164

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, do dia 12 de Outubro foi o seguinte:

Entraram	10
Sahiram	5
Falleceram	5
Existem	468

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs.:
Cysneiro ás 12.
Ferreira Velloso ás 9.
Pontual ás 9 1/2.
Simões Barbosa ás 9 3/4.
O 1º ajudante do pharmaceutico entrou ás 6 1/2 da manhã e sahio ás 5 da tarde.

Loteria do Estado de Pernambuco—Eis o resultado da extracção da 2ª série da 2ª loteria deste Estado, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife, em 14 de Outubro de 1890.

7579	15:000$000
10713	1:500$000
8065	600$000
6259	120$000
10247	120$000

Estão premiados com 90$000 os seguintes numeros:

460 8165 11733 11823

Estão premiados com 60$000 os seguintes numeros:

149	1193	2092
2278	4127	4731
5281	5795	6559
9548	11120	

Estão premiados com 24$000 os seguintes numeros:

2571	7572	7573
7574	7575	7576
7577	7578	7580

Estão premiados com 18$000 os seguintes numeros:

10711	10712	10714
10715	10716	10717
10718	10719	10720

Estão premiados com 12$000 os seguintes numeros:

8061	8062	8063
8064	8066	8067
8068	8069	8070

Approximações

7578	60$000
7580	60$000
10712	45$000
10714	45$000
8064	30$000
8066	30$000

Todos os numeros terminados em 79 estão premiados com 12$000.

Todos os numeros terminados em 13 estão premiados com 9$000.

Todos os numeros terminados em 3 e 9 estão premiados com 6$000, excepto os terminados em 79 e 13.

Será extrahida a 3ª serie da 2ª loteria no dia 21 de Outubro corrente.

Grande Loteria da Capital Federal—A 1ª serie da 3ª parte desta grande loteria, cujo premio grande é [illegible], será extrahida impreterivelmente, hoje, (quarta-feira), 15 do corrente.

Loteria do Estado de Pernambuco—A 3ª serie da 2ª loteria deste Estado, será extrahida impreterivelmente no dia 21 de Outubro (terça feira), á 1 hora da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Rosario, de Santo Antonio.

Loteria do Estado do Gram-Pará—A 1ª serie da 43ª loteria cujo premio grande é de 60:000$000 será extrahida no dia 18 de Setembro (sabbado).

Loteria do Maranhão—A 4ª serie da 3ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 300:000$000, será extrahida no dia 29 de Outubro (quarta feira)

Cemiterio publico—Obituario do dia 12 de Outubro de 1890:

José Monteiro de Almeida, Portugal, 64 annos casado, Poço; accesso perniciosso.

Francisca Cesar Pessoa, Pernambuco, 26 annos, S. José; variolas.

Antonia Maria da Conceição Pernambuco, 25 annos, solteira, Boa Vista; variolas.

Fabio Xavier da Fonseca, Pernambuco, 35 annos, casado, Santo Antonio; laryngite edematosa.

Januario José da Silva, Parahyba, 50 annos, viuvo, Recife; hepatite.

Ludgera Josepha dos Anjos, Pernambuco, 43 annos, casada, Graça; tuberculos pulmonares.

Maria, 2 annos, S. José; gastro enterite.

Andreza, Pernambuco, 5 annos, S. José; variolas.

Eugenio, Pernambuco, 5 mezes, S. José; variolas.

Joaquina, Pernambuco, 1 anno, S. José; atrepsia.

Jovina Maria do Coração de Jesus, Parahyba, 45 annos, casada, Boa-Vista; rheumatismo generalisado.

Manoel Martins de Souza, Parahyba, 19 annos, solteiro, Boa Vista, tetano espontaneo.

Manoel João, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa Vista; epilepsia.

Manoel Joaquim de Moraes, Pernambuco, 71 annos, viuvo, Boa-Vista, nevrose.

Anna Baptista de Barros Lima, Pernambuco, 27 annos, casada, Boa Vista; tuberculose.

João, Pernambuco, 1 mez, Boa Vista; tetano infantil.

Um feto, Pernambuco, Boa Vista; ao nascer.

Amero, Pernambuco, 2 annos, Boa Vista; variolas.

Manoel, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; anazarca.

Thomaz, Pernambuco, 28 mezes, Boa Vista; variolas.

Julio, Pernambuco, 12 dias, S. José; variolas.

Francisco, Pernambuco, 4 annos, Graça; ao nascer.

Um feto, Pernambuco, Boa-Vista; ao nascer

Um dito, Pernambuco, Boa Vista; ao nascer.

Um dito, Pernambuco, Boa Vista; ao nascer.

— 13 —

Levino Christiano de Hollanda P., Pernambuco, 31 annos, casado, S José; tuberculose.

Josepha Claudina Soares Vilella, Pernambuco, 69 annos, casada, S. José; febre paludosa typhoidéa.

Julia Tavares da Silva, Pernambuco, 8 annos, Santo Antonio; variolas.

Antonio da Fonseca, Portugal, 73 annos, viuvo, Graça; diarrhéa.

Alexandrina Francisca Bezerra, Pernambuco, 35 annos, casada, Boa Vista; tuberculose.

Alice, Pernambuco, 21 dias, Boa-Vista; enterite aguda.

José Braz, Parahyba, 40 annos, solteiro, Santa Agueda; variolas.

Luiz Francisco Wanderley, Pernambuco, 54 annos, solteiro, Boa-Vista; infecção urinosa.

José Ferreira Soares, Pernambuco, 30 annos, viuvo, Boa-vista; tuberculos pulmonares.

Juventino Antonio Garcia, Parahyba, 28 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

Um feto, Pernambuco, S. José; ao nascer.

COMMUNICADOS

Administração do Estado

A illustrada redacção do *Jornal do Recife* diz no seu edictorial de 11 do corrente, que *« conhece bem as miserias da humanidade.*

E, quem haverá que não as veja e que não as lamente, depois de haver lido o artigo do *Jornal!*

Redigido, segundo parece, sob as inspirações da sua injustificavel parcialidade e das mais injustas prevenções, o edictorial do *Jornal*, se não tem por fim illaquear a boa fé dos *Tacitos e Juvenaes que montam guarda ao solar da Historia*, destina-se provavelmente á provocar e irritar o espirito publico, que observa e applaude os patrioticos intuitos e a benefica administração do honrado desembargador Barão de Lucena.

Se, no futuro, *os escriptores severos e os poetas incorruptiveis*, de que falla a illustrada redacção do *Jornal*, quizerem criticar os acontecimentos hodiernos, pelo criterio da verdade dos factos e da mais severa justiça, serão forçados á dar a cada um o que for seu; e então as glorias, que o *Jornal do Recife* parece querer disputar ao seu collega o —*Pequeno Jornal*— quando muito poderão formar o sombreado mais escuro do quadro destinado a perpetuar, na historia deste Estado, a elevada e radiante estatura moral do benemerito pernambucano, cujo sincero e provado patriotismo salienta o traço predominante da sua administração moralisada, previdente e fecunda.

A simples rhetorica não basta para aniquilar a verdade.

A propria redacção do *Jornal* attribuindo á vaidade tudo quanto devera attribuir ao patriotismo, á illustração e á proficiencia administrativa do Sr. Barão de Lucena, todavia não se animou a negar inteiramente: 1º que elle manteve a ordem publica, 2º que não perturbou a liberdade e a paz eleitoraes, 3º que houvesse reconstruido as finanças do estado, 4º que houvesse iniciado um vasto plano de reformas sobre os varios ramos do serviço publico 5º que houvesse conseguido a creação de um banco emissor e contrahido um emprestimo glorioso para Pernambuco, 6º finalmente que houvesse defendido os cofres publicos de explorações por contractos

E', porem, de lastimar-se a tarefa ingloria, que á si tomou a honrada redacção do *Jornal*, de embaciar e amesquinhar o brilho de factos, cujo merito tem feito, em todos os tempos e lugares, a gloria e o renome dos grandes administradores!

Ninguem ignora que o Barão de Lucena veio governar este estado, quando uma politica de odios e de exclusões absurdas já tinha aniquilado *a ordem moral que assenta na tranquillidade dos espiritos* e quando os prenuncios de uma conflagração da ordem material já se haviam tornado inequivocas.

O novo governador consolidou, em todos os sentidos, a ordem publica e, entretanto, o *Jornal* apenas reconhece que não foi alterada a ordem material, quando incontestavelmente, ao lado deste, todos sentem o reapparecimento d'aquella ordem moral para cujo aniquilamento tanto cooperára a honrada redacção do *Jornal!*

Quando pretendidos chefes republicanos, por motivos que o patriotismo repelle, excluiram-se voluntaria e tenazmente da representação nacional, não podendo conseguir do Sr. Barão de Lucena a exclusão de certos nomes de grande merecimento na opinião publica do estado; e quando a abstenção era aconselhada pela illustrada redacção do *Jornal*, não se comprehende a existencia de pretendidas violencias e fraudes, em eleições não pleiteadas; a menos que o *Jornal* não se queira recear em dar vulto á pequenas reminiscencias de outras éras, verificadas em uma ou outra secção, sem a minima sciencia do honrado administrador.

Fallando da abstenção de adversarios, a honrada redacção do *Jornal* descobre se imprudentemente. No momento em que acha se em causa tão somente a reorganisação das nossas instituições patrias e, em que a idéa republicana não encontra refractarios, não se pode comprehender a existencia de adversarios politicos. Se trata-se apenas de adversarios pessoaes do honrado Barão de Lucena, estes se aninham todos na redacção do *Jornal do Recife* e sabem perfeitamente que nada devem receiar da generosa e patriotica politica do emerito pernambucano.

Quando o proprio *Jornal* declara que a administração, anterior á do honrado Barão de Lucena, decretára avultadas despezas, não previstas no orçamento do estado, não se comprehende a injustiça com que recusa merecidos louvores ao seu adversario pessoal, pelo facto de haver reconstituido as finanças do estado. Não lhe seria mais honroso recordar as decisões administrativas e as acertadas providencias decretadas para facilitar a cobrança da divida activa, do que limitar-se á recordar apenas o equilibrio orçamentario que, na opinião do Sr. Dr. inspector do Thesouro, já havia desapparecido?

A digna redacção do *Jornal* referindo se á um vasto plano de reformas, nos varios ramos do serviço publico, declara que não o conhece ainda, mas desde logo revela a sua prevenção quando declara que o Sr. Barão de Lucena *não póde allegar, como outros, falta de conhecimentos dos homens, dos negocios e dos serviços.*

E' certo que ainda não se acham publicados os decretos e regulamentos que reformam o corpo de policia, que cream uma policia local nos municipios e, que garantem auxilios proficuos a nossa lavoura. Mas acham-se decretadas e publicadas diversas providencias relativas ao contencioso judiciario do estado e do municipio do Recife, em tem da sua regularidade e da cobrança da divida activa de um e de outro. Como base de uma politica verdadeiramente economica, acha-se autorisada a creação de um banco emissor, e como garantia dos creditos do thesouro acha-se ajustado e resolvido um vantajosissimo emprestimo, nas melhores condições desejaveis. E finalmente, além de outras cousas, acha-se resolvido o problema da adopção do systema de diffusão no fabrico do assucar, que em breve se iniciará na colonia Isabel.

Só isto bastaria para provar evidentemente que o patriotismo e a moralidade constituem as bases do grande plano de reformas a que se refere a illustrada redacção do *Jornal*, com a declaração de o não conhecer ainda.

A illustre redacção do *Jornal* collocando desdenhosamente o emprestimo de Pernambuco, apenas nos dominios do possivel e quando muito nos dominios do provavel, attribue todas as glorias da operação ao digno Sr. ministro da fazenda.

A sua parcialidade chega a ponto de achar o mesmo emprestimo: glorioso, quando o attribue ao illustre conselheiro Ruy Barbosa e censuravel quando o attribue ao digno governador do nosso Estado.

Pois bem, glorioso ou censuravel, é preciso attribuil-o exclusivamente aos esforços e ao grande tino, com que o soube advogar e exigir o Sr. Barão de Lucena.

O inclyto cidadão, antes de vir da Capital Federal, lá mesmo podia ter ajustado um emprestimo externo a 95, 6 % de juros e 1 % de amortisação com o proprio syndicato, que entendeu se posteriormente com o honrado Sr. ministro da fazenda.

A isto recusou-se elle, receioso do pagamento das annuidades em ouro e animado da esperança de poder alcançar para Pernambuco, não só um emprestimo interno em iguaes condições, de annuidades pagaveis em moeda nacional, mas ainda a creação de um banco emissor, como unico meio possivel de dar incremento ao desenvolvimento economico do nosso Estado.

Deveremos exclusivamente á tenacidade dos seus mais louvaveis esforços, que o levaram á ponto de prevenir-se para, em ultimo caso, consolidar a nossa divida fluctuante por meio de apolices caso as aceitassem os credores do Estado, não só a creação do novo banco, como o emprestimo, ora louvado, ora censurado pelo *Jornal*.

Patrioticamente infenso a qualquer emprestimo externo e depositario da maxima confiança do governo provisorio, o honrado Barão de Lucena houve se com tal criterio e tino nas suas informações ao governo central e no empenho com que pugnou pelas mais vitaes necessidades do Estado, que afinal, conseguio a grande recompensa do exito.

Mas os applausos sinceros e quasi unanimes que tem merecido a administração do Sr. Barão de Lucena não deixam que possa dormir tranquilla a honrada redacção do *Jornal*.

Disto deu ella uma prova quando desceu a criticar umas nomeações de empregados publicos, a suppressão de uma comarca e a creação de uma outra, antes de refutar a procedencia dos motivos justificativos de taes actos de mera administração.

Finalmente depois de declarar, com justiça, que o Sr. Barão de Lucena *«não entregou, até aqui, os cofres publicos por contractos á explorações»* a illustrada redacção do *Jornal* accrescenta que não se deve ver nisto titulo algum de benemerenc

Força de consoante, a quanto obrigas!...

Para terminar como começou o seu edictorial, cheia de si, ella pede que lhe digam o que tem feito o Sr. Barão de Lucena!

E, depois de uma reticencia, dirige aos que applaudem a politica do honrado barão, um conselho, cujo sentido só ella propria saberia comprehender e acceitar!

Se quer saber de nós o que tem feito o Sr. Barão de Lucena, altivamente lhe diremos, interpretando os sentimentos patrioticos da quasi totalidade dos pernambucanos.

Quando o Barão de Lucena nada mais houvesse feito, a tranquillidade em que se acha o espirito publico, o acerto e a justiça de importantissimas decisões administrativas, a moralidade e o patriotismo que caracterisam o seu procedimento de administrador, o emprestimo interno que melhora a situação financeira do thesouro e lhe restabelece os creditos e finalmente a creação do banco Emissor, que virá incrementar forçosamente o desenvolvimento economico do nosso Estado são, titulos de gloria e de benemerencia, mais que valiosos, para legitimar a mais honrosa menção do seu nome e do seu patriotismo, na historia do nosso Estado.

Os bons cidadãos se devem honrar com o reconhecimento e a confissão da verdade, á despeito de qualquer desagrado da honrada redacção do *Jornal do Recife*.

Ignotus civis.

SPORT

Hippodromo de Campo Grande

Realizou se hontem a inscripção para a corrida do dia 18, dando o seguinte resultado:

1º pareo—Consolação—1,000 metros: Monarchista, Mourisco, Singapore, Tenorino, Fantina, Urano 2º, Zambo e Ally-Stopper.

2º pareo—Experiencia—1,000 metros: Ida, Despota, Phariseu, Bonaparte, Telegramma, Potosy, Talispher e Hercules.

3º pareo—Progresso—1,100 metros: Djerid, Arumary, Pindaro, Faceira e Moema.

4º pareo—Harmonia—1 400 metros: Favorita, Theresopolis, Gallileu, Granada e Attila.

5º pareo—Velocidade—1,200 metros: Maurity, Transclave, Bonaparte, Piramon, Templar e Sans souci.

8 pareo—Compensação—1,000 metros: Vingador, Jambo, Tarujo, Singapore e Humilde.

Não se tendo realizado a inscripção do 6º e 7º pareos, fica aberta até hoje, ás 3 horas da tarde.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE OUTUBRO DE 1890

PRESIDENCIA DO CIDADÃO DESEMBARGADOR QUINTINO DE MIRANDA

Secretario, o cidadão Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os cidadãos desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Recursos crimes

De Flores — Recorrente Marcellino Jorge de Campos, recorrido o juizo. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos.—Negou-se provimento, em parte, unanimemente.

De Barreiros — Recorrente o juizo, recorrido Felix Ferreira da Silva. Relator o desembargador Delfino Cavalcante. — Negou-se provimento, unanimemente.

Da Parahyba — Recorrente Maximiano Aureliano Monteiro da Franca, recorrido o juizo. Relator o desembargador Delfino Cavalcante. — Negou-se provimento, contra o voto do Relator.

Aggravos de petição

Do Recife — Aggravante Victorino Domingues Alves Maia, aggravado Antonio José Conrado. Relator o desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os desembargadores Almeida Santos e Pires Ferreira. — Deu se provimento, unanimemente.

Do Cabo—Aggravante Francisco Berenguer de Andrade Filho, aggravada D. Anna Francelina Gonçalves da Silva. Relator o desembargador Oliveira Andrade. Adjuntos os desembargadores Monteiro de Andrade e Tavares de Vasconcellos. — Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife— Aggravante José Pereira de Amares, aggravado o juizo. Relator o desembargador Delfino Cavalcante. Adjuntos os desembargadores Tavares de Vasconcellos e Oliveira Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

De Goyanna — Aggravante Genuino Maciel de Oliveira, aggravados Julio Irmão & C. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos. Adjuntos os desembargadores Martins Pereira e Pires Gonçalves.— Negou-se provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

Do Recife— Aggravante José Soares do Amaral, aggravado Antonio José Machado. Relator o desembargador Correia da Silva. Adjuntos os desembargadores Martins Pereira e Delfino Cavalcante. — Negou-se provimento, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes de direito de orphãos e o da provedoria do Recife. Relator o desembargador Oliveira Andrade. Revisores os desembargadores Martins Pereira e Almeida Santos.—Julgou-se pela competencia do juiz de orphãos, contra o voto do desembargador Martins Pereira.

Prorogação de inventario

Inventariante José Xavier Cavalcante de Albuquerque.—Concedeu-se o praso pedido.

Appellações crimes

De Goyanna — Appellante o juizo, appellado Antonio Francisco da Silva. Relator o desembargador Almeida Santos. — Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Ipojuca — Appellante Antonio Rodrigues Lima, appellada a justiça. Relator o desembargador Oliveira Andrade. — Confirmou se a sentença, unanimemente.

De Iguarassú — Appellante o juizo, appellado João Bandeira. Relator o desembargador Oliveira Andrade.— Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Ferreira Guimarães & C., appellado Manoel dos Santos Villaça. Relator o desembargador Tavares de Vasconcellos. — Julgou-se por sentença a desistencia.

PASSAGENS

Do desembargador Pires Ferreira ao desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação crime

Appellante Vicente Ferreira de Paula, appellada a justiça.

Appellação civel

Do Recife — Appellante Rodolpho Pessoa, appellado Manoel da Silva Maia.

Do desembargador Monteiro de Andrade ao desembargador Tavares de Vasconcellos:

Appellação crime

De Palmares — Appellante o juizo, appellado João Paes de Araujo.

O desembargador Pires Gonçalves, como promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

Da Imperatriz — Appellante Martiniano Alves de Moura, appellada a justiça.

De Serinhãem — Appellante Antonio Rosa de Lima, appellada a justiça.

Do Buique—Appellante o juizo, appellado Antonio Marques de Mello.

Appellações civeis

De Goyanna—Appellante Bento Archilão Vieira Curado Filho, appellados os herdeiros de Miguel Joaquim Alves da Silva.

De Palmares— Appellante Bernardino Correia de Resendo Rego, appellado Bellarmino Antonio Soares da Fonseca.

Appellação commercial

De Itambé — Appellante Feliciano Gomes Pereira de Oliveira, appellado Manoel Ignacio Pessoa de Mello.

Do desembargador Tavares de Vasconcellos ao desembargador Oliveira Andrade:

Appellações crimes

Do Cabo—Appellante Joaquim Vicente Figueirôa Faria, appellada a justiça.

Da Victoria — Appellante o juizo, appellados José Francisco da Silva e outros.

Do Limoeiro— Appellante Antonio Ribeiro de Moura, appellada a justiça.

Do desembargador Martins Pereira ao desembargador Almeida Santos:

Appellação crime

De S. Lourenço—Appellante o juizo, appellado João Galdino de Moraes.

Do desembargador Almeida Santos ao desembargador Correia da Silva:

Appellação crime

Do Pilar — Appellante José Lopes de Moraes, appellada a justiça.

Do desembargador Delfino Cavalcante ao desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

Da Parahyba — Appellante o juizo, appellado José Dionisio da Silva.

Appellações civeis

De Palmares—Appellante D. Anna Rita Cavalcante de Albuquerque, appellado Manoel de Brito Queiroz Barros.

Do Recife— Appellante Gratuliano dos Santos Vital, appellados Almeida Castro & C.

Do Recife—Appellante José de Macedo, appellado Severino Ferreira da Silva.

DILIGENCIA

Com vista ao desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes

De Atalaia — Appellante o juizo, appellado José Francisco dos Santos.

Appellante Francisco Rodrigues da Costa, appellada a justiça.

Encerrou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

O Dr. Simplicio Mavignier. Clinica medico cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua Marquez de Olinda n. 27, 1.º andar, consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 da manhã e á tarde. Chamados por escripto. Telephone n. 392.

O Dr. Lobo Moscoso dá consulta em sua casa á rua da Gloria n. 39, das 10 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fora da cidade. Especialidade: operações, partos e molestias de senhora e de meninos.

Dr. Matheus Vaz, medico. Consultorio: rua do Imperador n. 42, 1.º andar. Consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Residencia, rua do Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos.

Dr. Sá Pereira, rua da imperatriz n. 8 dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 ao meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

Dr. Freitas Guimarães, medico, tem seu consultorio na rua Duque de Caxias n. 57, 1.º andar; dá consultas nos dias uteis das 11 á 1 hora da tarde e reside no Cajueiro n. 4, onde attende a chamados em qualquer hora do dia e da noite. Telephone n. 292.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.º andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. Castro Jesus medico e operador, Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 ás 3 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1.º andar. Telephone n. 389

Dr. João Paulo—especialista em partos, molestias de senhoras e de crianças, com pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria, dá consultas de 1 ás 3 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 60, 1.º andar, e reside na estrada dos Afflictos n. 30, junto á estação do Espinheiro. Chamados a qualquer hora. Telephone n. 467, na residencia.

Advogados

Bacharel Vicente S. de Carvalho Neiva, promotor da capital. Advogado—Parahyba.

O bacharel Joaquim Thiago da Fonseca tem seu escriptorio de advogado á rua do Imperador n. 14, 1.º andar.

Occulista

Dr. Ferreira. com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, dá consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar da casa rua Barão da Victoria n. 51. Residencia a rua 7 de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos rua do Marquez de Olinda n. 23.

A Notre Dame de Paris

Previne-se as Exmas. familias que chegaram já muitos artigos de apurados gosto escolhidos por Mme. Roblet actualmente em Paris. Exposição diaria.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Manoel Thomaz de Villa-Nova

Hontem, pelas 4 horas da tarde, fui sorprehendido por um telegramma do Sr. Felix Villa-Nova, de Garanhuns, annunciando me que, na vespera, ás 10 horas da noite, seu digno irmão e meu particular e inolvidavel amigo capitão Manoel Thomaz de Villa Nova fôra riscado do rol dos vivos, em consequencia de rapida enfermidade, que resistio aos mais ingentes esforços da sciencia e zombou dos mais acrysolados carinhos e disvellos de uma familia extremosa.

Tão cruel foi o golpe vibrado em meu coração, onde tinha um altar aquelle sincero amigo e prestimoso cidadão, que sentio-se minh'alma como que aniquilada diante do tumulo inopinadamente aberto para receber o corpo de Manoel Thomaz de Villa-Nova.

E' que minh'alma estava preza á d'aquelle honrado homem por laços que não sóe serem partidos pelas miserias da vida; é que eu tinha por elle uma quasi veneração, já porque lhe devia uma gratidão immensa, reforçada por uma sympathia extrema, já porque fui testemunha presencial do bem que elle, modesto e grande, derramava em torno de si na comarca de Garanhuns.

Com effeito, coagido por molestia de pessoa de minha familia, que muito e muito prezo e idolatro, levei-a a passar uma temporada em Garanhuns, cujo clima lhe era aconselhado. E Manoel Thomaz de Villa-Nova não teve mãos a medir nos disvellos, nos carinhos, nos serviços que me dispensou e á minha familia, cercando esta, nas frequentes ausencias que exigiam os meus negocios no Recife, das solicitudes sympathicas que os mais extremosos paes sabem dispensar aos filhos queridos.

Taes favores, que não têm cotação na terra, e só encontram no Céo a retribuição condigna, Manoel Thomaz de Villa-Nova os prestava sem ostentação, sem fazer cabedal d'elles, simples e modestamente, porque tal era a sua natureza, é seu caracter, a sua indole bôa, que se comprazia sempre em praticar o bem, sem vangloria, e só pelo proprio bem fazer.

Eram taes e tão alevantados os seus intuitos pelo bem, que Manoel Villa-Nova jamais se exi-

...nio de soccorrer a população de Garanhuns, fosse ou não fosse solicitado o seu patrocinio. Alma aberta a todas as bellezas moraes, elle, onde via uma lagrima, procurava enxugal a; onde sabia existir uma dôr, corria em mitigal a; onde se apercebia de um soffrimento era pressuroso em offerecer o balsamo consolador, tratasse-se do physico ou se tratasse do moral do paciente.

E foi d'est'arte que elle soube conquistar as geraes sympathias do povo de Garanhuns, entranhando-se lhe no coração generoso para n'elle perdurar como perduraram as pyramides do Egypto, para attestar aos posteros a grandeza d'aquelle homem tão nobre como o que mais nobre fôr pelos sentimentos, pelas aspirações, pelos intuitos.

Manoel Thomaz de Villa Nova, nascido na comarca do Bonito, d'este Estado, ainda joven fixou residencia em Garanhuns, onde enraizou familia e interesses. Se estes não fructificaram, porque ao seu coração magnanimo sempre foi grato repartir com os pobres o peculio dos seus labores; em compensação medraram os thesouros de sua alma, vendo sua digna familia amal-o com indiziveis extremos, e cercal o o apreço de todos os seus comarcãos como se elle fosse pae de todos os que soffrem.

O penhor de amor que lhe dera o Céo n'uma gentil criança que tivera de seu consorcio com a Exma. Sra. D. Maria Villa Nova, arrebatou-o, em verdes annos, a implacavel ceifadora de vidas. Foi um golpe rude para os seus affectos de pae; mas esse golpe, como sóe acontecer ás naturezas de *elite*, não o prostrou. Longe d'isso, não lhe dando o Céo novo penhor, redobrou de esforços em pró de sua familia; e sua mulher e seus sobrinhos captaram lhe todas as grandezas e energias d'alma, que elle, entretanto, ainda sabia desenvolver em igual somma em pró dos que soffriam.

Foi Manoel Villa-Nova um chefe de familia exemplar, verdadeiramente digno d'esse titulo; um cidadão prestante, um benemerito; do que fazem prova plena todos os actos da sua vida, consagrada ao bem do proximo. Ha, principalmente, n'essa vida, dous factos que a põem em alto relevo. Por occasião de uma invasão de bexigas n'este Estado, ha annos passados, Manoel Villa-Nova foi, elle só, sem auxilio do governo, com os seus proprios recursos, o generoso protector do povo de Garanhuns, o seu medico, o seu consolador. Ultimamente, em identicas condições, evitou a evolução variolica, que, em dous casos, se manifestara em Garanhuns, já vaccinando gratuitamente milhares de pessoas já tomando outras providencias hygienicas, que deram em resultado a circumscripção do mal áquelles dous casos.

Foram serviços prestados á humanidade, e que no entanto não mereceram sequér um *muito obrigado* dos poderes publicos. E' certo que elle não os prestou com este intuito, porém sim pelo simples e sincero desejo de praticar o bem, desejo innato em sua alma; mas o certo é tambem que não destoaria dos almejos dos filhos de Garanhuns um acto de cortezia ao menos da parte do governo.

Tinha 50 annos de idade Manoel Villa Nova, quando foi arrebatado pela morte; e póde se dizer, sem exagero, que mais de dous terços dessa vida foram empregados em derramar á largas mãos o bem em torno de si, sem discriminação de crenças, de posições, de cathegorias.

E, no entanto, Manoel Villa Nova era pobre, e para viver sujeitou se a occupar o modesto lugar de chefe da estação de Garanhuns! E apezar disso, o pouco que lhe deixava o cargo, elle o repartia sempre com os pobres!

Que mais é preciso dizer para soerguer-lhe a memoria?

Emmudeça quem em desalinho traçou estas linhas em desafogo da grande magoa que o prostrou. Só Deus é grande para recompensar quem tanto bem praticou.

Repouse no Céo a nobre alma do que se chamou em vida Manoel Thomaz de Villa Nova; e receba sua extremosa familia, especialmente sua inconsolavel esposa e seus estimaveis irmãos e sobrinhos, a expressão sincera das minhas condolencias, filhas da profunda dôr que me causou a perda de tão estremecido amigo.

Recife, 14 de Novembro de 1890.

BARÃO DE NAZARETH.

Ao commercio e ao publico

Os abaixo assignados proprietarios da —Tabacaria Miranda—a rua da Florentina n. 36, pelo presente declaram que o Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, nada tem de commum com a firma.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 14 DE OUTUBRO DE 1890.

O movimento limitou-se a transacções no mercado de cambios.

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Recife, 14 de Outubro de 1890

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario
Eduardo Dubeux.

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos conservaram a taxa de hontem 22 3/8, offerecendo, porém, ao fechar, um banco saccar a 22 1/2.

Papel particular foi passado a 22 5/8.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

22 1/4 Bancario nominal, saccando alguns a 22 3/8.

Ha falta de papel particular no mercado.

Algodão

Não constou negocio.

As offertas para o de 1ª sorte do sertão foram 7$300, pedindo os possuidores 7$400.

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 13, constou de 404.338 kilos, para o exterior

As entradas verificadas até a data de hoje somem a 7 320 saccos, sendo por:

Barcaças	1 007	Saccas
Vapores	1.319	»
Animaes	1.397	»
Via-ferrea de Caruarú	396	»
Via-ferrea de S. Francisco	99	»
Via-ferrea do Limoeiro	3.072	»
Somma	7 320	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Safra nova

Brancos	2$800 a 3$300
Somenos	2$500 a 2$700
Mascavados	1$600 a 1$700
Brutos	1$440 a 1$600
Retame	1$000 a 1$200
Usinas	2$900 a 3$100

A exportação feita pela alfandega neste mez até o dia 13, constou de 3.480.940 kilos sendo....... 2.300.130 para o exterior e 1.180.810 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje somem a 52.622 saccos, sendo por:

Barcaças	25.449	Saccos
Vapores	...	»
Animaes	1.490	»
Via-ferrea de Caruarú	374	»
Via-ferrea de S. Francisco	8.373	»
Via-ferrea de Limoeiro	16.936	»
Somma	52.622	Saccos

Couros

Couros salgados 370 réis, e os verdes a 265 réis.

Este senhor era um simples empregado da casa dos abaixo assignados e nada mais.

Os abaixo assignados, nada teem portanto com os debitos contrahidos por aquelle senhor, a pretexto de serem os referidos debitos descontados em mercadoria que o tal *honesto* senhor, vendia de nosso estabelecimento.

Nunca confiamos o recebimento de nossas contas aquelle senhor.

E' somente o que nos cumpre diser por emquanto.

Nada de abusos de confiança, posto que ella não existisse.

Recife, 12 de Outubro de 1890.

Vieira de Andrade & C.

E' hoje que completa mais uma primavera, a Exma. Sra. D. Thereza de Figueirôa Faria.

Que possa ainda por muitos annos, assistir a reproducção de tão auspicioso dia, sempre cercada das mais risonhas felicidades, é o que sinceramente lhe desejo.

Recife, 15 de Outubro de 90.

L. C. B.

Ao publico

Tendo eu sciencia de que algumas pessoas aproveitam as garrafas vasias com etiquetas de vinhos de minha casa, para venderem outros vinhos a titulo do **Bom Palhete** e **Bom Collares** que recebo directamente e bem assim outras qualidades, chamo a attenção do publico e especialmente dos apreciadores de meus vinhos, para que não se deixem illudir e aviso os de que só devem considerar como verdadeiros os que comprarem em meu proprio estabelecimento; a muito que não vendo a casas retalhadoras e por isso insisto para que os senhores compradores notem o que deixo dito.

Recife, 16 de agosto de 1890.

Paulino de Oliveira Maia.

Um remedio vegetal assombroso

Afinal chegou a descobrir-se, na essencia concentrada de um producto vegetal, um efficassimo remedio positivo, contra todas as enfermidades precursoras da tisica. A arvore de saúde, pois que assim verdadeiramente é que se deve chamal a, daqual se extrahe este inestimavel thesouro, é a Anacahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita* forma a preciosa composição que alcança sempre a victoria sobre as enfermidades inimigas dos orgãos da respiração. Jamais houve remedio algum que se fizesse dentro em tão pouco tempo tão universalmente popular. Os gratos testemunhos dos corações agradecidos, que padeceram de tosses, esquinencias, rouquidão. inflammação do peito, bronchites, asthma, catarrhos, constipações, tisicas, etc, se recebem cada dia aos centanares de todas partes do mundo.

Como garantia contra as falsificações, observe se bem que os nomes de Lanman & Kemp venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa. Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias.

Aguardente

Cota-se a 74$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 170$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 55$000 por pipa de 480 litros.

Navios á descarga

Barca norueguense *Leviathan*, carvão.
Barca norueguense *Embla*, carvão.
Barca allemã *Martha Brookelman*, madeira.
Barca sueca *Heidi*, carvão.
Barca portugueza *Tentadora*, varios generos.
Barca allemã *Schœan*, varios generos.
Barca ingleza *Gwendoline*, carvão,
Brigue nacional *Prazeres*, xarque.
Escuna nacional *Pelotas*, xarque.
Lugar inglez *Morning Star*, carvão.
Lugar inglez *Retriever*, bacalhão.
Lugar nacional *Loyo*, xarque.
Patacho nacional *Social*, xarque.
Patacho nacional *Francolin*, xarque.
Patacho norueguense *Rabbi*, xarque.
Patacho allemão *Marie von Oldendrop*, xarque.
Patacho norueguense *Kjelland*, carvão.
Patacho portuguez *Mondego*, xarque.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 13 A 18 DE OUTUBRO DE 1890

Alcool (litro)	330
Aguardente	130
Arroz com casca (kilo)	80
Algodão (kilo)	426
Assucar refinado (kilo)	260
Assucar branco (kilo)	180
Assucar mascavado (kilo)	97
Borracha (kilo)	1$400
Bagas de mamonas (kilo)	130
Cacáo (kilo)	400
Café bom (kilo)	800
Café restolho (kilo)	600
Carnaúba (kilo)	400
Couros seccos espichados (kilo)	383
Couros seccos salgados (kilo)	338
Couros verdes (kilo)	225
Caroços de algodão	20
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	21$000
Farinha de mandioca (litro)	55
Genebra (litro)	200
Graxa (sebo)	380
Jaborandy (em folha) kilo	200
Mel (litro)	80
Milho (kilo)	60
Phosphato de cal da Ilha de Fernando de Noronha (tonelada)	10$000
Phosphato de cal da Ilha Rata (tonelada)	6$000
Páo Brasil (kilo)	35
Semente de carnaúba (arroba)	15
Sola (meios)	2$500
Tatajuba (madeira)	30
Taboas de amarello em pranchões (duzia)	100$

Exportação

RECIFE, 13 DE OUTUBRO DE 1890

Para o exterior

— No vapor americano *Segurança*, para New York, carregaram:

F. Cascão & Filho, 575 saccos com 43,125 kilos de assucar mascavado.

T. Tavares, 1,500 saccos com 112,500 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Tentadora*, para Estados Unidos, carregaram:

F. Cascão & Filho, 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— No patacho inglez *Sunshine*, para o Canal carregaram:

F. Cascão & Filho, 500 saccos com 37,500 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No vapor allemão *Curityba*, para Rio de Janeiro, carregou:

A. A. H. Costa, 50 caixões com 100 duzias de frascos de elixir cabeça de negro, no valor de 300$000

— No vapor nacional *Espirito Santo*, para Rio de Janeiro, carregaram:

A. C. de Rezende, 16,000 cocos, fructa.

P. Carneiro & C., 780 saccos com 46,800 kilos de assucar mascavado.

Para Bahia, carregaram:

A. Monhard, 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco.

J. G. da Silva Perné, 5 barricas com latas de doce, pesando 400 kilos.

— Na escuna nacional *Pelotas*, para Rio Grande do Sul, carregou:

M. J. dos Santos, 15 pipas com 7,200 litros de aguardente.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, para Aracaty, carregaram:

M. Amorim, 16 garrafões com 256 litros de genebra.

F. M. Duarte de Azevedo, 12 caixas com 96 litros de genebra.

— Na barcaça *S. Catharina*, para Parahyba, carregaram:

A. D. Simões & C., 20 caixas com 160 litros de genebra.

— Na barcaça *Theresinha*, para Parahyba, carregou:

J. Baptista, 70 caixas com 490 litros de genebra.

— Na barcaça *D. Anna*, para Villa da Penha, carregou:

J. T. Pinto Lapa, 20 caixas com 160 litros de genebra.

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 13	475.634$308	
Idem de 14	60:899$638	
		536.583$946
Renda do Estado de Pernambuco:		
Do dia 1 a 13	77:440$377	
Idem de 14	6 240$087	
		83.680$464
Somma total		620:214$410

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 14 de Outubro de 1890.

O thesoureiro—Florencio Domingues.

Serviado de chefe da secção—V. da G. Lobo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Do dia 1 a 13	14:228$576	
Idem de 14	2:872$143	
		17:100$719

Recife Drainage

Do dia 1 a 13	2:743$422	
Idem de 14	919$448	
		3:662$870

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Cometa,» para:

Rio de Janeiro	2.000$000

— Pelo vapor nacional «Espirito Santo» para:

Bahia	900$000
Rio de Janeiro	6.000$000

Dr. Bastos de Oliveira

Medico operador e parteiro, tem o seu consultorio á rua do Marquez de Olinda n. 1, 1º andar, onde póde ser procurado todos os dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde.

Chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Hospicio n. 46.

Telephone n. 365.

Lêde com attenção

Sr. Redactor.—Durante dez annos vivi sempre acabrunhado por tenaz enfermidade pulmonar, que nos ultimos tempos tornou se agudissima, privando-me até do allivio que o somno proporciona.

Já estava desanimado de restabelecer me, pois que tinha ensaiado innumeras classes de medicamentos, sem colher resultado satisfactorio.

Em hora feliz, porem, li em seu conceituado jornal as virtudes que eram attribuidas ao Peitoral de Cambará, do Sr. José Alvares de Souza Soares, de Pelotas, e deliberei experimental-o, confesso que sem a menor esperança, tal era o desanimo de que me achava possuido.

Desde que principiei a usar esse benefico medicamento, experimentei melhoras sensiveis: os escarros sanguineos desappareceram e a dolorosa tosse que não me deixava um só momento de allivio, principalmente á noite, foi cedendo gradualmente, de forma que hoje, após ter tomado cerca de 15 frascos do alludido epitoral, vejo-me completamente curado de uma enfermidade que tinha resistido a dez annos de não interrompido tratamento!

Rogo-lhe, pois a publicação destas linhas para, em fórma de attestado, mais robustecer o merecido credito de que goss esse excellente medicamento.

De V. S. attento amigo obrigado.

Vasco José Pereira d'Avilla.

(Extr. d'*O Povo*, de Santa Victoria do Palmar, Rio Grande do Sul.)

A'S VICTIMAS DAS FEBRES

O Elixir anti-febril Cardoso, approvado em 21 de Março deste anno pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio de Janeiro, vem hoje apresentar-se á humanidade soffredora do mundo inteiro, como taboa de salvação que ao infeliz naufrago lhe é enviada por mão omnipotente!

O Elixir anti-febril Cardoso, applicado em muitissimos casos de febres, tem, como por milagre, levantado do leito da dor a completos moribundos.

Este remedio, composto sómente de vegetaes e inteiramente inoffensivo, ainda mesmo na maimosa e tenra criança.

As senhoras, no estado de paridas, ou no periodo de incommodos naturaes, podem usal o sem receio algum.

Depositos

Drogaria dos Srs. Francisco Manoel da Silva & C., á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Imperatriz, á rua da Imperatriz, n. 49.

Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, á rua estreita do Rosario n. 17.

Attestados

Scientificamos ao respeitavel publico que além dos attestados a que damos publicidade hoje, foram curados 480 variolosos.

Pedimos aos incredulos para irem examinar os tratados pelo Elixir anti febril.

Dos innumeros attestados que temos, damos em seguida principio a sua publicação; e isto bastará para que sejam conhecidas as virtudes do Elixir anti febril Cardoso.

N. 81

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Em bem da humanidade soffredora, venho communicar-lhe mais um prodigio do seu Elixir Anti Febril, e lhe peço que publique esta minha declaração, para que cada vez se torne mais conhecido o seu prodigioso remedio.

Meu filho João Pinto da Silveira, accommettido de febre no dia 5 deste mez, no dia 8 apresentou signaes de bexiga; me horrorisei porque rememorei o quadro tremendo da morte de minha filha, *tratada por medico*, e vacilei, porem Deus me fez decidir pelo seu elixir, e começando elle a tomar ás 3 horas da tarde, á meia noite tinha desapparecido a febre, as bexigas pararam seu crescimento, e tres dias depois começaram a diminuir, tomando uma cor brancacenta como de queimadura, e desappareceram, tendo observado a sua prescripção de uso do seu elixir, de 2 em 2 horas, por espaço de 9 dias, e dahi por diante de 3 em 3 horas.

Graças a Deus e ao seu miraculoso elixir está meu filho perfeitamente bom.

Em conclusão lhe digo: o seu elixir é o anniquilador da bexiga, e quem duvidar experimente.

Sem mais assumpto peço-lhe que me permitta assignar—De V. S. amigo grato e venerador criado.

Recife, 24 de Setembro de 1890 (Palmares 9.)

José Pedro Velloso da Silveira.

N. 82

Cidadão Manoel Cardoso Junior. — Tendo no dia 20 do mez de Agosto proximo passado sido accommettido de variolas minha mulher, Maria Amalia Pessoa de Mello, eu e dous filhos de nomes Manoel e Frederico, estes com a idade de 11 e 14 annos, recorri no vosso providencial Elixir, prestado graciosamente pelo meu amigo Antonio Francisco das Chagas, cujo bom resultado não se fez esperar, de maneira que hoje nos achamos todos restabelecidos e curados.

Com satisfação vos declaro que resido na rua Direita n. 86, em Afogados.—Vosso attencioso venerador

José Vieira de Mello.

Afogados, 15 de Setembro de 1890.

N. 83

Illm. Sr. Manoel Cardoso Junior.—Tendo sido accommettida a minha irmã Julia, de 10 annos de idade, de variolas, e achando me sem meios para tratal a, recorri ao seu Elixir por informação de um visinho, que obteve graciosamente, e com tamanha felicidade, que em pouco tempo tive um resultado explendido, ficando minha irmã completamente restabelecida; quem quizer verificar-se da verdade pode vir ou mandar á rua de Santa Thereza n. 7, que encontrará a pessoa a quem me refiro.

Outro sim, ao Sr. Cardoso tenho só o dever de agradecer lhe a caridade que me prestou com o seu miraculoso Elixir, podendo ao mesmo tempo fazer o uso deste meu attestado como lhe convier.

Disponha deste seu criado e obrigado.

A rôgo de José Felicio Vieira,
Agostinho Francisco da Silva.

Recife, 19 de Agosto de 1890.

N. 84

Cidadão Manoel Cardoso.—Saude e fraternidade.—Tendo sido accommettidas de variolas as minhas quatro filhas de nomes Laura, Julieta Idalina e Maria, todas de menor idade, eu não sabia o que fizesse, muito contrariado de vêl as sempre no mesmo e as pustulas sahindo com uma força horrivel Dizendo a um amigo o estado de minhas filhas, elle tratou-me sobre o seu maravilhoso Elixir Anti Febril. e logo após fui a sua loja e o senhor servio-me gratuitamente um dos seus frascos com o tal preparado. e que me foi bem aproveitavel; a febre foi logo acalmando, e as pustulas, logo que eu appliquei umas 3 doses deixaram de augmentar; portanto, minhas filhas estão restabelecidas, agradecendo, abaixo de Deus, ao seu maraculoso Elixir Anti-Febril.

Podeis fazer desta o uso que vos convier.—Rua Direita n. 88. Seu venerador e amigo

Antonio Silva Rangel.

Recife, 10 de Setembro de 1890.

N 84

Afogados, 6 de Agosto de 1890.—Illm. Sr. Manoel Cardoso.—Achando me bastante doente de variolas, e estas bem perigosas, uma minha filha de nome Josephina, com idade de 10 annos, e sem saber o que fizesse, fui aconselhado pelo Sr. Antonio Francisco das Chagas para fazer uso do seu benevolo Elixir Anti Febril, applicando elle mesmo diversas doses e tomando grande interesse no tratamento, o qual foi de forma, que em pouco tempo vi minha filha salva.

Faça o uso que lhe convier e agradeço lhe, embora não o conheça directamente. Moro na rua dos Poços

A rôgo de Antonio Marinho Falcão.
Epiphanio Ribeiro Lobo

(Estavam sellados e reconhecidos.)

Movimento do porto

Navios entrados no dia 14

Hamburgo e escala—20 dias, vapor allemão «Curityba,» de 721 toneladas, commandante A. Birch, equipagem 40, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Bahia e escala - 8 dias, vapor nacional «Principe do Grão Pará,» de 508 toneladas, commandante Julio C. de Lacerda, equipagem 28, carga varios generos; a Pedro Osorio de Cerqueira.

Rio Grande do Sul—33 dias, barca nacional «Marinho V.» de 223 toneladas, capitão João Fernandes dos Reis, equipagem 9, carga xarque; a Maia & Rezende.

Navio sahido no mesmo dia

Mossoró—Patacho inglez «Urda,» capitão Th. Brown, em lastro.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 13 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:

41 bois pesando 5,754 kilos.	
449 kilos de peixe a 20 réis	8$980
4 cargas com farinha a 200 rs.	800
19 ditas de fructas diversas a 300 rs	5$700
33 columnas a 600 rs.	19$800
65 taboleiros a 200 rs	13$000
5 suinos a 200 rs.	1$000
1 escriptorio a 300 rs.	300
62 compartimentos com farinha a 500	31$000
28 ditos de comidas a 500 rs.	14$000
98 ditos de legumes e fazendas a 400 rs.	39$200
16 ditos de suinos a 700 rs.	11$200
9 ditos de fressuras a 600 rs.	5$400
4 ditos de camarões a 200 rs.	800
46 talhos a 2$	92$000
	243$180
Rendimento de 1 a 12 do corrente	2.916$680
	3.159$860

Preços do dia:

Carne verde de 200 a 440 réis o kilo.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Carneiro de 640 a 800 idem.
Farinha de 340 a 440 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem
Feijão de 600 a 700 idem

Vapores a entrar

MEZ DE OUTUBRO

Europa	*Ville de Pernambuco*	14
Sul	*Juno*	15
Sul	*Segurança*	16
Sul	*Maranhão*	17
Europa	*Iberia*	19
Europa	*Szechenye*	20
Norte	*Brazil*	21
Liverpool	*Merchant*	25
Europa	*Tamar*	25
Sul	*La Plata*	27
Sul	*Mandos*	27

Vapores a sahir

MEZ DE OUTUBRO

Santos e esc.	*Ville de Pernambuco*	15 as 5 h.
Fernando	*Jacuhype*	15 as 12 h
Sul	*Curityba*	15 as 5 h
New-York	*Segurança*	17 as 3 h
Norte	*Maranhão*	17 as 5 h.
Valparaiso	*Iberia*	19 as 11 h.
Sul	*Brazil*	21 as 5 h
Buenos Ayres	*Tamar*	25 as 12 h
Southampton	*La Plata*	27 as 12 h
Norte	*Mandos*	27 as 5 h

Tosse asthmatica

De Jaguarão foi enviado ao descobridor do Peitoral de Cambará o seguinte attestado:

« Eu abaixo assignado, major reformado do exercito, attesto que soffrendo de uma tosse asthmatica, de muitos annos, acho-me hoje restabelecido com o uso do Peitoral de Cambará, do Sr. J. Alvares de Souza Soares, de Pelotas.

Fernando José da Gama Lobo.»

(Afirma a está reconhecida)

EDITAES

O Dr. Antonio Henrique de Almeida, juiz de direito do civel da comarca de Olinda, em virtude da lei, etc

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 de Outubro vindouro, depois da audiencia, o porteiro interino dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação o bem seguinte:

Um terreno á rua de S. Francisco, desta cidade, com 425 palmos de frente e 200 ditos de fundo, sendo a frente murada na extensão de 32 palmos e 105 por murar, avaliado por 1:000$000; o qual terreno pertence a D. Joaquina Rodrigues de Moraes e seus filhos; e vai á praça por execução que lhes move Henrique de Sá Leitão.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 24 de Setembro de 1890.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, subscrevi.

Antonio Henrique de Almeida.

A Junta Commercial do Recife convida os commerciantes nacionaes matriculados deste districto a comparecerem no dia 29 do corrente ás 9 horas da manhã, como prescreve o art. 9 § 1 do regulamento expedido pelo decreto n. 596 de 19 de Julho ultimo, no salão da Associação Commercial Beneficente para a eleição de tres deputados e dous supplentes commerciantes, que teem de funccionar no quadriennio de 1890 a 1894, na fórma dos arts. 6 e 8 § 2º, 3ª parte do referido regulamento, visto findar a 31 de Dezembro proximo vindouro o praso das eleições em virtude das quaes officiaram, como presidente o deputado Joaquim Olinto Bastos, como deputados Herminio Egydio de Figueiredo e Luiz de Paula Lopes e como supplentes Antonio Valentim da Silva Barroca e Luiz de Paula Lopes, uma vez que, a vaga occasionada pela eleição deste. não póde ser preenchida, por não se ter realisado a eleição pelo collegio commercial convocado para o dia 13 de Junho proximo passado.

E para constar mandou a sobredita Junta fazer o presente edital, que assignado pelo seu presidente, se á publicado no *Diario de Pernambuco* e *Jornal do Recife* e affixado na praça do Commercio com a lista de que trata o § 2º do art. 8 do citado regulamento n. 596.

Junta Commercial do Recife, 13 de Outubro de 1890.

O presidente,
Joaquim Olinto Bastos.

LISTA

1 Antonio Gomes Miranda Leal.
2 Antonio Geraldo do Rego Barros.
3 Antonio Luiz Teixeira Elias.
4 Antonio Valentim da Silva Barroca.
5 Antonio Rodrigues de Souza.
6 Antonio Gomes de Mattos.
7 Antonio José Moreira.
8 Antonio Serafim da Silva.
9 Antonio Machado Pereira Vianna Junior.
10 Antonio da Cunha Ferreira Baltar.
11 Antonio Vicente de Magalhães.
12 Antonio da Silva Ferreira Junior.
13 Antonio Guilhermino dos Santos.
14 Antonio de Oliveira Maia.
15 Antonio Moniz Machado.
16 Antonio Xavier Bezerra.
17 Antonio Joaquim Gonçalves Fraga.
18 Antonio José da Costa Araujo.
19 Antonio José Alves.
20 Alberto Dias Fernandes.
21 Adolpho Francisco Lavra.
22 Aureliano Augusto de Oliveira.
23 Augusto Octaviano de Souza.
24 Alexandre de Souza Nogueira.
25 Alfredo Gibson.
26 Alfredo José Ferreira.
27 Affonso Augusto de Brito Taborda.
28 Albino José da Silva.
29 Barão de Petrolina.
30 Barão da Soledade.
31 Barão da Santa Cruz.
32 Barão de Aguas Bellas.
33 Barão de Nazareth.
34 Corbiniano de Aquino Fonseca.
35 Claudio José de Sant'Anna.
36 Carlos Pinto de Lemos.
37 Carlos José de Medeiros.
38 Carlos de Paula Lopes.
39 Carlos de Moraes Gomes Ferreira.
40 Carlos Botelho de Arruda.
41 Candido José da Silva Guimarães.
42 Candido Gonçalves Ferreira.
43 Cupertino de Guimarães Bastos.
44 Candido Theotonio dos Reis.
45 Demetrio Accacio de Araujo Bastos.
46 Domingos Manoel Martins.
47 Ernesto Arcelino de Barros Franco.
48 Eduardo Candido de Oliveira.
49 Euzebio da Cunha Beltrão.
50 Enéas Americo de Medeiros.
51 Eugenio Regadas.
52 Francisco Ferreira Baltar.
53 Francisco Antonio Gomes de Mattos.
54 Francisco Theophilo da Rocha Bezerra.
55 Francisco Apolonio Bezerra da Silva.
56 Francisco Gomes de Araujo.
57 Francisco Botelho de Andrade.
58 Francisco Ignacio de Oliveira.
59 Francisco Ferreira Baltar Junior.
60 Francisco José da Silva Guimarães.
61 Francisco Gurgel do Amaral.
62 Francisco Correia de Mesquita Cardoso.
63 Francelino Rodrigues de Moura.
64 Felix Pereira e Souza.
65 Genuino José da Rosa.
66 Gratuliano dos Santos Vital.
67 Graciliano Octavio da Cruz Martins.
68 Gabriel Ildefonso das Neves Cardoso.
69 Henrique Bernardes de Oliveira.
70 Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello.
71 Herminio Egydio de Figueiredo.
72 Ignacio Bezerra Pessoa.
73 José Antonio Pinto.
74 José Marcelino da Rosa.
75 José Francisco de Sá Leitão.
76 José Gomes Leal.
77 José Adolpho Rodrigues Lima.
78 José da Costa Pereira.
79 José Fiuza de Oliveira.
80 José Braz da Conceição Silva.
81 José Moreira da Silva.
82 José Augusto de Araujo.
83 José de Sá Leitão Junior.
84 José Francisco do Rego Mello.
85 José Antonio Moreira Dias.
86 José Ferreira da Silva.
87 José Feliciano Nazareth.
88 José de Azevedo Maia e Silva.
89 José dos Santos Costa Moreira.
90 José Rodrigues da Silva Barroca.
91 José Alves Barbosa Junior.
92 José da Silva Loyo Junior.
93 José Ferreira Baltar.
94 José Candido de Moraes.
95 José d'Assumpção Oliveira.
96 José Luiz de Mello.
97 José Rufino Climaco da Silva.
98 José Luiz Gonçalves Penna Junior.
99 José de Brito Bastos Filho.
100 José Ferreira Marques.
101 José Francisco Pinho Ramos.
102 José Joaquim Dias Fernandes.
103 José Domingos do Carmo e Silva.
104 José Pires Licale.
105 João Ignacio de Medeiros Rego.
106 João Baptista Gomes Penna.
107 João Pinto de Lemos.
108 João Manoel da Veiga e Seixas.
109 João Baptista Castanho.
110 João José da Silva.
111 João José de Carvalho Moraes.
112 João Fernandes Lopes.
113 João Walfrido de Medeiros.
114 João Rodrigues de Moura.
115 João de Aquino Fonseca.
116 João Ferreira Loureiro.
117 João Pereira Rego.
118 João Joaquim de Mello.
119 João Chrysostomo Galvão.
120 João Victor Alves Matheus.
121 João Clementino de Hollanda.
122 Joaquim Olinto Bastos.
123 Joaquim de Souza Silva Cunha.
124 Joaquim Alves Garcia.
125 Joaquim Bernardo dos Reis.
126 Joaquim Lopes Machado.
127 Joaquim Francisco das Chagas e Silva.
128 Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa.
129 Joaquim Felippe da Costa.
130 Joaquim Nicoláo Ferreira.
131 Joaquim José Gonçalves Beltrão.
132 Joaquim de Oliveira Borges.
133 Joaquim da Silva Coste.
134 Joaquim da Silva Salgueiral.
135 Julio Cezar Paes Barretto.
136 Joviniano Manta.
137 Jovino Cezar Paes Barretto.
138 Jovino Bandeira.
139 Laurindo de Moraes Pinheiro (bacharel).
140 Leocadio José de Figueiredo.
141 Leonidas Tito Loureiro,
142 Luiz Antonio Siqueira.
143 Luiz José da Silva Guimarães.
144 Luiz Alfredo de Moraes.
145 Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto.
146 Ladislão Gomes do Rego.
147 Luiz de Paula Lopes.
148 Ladislão José Ferreira.
149 Leopoldo Marques d'Assumpção.
150 Manoel Ignacio Pessoa de Mello.
151 Manoel dos Santos Villaça.
152 Manoel da Silva Maia.
153 Manoel José da Silva Guimarães.
154 Manoel Paulo de Albuquerque.
155 Manoel Moreira de Souza.
156 Manoel Pereira da Cunha.
157 Manoel Bernardo de Oliveira.
158 Manoel Gomes de Mattos (bacharel).
159 Manoel José Monteiro.
160 Manoel Joaquim da Costa Carvalho.
161 Manoel Horacio da Silva.
162 Marcelino José Maria de Almeida.
163 Marcelino Gonçalves Rosa.
164 Mathias Tavares de Almeida.
165 Miguel José de Abreu.
166 Narciso José Monteiro.
167 Olympio Frederico Loup.
168 Olympio Gonçalves Rosa.
169 Pedro Joaquim Vianna de Lima.
170 Pedro Osorio de Cerqueira.
171 Pedro Jorge da Silva Ramos.
172 Pedro Alexandrino Maia e Silva.
173 Paulo Pereira Simões.
174 Primenio Duarte Ribeiro.
175 Satyro Serafim da Silva.
176 Thomaz Teixeira Bastos.
177 Thomaz Ferreira de Carvalho.

Todos os commerciantes mencionados na lista supra teem a capacidade activa e passiva do voto, com excepção dos seguintes que apenas teem o direito de voto activo, visto como não contam 30 annos de idade:

Candido Theotonio dos Reis.
João Clementino de Hollanda.
José Joaquim Dias Fernandes.
Eugenio Regadas.
José Ferreira Marques.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 13 de Outubro de 1890.

O secretario,
Julio Augusto da Cunha Guimarães.

2.ª secção. - Secretaria do governo do Estado de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890

De ordem do desembargador Barão de Lucena, governador do Estado, faço publico para os devidos effeitos, que ao provimento do lugar de official dos protestos de letras concorreram os cidadãos Manoel do Nascimento Almeida, Luiz de Hollanda Cavalcante, José Faustino Marinho Falcão e bacharel Gaspar Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

O secretario,
Sophronio E. da Paz Portella.

Delegacia da inspectoria geral das terras e colonisação

Para conhecimento dos interessados faço publico, que se acham agasalhados na hospedaria da Jaqueira os estrangeiros constantes da relação abaixo, os quaes desejam contractar seus serviços nesta cidade ou fóra della, com particulares, empresas, companhias, etc.

Os Srs. pretendentes poderão dirigir se áquella hospedaria todos os dias das 6 horas da manhã ás 6 da tarde, afim de se entenderem com os proprios estrangeiros.

Delegacia da inspectoria geral das terras e colonisação, 13 de Outubro de 1890.

O delegado
Manoel Augusto Ferreira da Silva.

1 Rine Jean, Italia, 18 annos, solteiro, jornaleiro.
2 Corvado Romano, idem, 27 annos, idem, carpinteiro.
3 Annibal Gaspar, idem, 31 annos, idem, jornaleiro.
4 Taleto Feliz, idem, 32 annos, idem, agricultor.
5 Guilherme Idenside, idem, 20 annos, idem, jornaleiro.
6 Merlo Joseph, idem, 24 annos, idem, pedreiro.
7 Joseph Alemãos, Belgica, 46 annos, solteiro, jornaleiro.
8 Lacome, França, 22 annos, idem, carpinteiro.
9 Orclé Joans Baptiste, idem, 28 annos, idem, mestre de esgrima.
10 Lacrima François, idem, 26 annos, idem, jornaleiro.
11 Hérago Antone, idem, 25 annos, idem, jornaleiro.
12 Manoel Achinelli, Hespanha, 22 annos, idem, idem.
13 Bernardo Hado, França, 22 annos, idem, carpinteiro.
14 Leon Dgilman, idem, 20 annos, idem, pintor.
15 Rixman Francisco, idem, 28 annos, casado, jardineiro.
16 Rinion Henrique, idem, 23 annos, solteiro, cosinheiro.
17 Jorge Girard, idem, 27 annos, idem, pintor.
18 Luz Pedro, idem, 32 annos, idem, mechanico.
19 José Bonija, Hespanha, 43 annos, casado, agricultor.
20 Muinoré Emilio, França, 27 annos, solteiro, agricultor.
21 Jean Nicolão, Italia, 31 annos, casado, encanador.
22 José Bornaléo, idem, 47 annos, idem, cosinheiro.
23 Mordanat Marin, França, 24 annos, idem, agricultor.
24 Amanogou, idem, 20 annos, idem, machinista.
25 Logué Pierre, idem, 41 annos, idem, agricultor.
26 Joan Nacenas, Belgica, 22 annos, idem, pintor.
27 Joan Brrgeogmeux, 24 annos, idem, cocheiro
28 Eugenio Liullau, idem, 17 annos, idem, jornaleiro.
29 Demias Santiago, idem, 31 annos, idem, jornaleiro.
30 Alicano Bautroux, idem, 30 annos, idem, jornaleiro.
31 Francisco Mercuii, Suissa, 38 annos, casado, geceiro.
32 Dicocx Ernesto, França, 38 annos, solteiro, pintor.
33 Alantoguite Auguste, Belgica, 24 annos, solteiro, mineiro.
34 Caroexo Calisto, França, 30 annos, idem, agricultor.
35 Jules Morm, Belgica, 40 annos, idem, pintor.
36 Leon Van Heuffel, idem. 21 annos, idem, pintor.
37 Pedro Sualeres, idem, 33 annos, casado, serralheiro.
38 Bogkens Casimiro, idem, 35 annos, solteiro, pintor.
39 Copoy Luiz, França, 30 annos, idem, gazista.
40 Bernardo Vankiet, Belgica, 32 annos, idem, pedreiro.
41 Budault Victor, França, 36 annos, idem, mineiro.
42 Parente Pedro, idem. 26 annos, solteiro, carpinteiro.

43 Piane Joseph, Italia, 23 annos, idem, machinista.
44 Moiler Iermo, França, 25 annos, idem, cosinheiro.
45 Milano Joseph, Italia, 38 annos, solteiro padeiro.
46 Paul Mouclut, França, 29 annos, casado, ferreiro.
47 Simon Henry, idem 34 annos solteiro jardineiro.
48 Vanuffel Lionart, Belgica, 58 annos, idem, torneiro.
49 Joan Baptista, idem, 22 annos, idem, agricultor.
50 Vairos Carlo, Italia, 31 annos, idem, carpinteiro.
51 Charle Nobre, França, 35 annos, idem, cozinheiro.
52 Gromendole Jouan, Hollanda, 25 annos, idem, pedreiro.
53 Antoni Fouré, França, 48 annos, idem, tintureiro.
54 José Ignacio Rodrigues, Portugal, 32 annos, idem, jornaleiro.
55 Joanes Santoro, Italia, 42 annos, casado, ferreiro.
56 Antone Espelin, idem, 27 annos, idem, carpinteiro.
57 Joseph Padernon, idem, 24 annos, solteiro, correeiro.
58 Paulo Sutil, idem, 42 annos, casado, idem.
59 Antonio Autista, idem, 22 annos, solteiro, idem.
60 Pitro Blano, idem, 36 annos, casado, agricultor.
61 Felippe Gitinio, idem, 23 annos, solteiro, idem.
62 Cataldo Trova, idem, 40 annos, casado, idem.
63 Francisco Dorenza, idem, 34 annos, idem, pedreiro.
64 Caetano Sabro, idem, 48 annos, idem, idem.
65 Caetano Traliato, idem, 34 annos, idem, agricultor.
66 Senatore Domiano, idem, 38 annos, solteiro, idem.
67 Paulo Rntx, idem, 40 annos, idem, carpinteiro.
68 Franco Santi, idem, 36 annos, idem, agricultor.
69 Sotin Dromouro, idem, 48 annos, casado, idem.
70 Batrim Jorge idem, 40 annos, idem, idem.
71 Salo Caetano, idem, 36 annos, idem, idem.
72 Jalo Porto Joseph, idem, 26 annos, idem, idem.
73 Popilio Domingos, idem, 38 annos, idem idem.
74 Joane Auguste, idem, 40 annos, idem, idem.
75 Paci Joseph, idem, 42 annos, idem, idem.
76 Escanço Jorge, idem, 26 annos, idem, sapateiro.
77 Vicencio Bruno, idem, 45 annos, idem, agricultor.
78 Espatoiora Francisco, idem, 23 annos, idem, carniceiro
79 Carmino Jmauo, idem, 42 annos, idem, agricultor.
80 Francisco Simurcusço, idem 26 annos, idem idem.
81 Joan Cotrou, França 32 annos, solteiro, foguista.
82 Joan Baskt, idem, 38 annos, idem, padreiro.
83 Sirem Ferdnanu, Belgica, 27 annos, casado, jornaleiro.
84 Rosay Vanley, idem, 23 annos, solteiro, idem.
85 Charle Françoi, idem, 42 annos, casado, agricultor.
86 Nathaly, idem 43 annos, idem, idem.
87 José Peru, Hespanha, 22 annos, solteiro, pedreiro.
88 Muxel Hermes, idem, 23 annos, idem, agricultor.
89 José Permes, idem, 30 annos, idem, idem.
90 Antonio Romeu, idem, 24 annos, idem, idem
91 Ramon Imenia, idem, 28 annos, idem jornaleiro.
92 Ramon Torres, idem, 28 annos, idem, infricor.
93 Raphael Romero, idem, 30 annos, idem, foguista.
94 Joan Mendes, idem, 30 annos, idem, marinheiro.
95 Vondl Lion, França, 33 annos, idem, agricultor.
96 Joan Dias, Hespanha, 19 annos, idem, machinista.
97 Bertane Emilio, Italia, 30 annos, idem, agricultor.
98 Manoel Calro, Hespanha, 32 annos, idem, cozinheiro.
99 Francisco Ruiz, idem, 28 annos, idem, ferreiro.
100 Valdomiro Ruiz, idem, 26 annos, idem, caldeireiro.
101 Rublan Alekeou, França, 44 annos, casado, cantéo.
102 Gilloe Miguel, idem, 54 annos, viuvo, jardineiro.
103 Alexandre.
104 Charle Porto, Belgica, 22 annos, solteiro, jornaleiro.
105 José Garcia, Hespanha, 19 annos, idem, correiro.
106 Leonardo Queiroz, Italia, 27 annos, idem, agricultor.
107 Veurny Morice, França, 39 annos, idem, jornaleiro.
108 Pater Torres, Hespanha, 24 annos, idem, sapateiro.
109 Ranu Pietro, idem, 36 annos, idem, jornaleiro.
110 Viscolix Lucas, Italia, 22 annos, idem, idem.
111 Patroux Joseph, idem, 25 annos, idem, idem.
112 Deifoin Joan, França, 42 annos, idem, idem.
113 Joan Pietro, Hespanha, 22 annos, idem, idem.
114 Miguel Joane, Italia, 34 annos, idem, agricultor.
115 Francisco Pueo, França, 30 annos, idem, jornaleiro.
116 Manoel Vane, Hespanha, 48 annos, viuvo, jardineiro.
117 Joly François, França, 33 annos, solteiro, jornaleiro.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber, aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que, findos os vinte dias da lei, será levado a praça para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer depois da audiencia d'este juizo, que terá lugar no dia oito de Novembro do corrente anno, o immovel seguinte:

Um sitio na estrada de Sant'Anna n. 6, freguezia do Poço da Panella, em terreno proprio, com uma casa terrea, em máo estado, tendo duas janellas de frente e duas portas, corredor ao lado, com duas salas, tres quartos e uma saleta, tendo como dependencia contigua á mesma casa uma saleta e dous quartos, cosinha interna e uma puchada com dous quartos para criados, sendo as paredes da mesma casa singellas e gosto antigo; medindo a dita casa nove metros e sessenta centimetros de largura e doze metros de comprimento.

Tem o sitio de frente cento e desoito metros, e trinta centimetros sendo a frente toda murada com um portão no centro, estando o muro e portão um pouco estragados; os fundos do sitio findam em um triangulo; avaliado por 4:000$000 e vae á praça dito immovel para pagamento da execução que promove o Commendador Antonio Henrique Rodrigues contra Affonso Moreira Temporal, sua mulher D. Maria Carolina Rodrigues Temporal e outros. Pelo que toda a pessoa que em o referido immovel quizerlançar o poderá fazer no dia da praça acima indicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 13 de Outubro de 1890.—Eu, Felicissimo de Azevedo Melo, escrivão fiz escrever e subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro.

DECLARAÇÕES

Capitania do Porto

Aos patrões de alvarengas

De ordem do cidadão capitão tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, capitão do porto, faço publico a quem interessar possa, que fica expressamente prohibido as alvarengas fundearem em frente ou junto á barca de escavação que se acha na Coróa dos Passarinhos, as quaes prejudicam a boa marcha de seu serviço.

Os contraventores ficam sujeitos á multa imposta pelo regulamento de 19 de Maio de 1846.

Capitania do porto do Estado de Pernambuco, 14 de Outubro de 1890.

O secretario,
Mario F. de Castro Chaves

Costuras do Arsenal de Guerra

As costureiras de ns. 101 a 189 devem comparecer amanhã (16).

Veneravel Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo do Recife.

Convido a todos os nossos carissimos irmãos, desta Veneravel Ordem, afim de comparecerem nos dias 14 e 15 do corrente mez, para assistirem as vesperas, festa e *Te-Deum* da nossa matriarcha Santa Thereza de Jesus.

Secretarta da Veneravel Ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo do Recife, 13 de Outubro de 1890.

O secretario,
J. G. dos Santos Junior.

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que:

1.º Os exames extraordinarios de que trata o aviso do Sr. Ministro da Instrucção Publica, n. 1,136, de 4 de Setembro ultimo, começarão na sexta-feira 17 do corrente;

2.º Os programmas para os referidos exames serão os mesmos que deveriam servir em Março deste anno;

3.º A collação do gráo de bacharel se fará por turmas diarias de 6 bacharelandos;

4.º As turmas para as provas escriptas serão de 15 estudantes e para as oraes de 6;

5.º; Não será permittida inversão alguma na ordem de inscripção para as chamadas, quer da prova escripta, quer da oral;

6.º As bancas examinadoras ficaram assim organisadas:

1º anno

Conselheiros Pinto Junior e Tarquinio e Dr. Augusto Vaz.

2º anno

Drs. Barros Guimarães, Escorel e Martins Junior

3º anno

Conselheiro Correa de Araujo, Drs. João Vieira e Adelino.

4º anno

Conselheiro Tarquinio, Drs. Seabra e Cirne.

5º anno

Drs. Seabra, Meira de Vasconcellos, Portella Junior e Escorel;

7.º A banca do 1º anno funccionará na 1ª sala, ás 12 horas; a do 2º na 2ª sala, ás 11 horas; a do 3º na 3ª sala as 11 horas; a do 4º na 4ª sala, ás 10 horas e a do 5º na 5ª sala a 1 hora.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O secretario,
B. Aragão Faria Rocha.

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico de conformidade com o aviso de 16 de Julho de 1881, que do dia 15 em diante estará aberta a inscripção para os exames extraordinarios de que trata o § 10 do Decr. n. 7.247 de 19 de Abril de 1879, sendo ditos exames prestados por anno, de accordo com os estatutos vigentes, sob as seguintes condições:

1.ª Apresentação das certidões de exames das materias exigidas como preparatorios para a matricula da Faculdade ou das quaes antecedem á dos exames requeridos na ordem do curso, e de idade.

2.ª Prova de identidade de pessoa.

3.ª Pagamento da importancia da matricula de abertura e encerramento.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O secretario,
B. Aragão Faria Rocha.

Companhia Alagoana de Fiação e Tecidos

Tendo de realisar se no dia 15 do corrente nesta capital a reunião da assembléa geral dos accionistas desta companhia para apresentação das contas da construcção, e deliberar sobre meios para o costeio da fiação e tecelagem, são convidados os senhores accionistas ahi residentes, a se fazerem apresentar em dita assembléa geral, constituindo por seus procuradores a outros accionistas aqui residentes, caso não compareçam pessoalmente.

Maceió, 1º de Outubro de 1890.

Os directores,
José Teixeira Machado.
Propicio Barreto.

Arsenal de Marinha

Supprimento de expediente aos navios da armada nacional e a este estabelecimento e bem assim lavagem e engommado de roupa da Enfermaria de Marinha deste Estado durante o exercicio de 1891.

De ordem do cidadão capitão tenente Frederico Guilherme de Souza Serrano, inspector deste Arsenal, faço publico que recebe-se propostas em cartas fechadas no dia 17 do corrente mez ás 11 horas da manhã em uma das salas da Secretaria desta inspecção para o fornecimento de expediente aos navios da armada nacional e a este estabelecimento e bem assim para lavagem e engommado de roupa da Enfermaria de Marinha deste Estado a saber:

Compasso fino, um.
Canetas finas, uma.
Canetas entre finas, uma.
Canivete fino cabo de marfim, um.
Canivete fino, cabo de madreperola, um.
Colchete para papel, caixa.
Carta de A B C, uma.
Cathecismo de doutrina, um.
Cathecismo brazileiro, um.
Collecções de compendios, uma.
Crayon, um.
Cordão, rolo.
Campainhas de metal fino, uma.
Envellopes pequenos, cento.
Envellopes para papel ministro, cento.
Envellopes em branco para officios, cento.
Envellopes para officios com inscripção, cento.
Envellopes in folio, um.
Escrivaninha pequena de vidro, uma.
Escrivaninha grande de vidro, uma
Faca de osso para papel, uma.
Faca de marfim para papel, uma.
Gomma arabica liquida, frasco.
Lapis de borracha, Faber, um.
Lapis de côr Faber, um.
Lapis preto, Faber, um.
Livros em branco de papel flume pautado de encadernação de panno e papel com 25 folhas, um.
Com 50 folhas, um.
Com 100 folhas, um.
Com 150 folhas, um.
Com 200 folhas um.
Livros em branco de papel Hollanda pautado, formato Carré, com encadernação de couro e brim com 50 folhas, um.
Com 100 folhas, um
Com 150 folhas, um.
Com 200 folhas, um.
Com 300 folhas, um.
Limpador de penna, um.
Lousa para conta, uma.
Lacre encarnado, páo.
Papel flume liso, resma.
Papel flume pautado, resma.
Papel Hollanda liso, caderno.
Papel Hollanda pautado, caderno.
Papel de linho azul pautado, resma.
Papel de linho inglez branco pautado, resma.
Papel branco sem margem para officio, resma.
Papel branco sem margem para officio com inscripção, resma.
Papel branco para officio com inscripção, resma.
Papel rosado para officio com inscripção, resma.
Papel pequeno para carta, caixa.
Papel ministro para carta caixa.
Papel ministro para carta com timbre, caixa.
Papel mata borrão, cartão, folha.
Papel para mappas, folha.
Papel pardo para capas, folha.
Pennas de aço Pery, n. 150, caixa.
Pennas de aço Malat, caixa.
Pennas de aço americano, caixa.
Pasta de oleado com florão, uma.
Peso de vidro, um.
Regua de ebano, chata e quadrada, com friso de metal, uma.
Raspadeira de cabo de osso ou madeira, uma.
Raspadeira canivete, cabo de osso, uma
Tinta ingleza para escrever, litro.
Tinta nacional, litro.
Timpano de metal fino, um.
Tinteiro pequeno de vidro ou louça, um.
Tinta carmim, frasco.
Tira linha, um.
Thesouras grandes para papel, uma.
Tablet de gutta perche Faber, um.
Vaso para esponja, um
Peças de roupa da enfermaria, lavada, consertada e passada a ferro com pregamento de botões, uma.

São deveres dos fornecedores:

Art. 34. Os fornecedores firmando contracto, ipso facto se obrigam:

1º A fornecer artigos ou generos nas quantidades pedidas,

2º A entregal-os nos lugares que forem designados, arrumando-os a sua custa, depois de approvados.

3º A satisfazer os pedidos dentro de quatro dias uteis, contados da data em que se lhes fizer entrega delles, salvo quando se tratar de ferro, madeiras, cal, barro, areia, tijolos communs, telhas de barro e parallelipipedos em que o praso maximo será de quinze dias uteis.

a) Quando o artigo pedido pela sua natureza e tendo-se em vista a quantidade, depender de manufactura, o praso maximo para o fornecimento será marcado nos despachos lançados nos pedidos pela autoridade competente.

b) Quando o serviço publico exigir que se lance nos pedidos a nota de urgentissimo, e não dependendo os artigos de manufactura, os contractantes serão obrigados a effectuar o fornecimento no praso de 24 horas.

4º A organisar suas facturas conforme o modello n. 3 e a legalisal-os com selo proporcional, na conformidade dos arts. 1º e 2º do decreto e regulamento n. 8946 de 19 de Março de 1883, inutilisando as estampilhas com a data e a assignatura, escriptas parte no papel e parte no sello, conforme o art. 17 do dito regulamento.

5º A não reclamar indemnisação por prejuizo algum, seja qual for a sua procedencia, salvo o caso de avaria occasionada pelo pessoal administractivo durante o recebimento.

6º A continuar a fornecer os generos pelo mesmo preço se o governo julgar conveniente, por mais 60 dias além do praso do contracto, sem que por isso lhe fique direito a sua prorogação

Art. 35 Todos os artigos serão sujeitos a approvação e reprovação dos peritos officialmente designados, ficando os contractantes sujeitos a multa de 20 % do valor delles quando forem rejeitados por má qualidade, ou a de 10 % quando apezar da boa qualidade, não servirem para o fim a que forem destinados.

§ unico. A repartição competente lavrando termo de multa, marcará o praso para a substituição do artigo ou genero por qualquer circumstancia rejeitado, e não se justificando a substituição nesse praso; será o artigo adquirido por ajuste no mercado, pagando o contractante ao Estado a differença existente entre o preço do contracto e o preço do ajuste.

Art. 36.º Os contractantes que apresentarem artigos ou generos depois do prazo designado ficarão sujeitos a multa de 5 % delles e na de 10 % os que declararem que não os podem fornecer qualquer que seja o motivo apresentado.

§ 1.º Quando se reconhecer que o artigo ou genero não fornecido pelo contractante existe no mercado, em vez da multa de 10 % será o dito contractante obrigado a indemnisar o Estado da differença que se verificar entre o preço do contracto e o preço pelo qual elle foi adquerido.

§ 2.º Quando o fornecimento não se realisar dentro de 15 dias uteis, contados da data em que expirar o prazo marcado para a entrega, os empregados fiscaes, considerarão o facto como se o contractante declarasse não poder effectuar o fornecimento, e cassado o pedido, se lavrará o competente termo de multa.

Art. 37. O governo poderá rescindir os contractos, sem direito a reclamação alguma por parte dos contractantes em caso de faltas com mettidas por estes.

Art. 38. Quando por qualquer circumstancia o contractante pedir a rescisão do contracto, se observará o que determina o § unico do art. 33 salvo caso especial de extincção ou liquidação de seu estabelecimento mercantil e industrial.

Art. 39 Todos os contractos firmados em virtude do presente regulamento não poderão ser transferidos se não as firmas commerciaes, successoras dos contractantes, precedendo declaração escripta de que acceitam todos os onus e vantagens de seus antecessores.

Observações

Art. 25. Os proponentes que se inscreverem para o fornecimento annunciado deverão haver do secretario dous exemplares impressos do grupo ou grupos relativos a seu ramo de commercio ou de industria.

§ 1.º Os concurrentes formularão os seus preços com tinta preta nas columnas competentes dos exemplares em algarismos e por extenso; a proposta será em uma só via e envoltorio fechado.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha, 14 de Outubro de 1890.

O secretario,
Antonio da Silva Azevedo

Hygiene publica

De ordem do cidadão Dr. inspector interino de hygiene, faço publico a quem interessar possa, que a bem da saúde publica e de accordo com as posturas municipaes, fica desde já prohibida nos mercados publicos e talhos particulares a venda de carne verde depois das 3 horas da tarde, pelo que os infractores incorrerão nas penas impostas, quer pelo regulamento sanitario vigente, quer pelos municipaes.

Inspectoria de hygiene publica do Estado de Pernambuco, 13 de Outubro de 1890.

O secretario,
Guilherme Duarte.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco

Venda de milho

De ordem do cidadão Dr. inspector e em additamento ao edital desta repartição de 11 do corrente, faço publico que o milho vindo do Presidio de Fernando de Noronha será vendido por kilo, que é a unidade convencionada para a base das offertas a fazer pelos interessados na compra.

Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, 11 de Outubro de 1890.

O secretario da junta,
Dr. Antonio J. de Sant'Anna.

Bibliotheca da Faculdade

Autorisado pelo Sr. Dr. director da Faculdade, faço publico que nesta bibliotheca se recebem até o dia 18 do corrente propostas para a encadernação de um grande numero de volumes nella existentes.

Para informações, podem os interessados vir a esta bibliotheca, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde.

Bibliotheca da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890.

O bibliothecario,
Manoel Cicero P. da Silva

Associação Commercial Agricola

Aos senhores agricultores

Em virtude do officio dirigido pelo Exm. Sr. governador Barão de Lucena, pedindo a intercessão desta associação para o contingente com que tem de concorrer este Estado para a exposição continental que deve realisar se no Estado de S. Paulo, solicitamos de todos os senhores agricultores o seu auxilio na obtensão de productos que devam figurar naquella exposição, podendo os mesmos ser dirigidos a esta associação.

Recife, 8 de Outubro de 1890.

Eugenio Ayres,
2º secretario.

Faculdade de Direito

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que do dia 15 até 24 do corrente, estarão abertas as matriculas do encerramento dos diversos annos desta Faculdade, podendo desde já ser paga a respectiva taxa na estação competente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 11 de Outubro de 1890

O secretario.
B. Aragão Faria Rocha.

Sociedade Refinaria e Distillação Pernambucana

São convidados os senhores accionistas a realisarem a decima e ultima entrada de 10 0/0, equivalente a 20$000 por acção, até o dia 15 do corrente mez, de accordo com os arts. 8 e 9 dos estatutos, no armazem do Illm. Sr. thesoureiro, Augusto de Figueiredo Costa, á travessa da Madre de Deus n. 18.

Recife, 1 de Outubro de 1890.

O presidente,
João Fernandes Lopes.

A commissão de compras do Arsenal de Guerra receberá propostas, sabbado 18 ás 11 horas, para contractar nessa mesma occasião os artigos seguintes

Utensilios

Bilhas de barro para agua	5
Bandeja pequena para copos	3
Copos de vidro para agua	33
Relogio americano de parede	1
Bacia de louça	2
Jarro de louça	1
Chicaras e pires de louça	200
Molheiras de louça	8
Pratos rasos de louça	140
Pratos fundos de louça	90
Copos de vidro para agua	30
Moringues de barro	16
Balança para cima de mesa	5
Canecas de metal branco, para agua	1
Conecos de ferro para agua	1
Canecos de ferro com corrente, para agua	9
Facões para rancho e fachina	8
Moinho para café	1
Urinós de ferro agatha	7
Serrote para carne	1
Toalhas de algodão trançado de 5 metros de comprimento para mesas de rancho	6
Cadeiras de guarnição de jacarandá	2
Marmitas de folha de 5 braças	4
Canudos de folha para inferiores (iguaes aos existentes no Arsenal	8
Cordão de lã para canudos de inferiores	8
Brabante grosso, novelos	8
Castiçaes de bronze ou rasquinhos com mangas de vidro	4
Castiçaes de latão	2
Almofarizes de bronze, com mãos	2
Bacia de ferro batido para banhos de aceio	2
Chaleiras grandes de ferro	4
Chaleiras pequenas de ferro	6
Colheres de metal para chá	24
Colheres de metal para sôpa	24
Comadres de metal ou zinco	4
Facas e garfos com cabos de osso para soldados	60
Bulis grandes de folha	4
Tabuleiros grandes de folha para conduzir diétas	4
Facões de cosinha	4
Frigideiras grandes de ferro estanhado	2
Idem idem pequenas	2
Orinóes de ferro batido	24
Perfumadores de latão ou cobre	4
Tigelas de ferro batido	48
Talhas de barro com tampas para agua	2

Livros e outros artigos de escripturação

Livros com 250 folhas, em branco, tendo a pagina 0,m42 de comprimento e 0m28 de largura, da qualidade e formato da amostra existente no Arsenal, e com a numeração impressa, 5.

Livro com 100 folhas das mesmas dimensões, da qualidade e formato da amostra existente no Arsenal, e com a numeração impressa, 1.

Livros com 200 folhas das mesmas dimensões, da qualidade e formato da amostra existente no Arsenal, e com a numeração impressa, 3.

Livro com 150 folhas das mesmas dimensões, da qualidade e formato da amostra existente no Arsenal, e com a numeração impressa, 5.

Papel Imperial 90 quadernos
Papel pardo para embrulho 72 ditos,

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 12 de Outubro de 1890.

O secretario interino,
Herminio José de Azevedo Pedra.

Juizo substituto dos Feitos da Fazenda

Escrivão Torres Bandeira

No dia 24 da corrente, depois da audiencia do Dr. juiz substituto, vão á praça, pela terceira vez, por venda, os predios abaixo designados:

Recife

Sobrado de 2 Andares á rua de Domingos José Martins n. 36, com 6 metros e 70 centimetros de frente, e 18 metros e 60 centimetros de fundo, por 1:620$, pertencente aos herdeiros de Joanna Maria da Trindade.

Caxangá

Casa chalet no lugar Barreiras da estrada do Caxangá, com 4 metros e 60 centimentros de frente, e 7 metros e 30 centimetros de fundo, por 480$, pertencente a Francisco Lopes de Albuquerque.

Recife, 11 de Outubro de 1890.

O solicitador,
Philomeno G. Correia de Araujo.

Companhia Industrial Assucareira

Pernambuco, 10 de Outubro de 1890

Os accionistas são convidados a realisarem a segunda entrada de 10 0/0 até 25 do corrente mez, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 37, 1º andar, na Capital Federal, ou no desta cidade, á rua larga do Rosario n. 24, 1º andar.

O gerente em Pernambuco,
Dr. Francisco da Cunha Beltrão.

Delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

Nesta delegacia recebem se, até o dia 15 do corrente, propostas em carta fechada para construcção de 50 casas de colonos nos lotes rusticos do nucleo colonial de Suassuna, na comarca de Jaboatão, servindo de base para dita construcção a quantia de 685$

Os pretendentes poderão desde já vir a esta repartição examinar as plantas, orçamentos e as demais condições do contracto.

Delegacia da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, 4 de Outubro de 1890.

O delegado,
Manoel Augusto Ferreira da Silva

Banco de Credito Real de Pernambuco

Nos termos dos arts. 5º e 6º dos estatutos, são convidados os senhores accionistas á realisarem até o dia 15 do corrente mez, na sede do Banco, á rua do Commercio n. 34, a 7ª entrada de 10 0/0 do valor nominal de suas acções.

Recife, 1 de Outubro de 1890.

Os administradores,
Manoel João de Amorim.
José Adolpho Rodrigues Lima.
Luiz Duprat

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra da igreja da Santa Cruz

Esta confraria precisa contractar a demolição e reedificação de quatorze pares de catacumbas no cemiterio publico de Santo Amaro das Salinas. Os senhores pretendentes á arrematação podem apresentar as suas propostas até o dia 15 do corrente; certos de que terá a preferencia quem mais vantagens offerecer.

Consistorio da confraria do Senhor Bom Jesus da Via Sacra, na sua igreja da Santa Cruz, 6 de Outubro de 1890.

Justino Vieira,
Secretario.

MARITIMOS

Escuna nacional «Pelotas»

A sahir para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre tendo parte de sua carga engajada; a tratar o resto que lhe falta com Costa & Medeiros, á rua do Amorim n. 39.

— A. Mc. Ausland, capitão da galera ingleza *Argomene*, presentemente ancourado neste porto, declara que não se responsabilisa por debitos contrahidos ou a contrahir pelos seus tripolantes.

United States and Brazil M. S. S. C.

O vapor Segurança

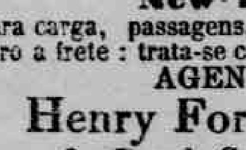

Este novo vapor de volta de sua primeira viagem dos portos do sul é esperado até o dia 16 de Outubro, entrará pela primeira vez neste porto, e depois da demora necessaria seguirá para os portos do

Pará, Barbados, S. Thomaz e New-York

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Henry Forster & C.

8—Rua do Commercio—8

1º andar

Lloyd Brasileiro

PORTOS DO SUL

O vapor Maranhão

Commandante Carlos Antonio Gomes

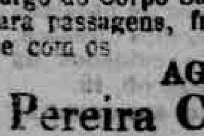

E' esperado do sul até o dia 17 de Outubro e depois da demora necessaria seguirá para os portos do norte até Manáos.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa no largo do Corpo Santo n. 11.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por Vapor

Para Fernando de Noronha

O vapor Jacuhype

Commandante Carvalho

Segue no dia 18 de Outubro ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 17 e passagens até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Iberia

Espera-se da Europa até o dia 19 de Outubro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por *Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos Ayres*

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhia de Navegação Norte e Sul

O vapor inglez Juno

Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão e Pará

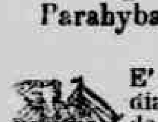

E' esperado dos portos do sul até o dia 15 de Outubro seguindo depois da indispenvel demora para os portos acima.

Tem optimas accommodações para passageiros e é illuminado a luz electrica.

Para carga, encommendas, passagens e valores trata se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

Companhia Bahiana de Navegação a Vapor

Maceió, Villa-Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Principe do Grão-Pará

Commandante Lacerda

Seguirá para os portos acima indicados no dia 16 de Outubro ás 4 horas da tarde.

Para carga, passageus, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

17—Rua do Vigario 17

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Jaboatão

Commandante João da Silva Pereira

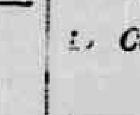

Segue no dia 21 de Outubro ás 5 horas da tarde. Recebe carga, encommendas, passagens, e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

— Quinta-feira (16) deve ter lugar o leilão de moveis, louça, vidros, 1 vacca tourina e dous cavallos, na casa da rua do Barão de S. Borja n. 29, para onde partirá ás 10 horas e 1/4 o bond que dará passagem gratis aos concurrentes.

Sexta feira, 17 o de um variado sortimento de objectos de phantasia, de electro plate, de bronze, fazendas e miudesas existentes no Comptoir Industriel Français á rua do Imperador n. 38, 1º andar.

Agente Burlamaqui Leilão

Quarta-feira, 15 do corrente

A's 11 horas em ponto

Na casa á travessa do Paysandú n. 3

Passagem da Magdalena

De moveis, louças e vidros

O agente acima, autorisado pelo Dr. Amazonas, fará leilão dos moveis existentes na referida casa.

Ao correr do martello

Agente Silveira Leilão

De generos, armação e utensilios da taverna sita á travessa do Principe n. 12

Quarta feira, 15 do corrente

A's 10 1/2 horas

O agente Silveira, por ordem do juiz de paz cidadão Felippe Benicio Cavalcanti de Albuquerque, a requerimento de João Baptista Pinheiro, levará a leilão os generos, armação, pesos, medidas e utensilios da referida taverna, em um ou mais lotes.

Garante se a chave.

Leilão

De cavallos de corridas, taes como Condor e Vivaz, e a egua Stella e uma outra egua da terra, e uma vacca tourina com cria.

Quinta-feira, 16 do corrente

A's 2 horas da tarde

Em frente á casa da rua do Barão de S. Borja n. 29, onde haverá leilão de moveis, 1 vacca tourina, 1 cavallo de sella e um cavallinho para menino.

Leilão

De moveis, louça, vidros, espelhos, crotons, uma vacca tourina, um cavallo de sella e 1 jumento para menino.

Na casa da rua de S. Borja n. 29, pintada de amarello com grade e portão de ferro na frente

A saber:

Sala de visita

De uma serafina americana, uma mobilia de junco com encosto de palhinha, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, um sofá e 2 consolos com pedra, 2 grandes espelhos, 9 quadros, 1 tapete para sofá e 5 para janellas e portas, 2 jarros finos, 1 mesa e 4 cadeiras para jogo e mais tres jarros, 4 escarradeiras de porcellana.

MUTILADO

Corredor

18 cadeiras americanas, 1 secretaria, 1 mesa quadrada com gaveta e chaves e 1 clarineta.

1º quarto

1 cama de páo carga com entalha preta, 1 toilet de jacarandá, 2 castiçaes de vidros com lanternas, 1 grande oratorio de jacarandá massiço, 2 jarros, 1 manequim, 1 gamão e 1 lote de livros.

2º quarto

1 guarda vestidos de amarello, 1 commoda inteira de amarello, 1 lavatorio com pedra, 1 apparelho de porcellana para o mesmo, 2 jarros de gesso, 1 cabide de columna e 1 mesinha.

3º quarto

1 marquezão de amarello, 1 toilete de jacarandá com pedra, 2 castiçaes de vidro, 1 lavatorio com pedra, 1 mesa de amarello, 1 lavatorio de amarello e 2 jarros.

Sala de jantar

1 mesa de amarello com 7 taboas, 2 grandes apparadores com pedra, 1 dito de pedra, 1 guarda louça, 12 cadeiras de junco, 2 de balanço, 2 grandes quadros, louça para jantar, dita para chá, garrafas, copos, calices, fructeiras, bules de metal, 1 bonito licoreiro, compoteiras, 1 terno de bandeijas.

Quinta-feira, 16 de Outubro

O agente Pinto, autorisado por uma familia que seguio para o sul no vapor «Manaos», levará a leilão os moveis e mais objectos existentes na casa da rua do Barão de S. Borja n. 29.

Em continuação

Venderá o mesmo agente:

Uma vacca tourina com cria, um cavallo andador e cavallinho de sella, manso para menino.

O bond das 10 horas e 1 quarto dará passagem gratis aos concurrentes do leilão, que principiará ás 10 1/2 horas.

Leilão
Agente Pestana

Leilão definitivo de predios e um importante sitio á estrada de João de Barros n. 13, em frente a capella.

Excellente emprego de capital para quem puder comprar, pois tendo de se recolher as apolices, as compras tornar-se-hão mais difficeis e por maior dinheiro.

Quinta-feira 16 do corrente

A's 11 horas

No armazem á travessa do Corpo Santo n. 27

A saber;

Casa terrea, sita á rua da Gloria n. 88, com sotão e portão, rendendo 30$000 mensaes, servindo de base a offerta de 2:284$500 obtido no 1º leilão, dem á rua da Palma n. 11, rendendo 25$000 mensaes, servindo de base a offerta de 1:850$000 do 1º leilão, 17 meias aguas sitas á rua de João Fernandes Vieira ns 54 e 56, rendendo 140$ mensaes, casa terrea á rua Vidal de Negreiros, ou pateo do Terço n. 45, rendendo 30$ mensaes, servindo de base a offerta de 2:754$ sobrado de um andar sito á rua do Pharol n. 10, rendendo mensaes 26$000, offerta de 1:552$000, um dito de 2 andares e sotão á rua dos Burgos n. 3 rendendo mensaes 34$, offerta de um 1:420$000, casa terrea com 2 sotãos, sita á rua de Lemos Valentinas n. 4, junto a igreja de S. Pedro, rendendo mensaes 25$, offerta de 1:840$000, 3 ditas ditas ns. 1 B, 1 C, e 3, na freguezia da Graça, Baixa Verde, rendendo cada uma 14$ mensaes, offerta de 910$ por cada uma, 1 importante sitio á estrada de João de Barros n. 19, que rende annualmente 812$, offerta obtida 5:742$000.

Os referidos predios acham se livres e desembaraçados de quaesquer onus, em bom estado de conservação e excellentes rendimentos para quem os comprar.

Agente Silveira
Leilão

de um bonito cavallo rodado, grande e matriculado no Stud Book de Pernambuco, com o nome Tombador 2º, magnifico para um carro e pro prio para garanhão.

Quinta-feira, 16 do corrente

A's 11 horas

Em frente ao armazem á rua Estreita do Rosario n. 8

Leilão

De 20 caixinhas com chá preto, 9 caixas com massas alimenticias, latas com biscoutos, vinho Alcobaça em barris, papel tabaco para cigarros, moveis, pianos, espelhos ovaes, quadros, louças, candieiros, copos, 1 cofre com segredo e muitos outros objectos.

Quinta feira, 16 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 48

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE

Gusmão

Leilão

de leques, chapéos, chailes, espartilhos, bolsas, carteiras candelabros, espelhos, quadros, salvas, talheres e colheres de electro-plate, camas de ferro com lastro de arame, pratos e outros objectos de bronze, papel, albuns, collarinhos, camisas de linho, lanternas, castiçaes de mola, tinteiros, campas, bengalas, lenções e muitos outros artigos de phantasia existentes no Comptoir Industriel Français.

A' rua do Imperador n. 38, 1.º andar

Sexta-feira 17 do corrente

A's 10 1|2 horas

Manoel Feodrippe de Souza tendo de fazer uma viagem a França com o fim de consolidar sua empresa commercial faz leilão por intervenção do agente Pinto e por conta e risco de quem pertencer dos artigos e mercadorias acima mencionadas que foram encommendadas e deixadas por conta (reservadas as respectivas amostras para novas encommendas), sendo que o leilão começará as 10 1|2 horas em ponto, por serem muitos e differentes os lotes.

AVISOS DIVERSOS

— Alugam se casas caiada e pintadas sou a nos fuds de S. Gonçalo, a 8$; tratar na rua da imperatriz n. 76.

— Precisa-se de uma ama para serviço domestico de casa de familia; na rua 1 de Março numero 2.

— Na travessa da praia do forte n. 6, precisa-se de uma ama para cosinhar e ensaboar, para uma familia de duas pessoas, não dormindo fóra.

— Por preço commodo aluga se o sobrado de um andar e sotão á rua Augusta n. 204; a tratar na rua da Imperatriz n. 24, loja.

— Previne se que a casa annunciada no largo de S. José, não lhe pertence a meiação do oitão que tem os pilares.

— Precisa se de uma cosinheira; a tratar na rua do Hospicio n. 65

— Aluga-se por preço commodo qualquer dos dous andares do sobrado n. 155 á rua Imperial, com bastantes accommodações para familias: quem os pretender dirija se á rua do Imperador n. 36, 1º andar, escriptorio do Dr. Moraes Silva.

— Precisa se de uma criada para copeira e mais serviço de uma familia; a tratar na rua da Soledade n. 82.

— Vende se ou aluga se a grande casa n. 32 da povoação de Beberibe, com muitos commodos para grande familia, um sitio todo murado, com estribaria, cocheira e banheiro de pedra e cal; a tratar em Olinda, rua Barão de Tacaruna numero 9.

Vende se por barato preço as seguintes ferragens na rua do Barão da Victoria n. 6:

Canos de ferro estanhado de 3/4, 1, 1 1/4, 1 1/2 e 2 polegadas.

Canos de chumbo para agua.

Ditos para gaz.

Fellis, safras, tornos para ferreiro.

Tarraxas, martellos, limas para dito.

Marretas para quebrar pedra.

Aço fundido de diversa grossuras.

Picaretas para estradas de ferro

Moinhos para refinação.

Trens para cosinha.

Ternos de bandeijas finas.

Serras para vapor.

Grande sortimento de ferragens e cutellarias.

Cidade da Escada

Vende-se a casa n. 12, com commodos para collegio, e a de n. 3 á rua do Rio; e todas as da rua do Cochixo em numero de doze; vendem-se tambem 5 bussolas de differentes systemas, 2 declinatorios, 1 pantometro, 1 nivel com mira, 1 sestante com horisonte artificial 1 microscopio e outros objectos; na rua da Atalaia n. 21.

Caixeiro

Precisa se de um menino com bastante pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta; a tratar no Caminho Novo n. 143.

Aluga-se

O terceiro andar do predio sito a rua do Barão da Victoria n. 60, a tratar no andar terreo.

Aluga-se

O armazem, 1º e 2 andares do predio n. 30, á rua Marquez de Olinda, com sahida para a rua Domingos José Martins; a tratar na Pharmacia Franceza, rua Barão da Victoria.

Tonico de Camacan

Restaurador vegetal dos cabellos

Dentre todas as preparações congeneres que deridamente propalam seus effeitos, não surgio ainda uma que alcançasse o exito do Camacan, que pela sua composição assás poderosa e suave, tem a propriedade exclusiva de curar e preservar os cabellos de todos os males da calvice, que possam sobrevir lhe.

Composto somente por José Gomes de Amorim (successor de Martins e Bastos) e premiado na exposição de Paris de 1889, o Camacan foi submettido á longas experiencias, das quaes deu maravilhosos resultados.

A' venda em todas as lojas de perfumarias e no deposito geral da fabrica á rua da Aurora numero 163.

Ao commercio

Eu, abaixo assignado, declaro pelo presente annuncio que comprei no dia 30 de Setembro proximo passado aos Srs. Freitas Serpa & C. o seu estabelecimento de mercearia sito á rua Visconde de Goyanna n. 191-B, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, ficando então somente obrigado pelo passivo, como consta do balanço. Recife, 14 de Outubro de 1890.

Manoel Borges Leal.

Padaria

Vende-se ou admitte-se um socio em uma padaria sita em muito boa localidade, com bom retalho, desmanchando actualmente de tres a quatro barricas de farinha diariamente; quem pretender dirija-se a informar no caes do Apollo n. 47, armazem de Machado Lopes & C.

O Peitorál de Thiáridio

E' REMEDIO EFFICAZ?

Contra os defluxos, catharros, tosse convulsa, asthma, bronchites, resfriamentos, rouquidão, constipação e todas as molestias das vias respiratorias.

Cura as tosses e os catharros os mais rebeldes, dando allivio aos doentes, proporcionando-lhes um somno calmo e reparadora e expulsão do catharro dos bronchios.

Approvado pela inspectoria geral de hygiene

Preparado por

CALASANS & C.,

47, Pharmacia Calasans, praça Piedade

BAHIA

Poucos remedios tem sido tão uteis aos soffrimentos como este, pois mitiga sempre o soffrimento aos afflictos e quasi sempre restitue a saúde aos enfermos. A popularidade de que goza no sul é a prova a mais incontestavel da sua superioridade. De gosto mui agradavel, de aspecto lisonjeiro todos o tomam, ninguem o repugna.

Preço do vidro 2$500

Deposito no Recife

FRANCISCO MANOEL DA SIVA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 23.

Antonio Francisco da Cruz.

Casas no Monteiro

Alugam-se duas casas no Monteiro, proximas do rio e muito perto da estação; a tratar na rua 1.º de Março n. 20-A.

Ao commercio

O abaixo assignado declara que tendo vendido o seu estabelecimento de molhados sito á rua Visconde de Goyanna n. 191-B, que girava sob a firma de Freitas Serpa & C., ao Sr. Manoel Borges Leal, livre e desembaraçado de qualquer onus, ficando o mesmo comprador responsavel pelo passivo, como consta do balanço.

Recife, 13 de Outubro de 1890.

João de Freitas Serpa.

Criado e cosinheiro

Na rua da Saudade n. 27, precisa-se de um criado e de um bom cosinheiro ou cosinheira, de idade.

Prensa

Vende se uma prensa nova de parafuso, propria para extrahir o liquido de qualquer fructa, bem como para farinha de mandioca; na rua Vidal de Negreiros n. 73.

Licôr depurativo vegetal iodado do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, cancros syphiliticos, inflamações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 21

O oleo de Berthé é o oleo de bacalhao natural, preparado com figados frescos, directamente importados aos cuidados da casa L. Frere, de Paris, á rua Jacob, 19.

Só se vende em vidros junto aos quaes se acha uma instrucção.

R. DE DRUSINA & C.

Rua Marquez de Olinda n. 13

Armazem de cerveja, vinhos, champagne, licores, cognac, agua mineral, conservas, etc., etc. Unico deposito da afamada cerveja Phœnix de Dortmund e do chocolate Ph. Suchard de Neuchatel.

Agencia da grande fabrica de charutos Dannemann & C., S. Felix (Bahia).

Os productos d'estas ultimas duas fabricas foram premiados com a medalha de Ouro na Exposição Universal de Pariz, em 1889.

Elixir M. Morato

PROPAGADO POR D. CARLOS

De poisde 6 annos de atroz soffrimento de rheumatismo, estando verdadeiramente descoroçoado, sarei completamente usando o=Elixir M. Morato=que declaro ser o melhor e unico anti rheumatico até hoje

S. Paulo, 2 de Novembro de 1889.

Cesario Rodrigues Alvim.

DESCOBERTA NO MAIS ASMA PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Vinho puro de Santarem

Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.

Telephone 447

Toonico Juá-Mutamba

Este tonico, preparado com plantas de propriedades conhecidas pelo nosso publico, é o melhor de todas as preparações até hoje descobertas para impedir a quéda dos cabellos, dissipar as caspas e os conservar no mais formoso estado, além de ser um magnifico perfume para a toillete.

Encontra-se á venda em todas as principaes pharmacias e lojas de miudezas.

Duzia 10$000 | Vidro 1$000

Deposito

Pharamcia Martins, Rua Duque de Caixas n. 88

Chapéos, chapéos, chapéos

Das principaes fabricas da Europa, tem o Chapéo Elegante o que ha de mais fino e moderno, para homens, senhoras e crianças, preços sem competencia

Carvalho Irmão & C.

Rua Barão da Victoria numero 12

Lopes & Araujo
Para engenhos

Continuam a ter em seu estabelecimento grande deposito das mercadorias abaixo declaradas, onde os Illms. senhores de engenhos poderão se supprir para a nova safra, a preços sem competencia.

Cal nova de Lisboa.

Dita de Jaguaribe.

Oleo de mocotó.

Azeite de coco.

Dito de peixe.

Dito de carrapato.

Pixe em latas.

Graxa em bexigas.

Gaxeta de linho.

Potassa da Russia.

Rua do Livramento n. 38

Compram-se patacões

portuguezes, hespanhóes, etc., etc.; a tratar na rua do Commercio n. 32, paga-se bem.

Residencia e padaria

Aluga se o sobrado da rua Capitão Antonio de Lima n. 30, com commodos para grande familia; este sobrado tem no fundo um telheiro com dous fornos em perfeito estado, proprios para qualquer padaria; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda n. 8.

Criado

Precisa-se de um criado; na rua do Camarão n. 1, casa da esquina.

Moedas de ouro

Vendem se libras sterlinas e moedas de ouro de diversos valores; na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Copeiro

Precisa-se de um bom copeiro: na rua do Paysandú n.19.

15$000

Aluga-se pelo preço acima a casa n. 55 sita a rua da Abolição (antiga da Detenção), caiada, pintada, e com optimas accommodações; á tratar na rua larga do Rosario n. 30.

Attenção

Os proprietarios do antigo e acreditado armazem do Lima, sito á rua Barão da Victoria n. 3 participam ao respeitavel publico e aos seus distinctos freguezes, que transferiram temporariamente seu armazem para a mesma rua n. 9, continuando da mesma fórma a receberem suas ordens para lhes servir com o costumado e habitual desempenho.

José Fernandes Lima & C,

Rua Barão da Victoria n. 9

Telephone—323

Vendem-se

duas casas terreas ns 43 e 45, á rua da Goyabeira em Agua Preta; a tratar com Esnaty Roiz & C., á rua do Amorim n. 52.

Palha de milho

Especial palha de milho para cigarros, vende por preço sem competencia o Bazar Pernambucano, á rua larga do Rosario n. 30.

30$000

Aluga-se o segundo andar e sotéa do sobrado da rua do Vigario n. 4, está caiado e pintado de novo: a tractar no pavimento terreo ou no escriptorio d'este *Diario*.

Dr. Agostinho Julio de Couto Belmonte

D. Leonor A. Belmonte Mafra, tendo recebido a infausta noticia de haver fallecido no Estado do Maranhão o seu muito prezado e querido irmão, o Dr Agostinho Julio de Couto Belmonte, convida as pessoas de sua amizade e daquelle, para assistirem as missas que pelo eterno descanço de sua alma, manda celebrar no dia 18 do corrente, trigesimo do seu fallecimento, pelas 8 horas da manhã, na igreja matriz da Boa-Vista, confessando a sua eterna gratidão a todos que se dignarem assistir a esse acto de religião e caridade.

Umbelina de Souza Real de Araujo

1º anniversario

Hygino Real de Araujo, Maria Carolina de Araujo Barbosa, Virginia Augusta Real de Araujo, Leopoldina Augusta de Araujo Barbosa e Francisco Marianno Paes Barbosa, feridos ainda pelo passamento de sua cara e sempre lembrada esposa, mãi, avó e sogra, Umbelina de Souza Real de Araujo, mandam rezar missas em sua intenção na quinta-feira 16 do corrente, ás 7 horas da manhã, 1º anniversario do seu traspasso, na capella do cemiterio publico.

Pedem aos seus parentes e amigos a assistirem a esse acto de religião e caridade; antecipando desde ja os seus sinceros agradecimentos.

José Monteiro de Almeida

Maria José Monteiro de Almeida Henrique Monteiro de Almeida, Alfredo Monteiro (ausente), Antonio Monteiro, Bento Monteiro, Emilia Josina de Almeida, Antenor Monteiro (ausente), Octacilio Monteiro, Julia Monteiro Sette, Enedino Sette, José Monteiro de Almeida Junior, Bertha Holtz de Almeida (ausente), Leocadia Monteiro de Araujo e Israel Rodrigues de Araujo (ausentes), agradecem do intimo d'alma áquelles que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai e sogro José Monteiro de Almeida, e convidam para assistirem as missas de setimo dia que hão de ser celebradas na matriz do Corpo Santo, sexta feira 17 do corrente, pelas 8 horas da manhã.

Manoel Luiz Ribeiro

A viuva Anna de Souza Ribeiro e seus filhos Silvio Satyro Luiz Ribeiro, Joaquim Celso Luiz Ribeiro, Rita Marcelina de Souza Ribeiro, Francelina Bonifacia de Souza Ribeiro e Gervasio de Saboya Luiz Ribeiro convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que por alma de seu estimado esposo e pai, Manoel Luiz Ribeiro, na igreja da Santa Cruz, pelas 8 horas da manhã do dia 16 de Outubro corrente, e desde já ficaremos summamente agradecidos a todos aquelles que assistirem a este acto de religião e caridade.

Baronesa de Araripe

Guilhermino Joaquim do Rego Barreto e sua mulher Anna Joaquina do Rego Barreto, ainda sob a mais intensa dor, pelo infausto passamento de sua cara e estremecida comadre, Baronesa de Araripe, convidam aos parentes e amigos da finada, para assistirem a missa que por sua alma mandam celebrar no dia 16 do corrente, ás 9 horas da manhã, na matriz do Cabo; por este acto de religião, confessam se summamente gratos.

Domicio Marinho Falcão

Alfredo de Barros Lima, por si, seus irmãos e principalmente por sua irmã Constantina de Barros Falcão, e ainda pelo major Tiburcio Marinho Falcão, sua senhora e filhas (ausentes), roga a todas as pessoas de sua amizade o caridoso obsequio de assistirem a missa que pela memoria do seu inditoso e sempre lembrado cunhado Domicio Marinho Falcão, manda rezar na matriz de Santo Antonio desta cidade, no dia 18 do corrente, setimo do seu infausto passamento.

Manoel Thomaz de Villa Nova

O Barão e a Baroneza de Nazareth e sua filha Eliza de Barros, pungidos do mais doloroso sentimento pelo inexperado passamento do capitão Manoel Thomaz de Villa Nova, em Garanhuns, convidam os seus parentes e amigos e os parentes e amigos daquelle illustre finado, para assistirem as missas que por sua alma mandam rezar ás 8 horas da manhã do dia 18 do corrente, setimo do seu passamento, na matriz de Santo Antonio.

Bacharel Affonso Olindense Ribeiro de Souza

1º anniversario

Victaliano P. Ribeiro de Souza e sua mulher, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que, por alma de seu prezado irmão e cunhado, Affonso Olindense Ribeiro de Souza, mandam rezar na matriz da Boa Vista ás 7 1/2 horas da manhã de 18 do corrente, 1º anniversario de seu prematuro passamento.

Mathilde Rodrigues

João Carneiro da Silva Rego e sua mulher convidam aos seus parentes e mais pessoas de sua amizade para que se dignem de assistir a missa do trigesimo dia, que será celebrada na matriz da Boa Vista no dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã, por alma de sua sogra e mãi. Antecipam o seu reconhecimento.

Maria Carolina do Rego Cavalcante da Silva

Convida se a todos os parentes e amigos da finada Maria Carolina do Rego Cavalcante da Silva, para assistirem a uma missa que, para commemorar o 1º anniversario do seu fallecimento, manda se rezar na matriz de S. José no dia 17 do corrente, ás 7 horas da manhã

Major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque

Joanna Januaria Cavalcante de Albuquerque, seus filhos e genros agradecem do intimo d'alma áquelles que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu sempre lembrado esposo, pai e sogro, major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque, e convidam para assistirem as missas do setimo dia que hão de ser celebradas na matriz da Boa Vista, na capella do engenho Jardim e na Conceição em Maranguape, ás 8 horas da manhã de 15 do corrente (quarta feira), confessando-se desde já eternamente gratos.

Para a cura efficaz e prompta das

Molestias provenientes de impureza do Sangue.

E' uma loucura andar a fazer experiencias com misturas inferiores compostas de drogas ordinarias ou de plantas indigenas cuja efficacia não é confirmada pela sciencia, emquanto que a molestia cada vez vai ganhando terreno.

Lancem mão, sem demora, de um remedio garantido cuja efficacia seja facto assignalado e inquestionavel!

O EXTRACTO COMPOSTO CONCENTRADO DE SALSAPARRILHA DE AYER é conhecido e recommendado pelos medicos mais intelligentes dos paizes adiantados, já durante 40 annos.

Centenas de milhares de doentes têm colhido beneficios do seu emprego e são outras tantas testemunhas da sua efficacia positiva e incomparavel.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER & CA.,

Lowell, Mass., Est.-Unidos.

DEPOSITO GERAL

Manoel Verissimo do Rego Barros

Joaquim Verissimo do Rego Barros e sua familia agradecem a todas ás pessoas que se dignaram de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu sempre lembrado sobrinho Manoel Verissimo do Rego Barros e de novo convidam para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz de Agua Preta e no convento de S. Francisco, pelas 7 1|2 horas da manhã, de sexta feira, 17 do andante, 7º dia de seu fallecimento e desde já se confessam eternamente gratos.

Injecção

Se não morri desesperado, soffrendo muito tempo uma molestia chronica que ninguem podia curar; foi por encontrar o santo remedio—Injecção M Morato—que instantaneamente poz termo ao meu horrivel soffrimento.

Taubaté.

Augusto Cintra Magalhãs.

Agentes depositarios em Pernambuco Francisco M. da Silva & C., rua Marquez de Olinda n. 23.

A's almas caridosas

Maria Candida Wanderley Autran, viuva do empregado publico Candido Autran da Matta Albuquerque, moradora na travessa da Piedade n 5, tendo em sua companhia tres moças solteiras, de quem é unico arrimo, achando se gravemente doente dos olhos, sem enchergar mais, vem implorar das almas caridosas um soccorro pelo amor de Deus, para poder manter se.

BOA IDÉA

O restaurant Gomes, á rua das Larangeiras n. 10, tendo se prevenido para bem servir aos seus numerosos freguezes, e bem assim julgando os a nata da sociedade pernambucana além da boa escolha que seus proprietarios caprichosamente fornecem, offerece mais a seguinte:

A's segundas-feira	Aferventado
A's terças feira	Canjas
A's quartas-feira	Carurú (jantar)
A's quintas-feira	Feijoada
A's sextas feira	Vatapá (jantar)
Aos sabbados	Puchero
Aos domingos	Suculenta mão de vacca.

Telephone n. 250

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se Cautelas do Monte de Soccorro de qualquer joia, brilhantes e relogios, paga-se bem na rua do Cabugá n. 14. - Loja de relojoeiro.

Cosinheiro

Precisa-se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

Cosinheiro

Precisa se de um bom cosinheiro; na rua do Paysandú n. 19.

Aluguel barato

Visconde de Goyanna n. 163

Pedro Affonso, armazem n. 46.

Rua Aguazinhas em Beberibe n. 7

Rua Itaparica n. 43 1.º andar.

Travessa do Carmo, loja n. 10.

Largo do Mercado nº 17, loja.

Rua do Calabouço n. 4, idem

Coronel Suassuna n. 141 A

Rua Pedro Affonso n. 46, 1º. andar

Visconde de Itaparica n. 43 armazem

A tratar a rua do Commercio n. 5, 1º andar, escriptorio de Silva Guimarães & C.

Preciosa descoberta

Impellidos por um vivo sentimento e grande satisfação participamos ao respeitavel publico que a cerveja—La Rosa Alemana— continua fazendo milagrosos progressos.

Mães de familia de alta importancia e consideração garantem por experiencia propria que dous dias depois do parto fizeram uso da cerveja —La Rosa Alemana— apparecendo-lhes abundante amamentação para seus extremosos filhos. Grande razão tiveram as celebridades chimicas e doutores em medicina sobre os importantes attestados a saber:

Diz o Dr. P H. Wernier:

« Tenho por muitas vezes examinado no laboratorio publico a cerveja – La Rosa Alemana— e não encontro materia chimica e sim uma gigantesca preparação de substancias que representam uma valiosa riqueza para a alimentação. »

A' venda em todos os estabelecimentos de molhados.

UNICOS IMPORTADORES

Machado, Pinto & C.

CIMENTO

A preço sem competencia vendem Parente Vianna & C.

Aluga-se

o 1º e 2º andares da rua do Imperador n. 26; a tratar na lithographia á rua Marquez de Olinda numero 8.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira; na Ponte de Uchôa n 49.

Cosinheira

Precisa se de uma cosinheira para pequena familia e que durma em casa; na rua do Riachuello n 2, esquina da rua da União.

TONICO ORIENTAL

PARA O CABELLO.

Augmenta, Aformosea

E FAZ CRESCER O CABELLO

com assombrosa rapidez.

Ama

Precisa se de duas amas, sendo uma para o serviço domestico, e outra para crianças; a tratar no caes 22 de Novembro, ou na rua Barão da Victoria n. 59, 1º andar.

Amas

Na rua da Aurora n. 109-E, precisa se de uma perfeita cosinheira e de uma engommadeira, para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de familia; a tratar na rua Barão da Victoria n. 23, loja.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviços de casa de pequena familia; a tratar na rua Imperial n 1, 1º andar.

Ama

Precisa se de uma ama para engommar e que durma em casa dos patrões; a tratar na rua Marquez de Olinda n. 41, armazem.

Amas

Precisa-se de uma ama para cosinhar e outra para engommar; no largo da antiga assembléa n. 21, junto a Alfandega.

Ama

Precisa-se de uma ama que compre e cosinhe, para casa de pouca familia; a tratar na rua Pedro Affonso n. 23.

Ama para menino

Precisa-se, na Graça, casa amarella, defronte da igreja.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar; na travessa do Pires n. 5 (Geriquiti).

Lava-se e engomma-se

para fóra roupa de homem e de senhora, com todo asseio e promptidão; na rua da Imperatriz n. 36, 1º andar.

Padaria

Vende se ou admitte-se um socio em uma padaria sita em boa localidade, com bom retalho, desmancha actualmente de tres a quatro barricas de farinha diaria: quem pretender, dirija se a informar no caes do Apollo n. 45, armazem de Machado Lopes & C.

NÃO HÁ MAIS **ASTHMA** Oppressão, Catarro, com o **PÓ CLÉRY.** — Obtéve as mais altas recompensas. — Deposito em todas as Pharmacias.

Aluga-se muito barato

O 1º, 2º e 3º andares do sobrado á rua do Brum n. 84; o 1º e 2º ditos no caes do Apollo numero 75; a tratar na rua larga do Rosario numero 34, botica.

Aluga-se

A casa n. 52 á rua do Fogo, com 2 salas, 3 alcovas, cosinha e apparelho; a tratar na rua do Amorim n. 49, armazem.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira, que seja matriculada e durma em casa dos patrões, para casa de pequena familia; na rua de Fernandes Vieira n. 29.

Criado

Precisa se de um criado para o serviço domestico e de conducta affiançavel: a tratar no caes 22 de Novembro n. 24, armazem, ou na rua Barão da Victoria n. 29 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de retalho; no armazem de molhados á rua da Imperatriz n. 42.

Relojoaria David

Rua do Cabugá n. 14

Este novo estabelecimento de relojoaria acaba de receber um grande sortimento de relogios de ouro, prata e nikel, da importante fabrica americano Walthan Mass, verdadeira especialidade em perfeição e regulamento infallivel, e se vendem por preços modicos. Assimcomo relogios de parede e de cima de mesa, com despertador o que ha de mais elegante.

Convidam se as pessoas que quizerem um relogio de confiança a virem a este estabelecimento que capricha em vender relogios dos melhores fabricantes, com o fim de bem servir os seus amigos e freguezes.

Rua do Cabugá n. 14

Boa vivenda

Aluga-se a casa e sitio de propriedade do Barão de Lucena, em Jaboatão: Tem excellentes commodos para grande familia, agua encanada, jardim, estribaria e cocheira; a tratar na rua do Marquez do Herval n. 61.

MUTILADO

LOTERIA
DA
CAPITAL FEDERAL
50:000$000

Estão sendo substituidos os bilhetes da 3.ª parte, de 100:000$000, por outros da 1.ª da 3.ª cujo premio maior é de 50:000$000 que será extrahida hoje 15

IMPRETERIVELMENTE

LOTERIA SEM IGUAL
1.000:000$000

Esta grande loteria da **BAHIA** será extrahida no dia 25 do corrente, sendo pago pelo respectivo thesoureiro no dobro os bilhetes vendidos, caso haja nova transferencia.

Os bilhetes desta loteria acham-se á venda na Casa Feliz de Antonio Augusto dos Santos Porto.

37—Praça da Independencia—39

Licenciados pela inspectoria de Hygiene do Imperio do Brasil.
QUINA E FERRO
Chlorose, Anemia, Debilidade
Cura das Febres
Instituto de França 1881 — Prix Montyon à O. Henry
VINHOS TITULADOS DE OSSIAN HENRY

LOTERIA
DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
EM BENEFICIO DA
Santa Casa de Misericordia do Recife
15:000$000
INTEGRAES

A 2.ª parte da 2.ª loteria deste Estado será extrahida impreterivelmente terça-feira 21 de Outubro

Todos os pedidos de bilhetes desta loteria devem ser dirigidos á thesouraria á rua Larga do Rosario n. 9 1°. andar.

PELOS CONTRACTANTES
Bernardino Lopes Alheiro.

VERDADEIROS
AGUA E PÓ DE BOTOT

Os Unicos Dentifricios
approvados pela **ACADEMIA de MEDICINA**
Branqueam os Dentes. — Fortificam as Gengivas.
DEPOSITO : 17, Rue de la Paix, PARIS.
Antigamente : 229, Rue Saint-Honoré.
DESCONFIAR-SE DAS FALSIFICAÇÕES
ACHAM-SE NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PERFUMARIAS.

LOTERIA DO GRÃO PARA'
PREMIO MAIOR
250:000$000
LOTERIA DO GRÃO PARA'
Premio maior 120:000$000
Loteria do Grão Para
Premio maior 60:000$000

Extracção alternadamente todos os sabbados. Bilhetes a venda nas casas do costume.

CRÊME DE BISMUTH QUESNEVILLE
MARAVILHOSO MEDICAMENTO CONTRA :
DIARRHEA, DYSENTERIA, DYSPEPSIA, ULCERAS DO ESTOMAGO
MÁS DIGESTÕES, CHOLERINA, DESARRANJOS DE VENTRE
Nota. — Exigir o nome do Dr QUESNEVILLE sobre a verdadeira Caixa do CRÊME DE BISMUTHO
Venda por atacado, 12, rue de Buci, Paris e nas principaes Pharmacias.

DIGESTÕES DIFFICEIS — *Dyspepsia* — *Perda de Appetite* — DOENÇAS do ESTOMAGO
ELIXIR GREZ
GASTRALGIA — ANEMIA — *Vomitos* — *Diarrhéa chronica*
TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA
ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra
PARIS — COLLIN e Cª, rue de Maubeuge, 49, e em as Pharmacias

CHEGARAM
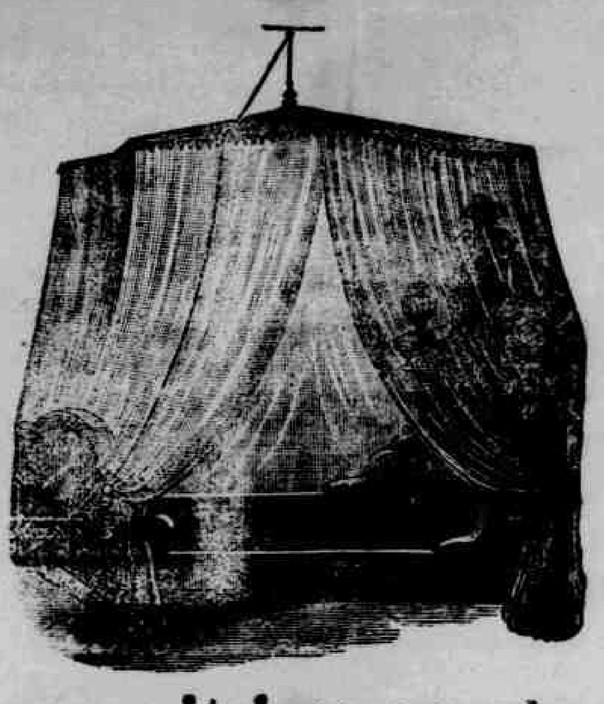

Os mosquiteiros americanos

Com armação e carritel conforme a estampa

Preços : 12$000, 14$000 e 16$000 de cores

Fazendas baratas

Chitas claras finas, a 200 e 240 rs.
Cassas de palminhas de cores a 120 rs. e cortes com 9 metros a 1$600.
Linhos de quadrinhos a 100 rs.
Zefiros largos a 200 rs.
Voiles phantasia a 200 e 240 rs.
Cretones francezes a 320 rs.
Lans de quadrinhos a 100 e 200 rs.
Madapolão americano, 20 varas a 6:000.
Morim lavado a 3$500 a peça com 10 varas.
Madapolão, com 1 metro de largo, 20 varas 6$000.
Algodãozinho muito bom a 4$000, 4$500 e 5$000.
Bramante com 4 larguras a 700, 800 e 1$000 o metro.
Bramante de linho, 10 palmos de largura, a 1$600.
Atoalhado bordado, 8 palmos de largo, a 1$300.
Panno da Costa para toalha de mesa a 1$000 e 1$200 o covado.
Cortinados de crochet para portas e janellas a 7$000 o par.
Cortinados bordados para cama ou janella a 6$000 o par.
Cortinados de côres, novidade, a 1$600 o metro.
Guardanapos finos a 1$800 e 2$000.
Oleado para meza grande ou pequena a 4$500 cada quadro.
Brim pardo a 280 rs. o covado.
Brim de côres a 240 rs. para meninos.
Camisas para senhora a 3$500.
Casacos ou penteadores a 2$500.
Collarinhos de linho e algodão a 5$000 a duzia.
Campos de fronhas grandes e pequenas a 1$500 o par.
Babados com 4 1/2 metros de tamanho a 1$200 a peça.
Redes para dormir a 3$000.
Bolças de tapetes grandes a 4$000 e 4$500.
Camisas brancas finas para meninos a 30$000 a duzia.
Camisa de meia desde 900 rs.
Camisas de flanella de côres desde 1$800.
Coletes de flanella brancos com manga e sem ella.
Lenços francezes de labyrintho a 1$000 e com bordado a 500 rs.
Guarda-pó americano de todos os tamanhos a 4$000.
Collarinhos, peitos e punhos de celluloid, muito util aos viajantes; preço mais barato.
E muitos artigos que se offerecem ao comprador por qualquer preço.

Miudezas
Vende-se mais barato

Bicos e rendas, brancas e de todas as côres a 2$000 a peça.
Babados bordados a 500 rs. a peça.
Entremeios bordados desde 500 rs. a peça com 3 metros.
Luvas de seda brancas, pretas e todas as côres de 2, 3 e 4 botões, a 2$000.
Luvas de pelica branca a 2$000.
Capellas com véos de blonde de seda desde 6$000.
Meias arrendadas brancas para senhora a 800 rs
Meias cruas de côres lisas e brancas com palmas a todo preço.
Fichus pratesdos pequenos a 500 rs., e grandes 1$000.
Lenços brancos abainhado a 1$200, 1$600 2$000 a duzia.
Lenços de côres a 1$300 a duzia.
Baleias a 200 rs. a duzia.
Arcos a 100 rs. o metro.
Fitas, phantasia e chamalotadas desde 400 rs. o metro, todas as côres e pretas, tem larguras 5, 9, 12.
Maços com 12 peças de fita branca chineza a 320 rs.
Extractos finos americanos desde 1$000.
Sabonetes finos para pannos e sardas a 800 rs.
Thesouras finas com mola que dobra a 1$500.
Lapiseiros de ouro fino a 1$500.
Pentes phantasia para cabello por 400 rs. Pegadores de trança.
Flores para cabellos, chapéos e vestidos a 1$000, 1$500 o ramo.
Crochets para cadeiras e sofá guarnição a 7$000.
Toalhas felpuldas a 4$000, 5$000 e 6$000 a duzia; para banho a 1$500.
Tarlatana branca, verde, azul, rosa e encarnada a 700 rs.
Filó de linho liso, salpico, palmas bordadas.
Leques para meninos a 500 rs. e finos a 3$000.
Leques de gazes a 1$, 1$500 e 2$000,
Espartilhos a 4$000, 5$000 e 6$000, todos os tamanhos.
Meias cruas e de côres para meninos a 3$000.
Ligas, phantasia a 1$000 o par.
Sargelim de todas as côras a 200.
Crinolina branca, preta, côr de chumbo e de café a 400 rs
Cambraia de forro, preta e branca a 200 réis e com duas larguras a 400 rs.
Maços de contas de côres, qualquer que se deseje a 1:00 rs.

Loja das Listras Azues
61—RUA DUQUE DE CAXIAS—61

O
XAROPE DE PAGLIANO
Depurativo e Regenerador do Sangue
Privilegiado pelo Governo de S. M. el Rei d'Italia
DO PROFESSOR
ERNESTO PAGLIANO
Unico Successor do defunto Professor JERONYMO PAGLIANO, de Florença
VENDE-SE EXCLUSIVAMENTE EM
Napoles, 4, Calata S. Marco (Casa propria)
A CASA DE FLORENÇA ESTÁ SUPPRIMIDA. O Snr. ERNESTO PAGLIANO possúe todas as receitas escriptas pela propria mão do defunto Professor JERONYMO PAGLIANO, seu tio, outrosim um documento que o designa como unico successor :
ERNESTO PAGLIANO.
Depositos em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cª.
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DO *Brazil*

Completo sortimento de chapéos, capotas e gorros de fantasias em todas qualidades.
Fitas, rendas e bico de seda e algodão de todas as côres.
Flores, plumas, passaros, **algréttes e bijouterias** para enfeites.
Chapéos de feltro e castor, os mais modernos, para homens e menino
Recebe por todos os vapores as primeiras novidades de artigos de se genero de negocio.

Raphael Dias & C
2 Rua do Barão da Victoria 2

GRAGEAS DEMAZIÈRE
Approvadas pela Inspectoria de Hygiene do Brasil
CASCARA SAGRADA — *Verdadeiro Remedio contra a Prisão de Ventre habitual.*
IODURETO DE FERRO E CASCARA — *O mais activo dos Ferruginosos Não produzindo a Prisão de Ventre.*
Deposito geral : PHARMACIA G. DEMAZIÈRE, 71, avenue de Villiers, Paris
Em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cª

LOJA DO POVO
11 Rua 1° de Março 11
GRANDE NOVIDADE

Esta nova loja continúa a ter um grande sortimento e sempre pechincha, em preços ninguem lhe póde exceder, capricha na exactidão da qualidade e nas medidas de suas fazendas, que podem ser compradas por qualquer criança. Muitas de suas fazendas são recebidas directamente da Europa.

Desconto de 10 % em compras de 20$000 para cima.
Voile de lã e algodão, lindos desenhos, a 240 rs.
Lãs imitação de cachemira a 240 rs.
Chitas de 200, 220 e 240 rs. o covado.
Setinetas de côres, desenhos lindos a 300 rs. o covado.
Zephyros lindos a 120, 160 e 200 rs. o covado.
Cortes de casemira de 3$500 e 6$000.
Idem de costumes e de casemira de cor a 12$000.
Idem idem idem preta fina, a 14$000.
Ricos casacos de Jersey, bordados, a 6$000.
Toile de seda de 1$600 o covado a 650 rs.
Granadine de seda, de 1$800 o covado a 800 rs.
Merinó preto a 500, 700, 1$000 e 1$200 o covado.
Dito de côr, liso, a 400 rs. o covado.

PARA CRIANÇAS

Redes de côres, pechincha! a 3$000.
Vestuarios de Jersey, a 6$000 e 7$000.
Capinhas e jaquetas de malha para criança, a 1$000, 1$500 e 2$000.
Brins de cores, covado 400 rs.

Merinós lavrados, lindos desenhos, toalhas felpudas inglezas com pequeno defeito para todos os preços, grande sortimento de lenços de seda a 400, 800 e 1$000, lenços de algodão com barra grande a duzia a 1$600, bramante de linho e algodão, toalhados, cortinados, colchas, fichus, chales, sedas, setins brancos e de cores e oiles, lindos desenhos—Novidades !

CAPSULAS AZYMAS E. GORLIN
PREVILEGIADO S. G. D. G.
OBREIAS — *Lacre* — TINTAS PRETAS E DE CORES — *Colla liquida à Frio*
Para envolver em si mesmo todos os Medicamentos solidos - liquidos, taes como: Oleo de Figado de Bacalhao, Oleo de Ricino, Balsamo de Copahiba, Opiatos, Alcatrão, etc.
TODOS OS MEDICAMENTOS EM PÓ
HOSTIAS — *Pães Azymos para Pharmacias* — HOSTIAS Para Confeitarias
E. GORLIN & Fils, 54, rue du Temple, em *Paris.* — Em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cª

Peitoral de Cambará
MEDIO GARANTIDO

Os innumeros e valiosos attestados medico e particulares favor d'este preparado, do Sr. Souza Soares, de Pelotas; os mais altos premios—medalhas de ouro—com que foi distinguido; a sua approvação por uma sabia junta, como a de Hygiene publica do Rio de Janeiro; a autorisação de seu uso em todo o Brazil por decreto do governo central; o seu consummo extraordinario e sempre progressivo; a sua fabrica especial fundada no grande estabelecimento Agricola Industrial do Parque Pelotense, expressamente criado para esse effeito, em Pelotas, honrado com a visita de notaveis personagens nacionaes e estrangeiros, são merecimentos que só os adquirem preparados muito importantes e reconhecidamente efficazes como o Peitoral de Cambará, tornando-se um remedio garantido.

Vende-se, ao preço de 2$500 o frasco, 13$000 meia duzia e 24$000 a duzia, em todas as bôas pharmacias e drogarias da capital.

São unicos agentes e depositarios no Estado de Pernambuco

Francisco M. da Silva & C.
RUA MARQUEZ DE OLINDA

ASTHMA & CATARRHO
Curados pelos CIGARROS ESPIC
Oppressões — Tosse — Defluxos — Nevralgias
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA DE HYGIENE DO IMPERIO DO BRAZIL
Aspira-se a fumaça que penetra no peito, acalma o systema nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Venda em atacado, J. ESPIC, 20, rue St-Lazare, em Paris. — *Exija-se esta assignatura*
Em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cª, e nas Principaes Pharmacias e Drogarias

REMEDIOS
LE ROY
Populares em FRANÇA, na AMERICA, HESPANHA, no BRAZIL, onde são autorisados pela Junta de Hygiene

Medicação Depurativa e Reconstituinte dando toda a facilidade para se tratar só, por preço barato, e se curar em pouco tempo.
Essa medicação expulsa rapidamente os humores, bilis, humores viscosos viciados que occasionam e conservam as molestias; purifica o sangue e impede as recahidas.

Purgantes Le Roy
LIQUIDOS
4 GRAUS, dosados segundo a idade, convêm especialmente nas **Molestias Chronicas.**

Francos **Pilulas Le Roy** 1/4 Francos
Extracto concentrado dos Remedios liquidos podendo substituil-os, para as pessoas que tiverem repugnancia para os purgantes liquidos.

São infalliveis contra : *Asthma, Catarrho, Gôta, Rheumatismo, Tumores, Ulceras, Perda de appetite, Febres, Congestões, Molestias do Figado, Impigens, Vermelhidões, Menopausa,* etc.
NÃO SE DEVE ACEITAR
Phcia COTTIN, genro do sr. Le Roy
Rua de Seine, 51, PARIS
DEPOSITO EM TODAS AS PHARMACIAS

O MICRÓBIO
DA
Blennorrhagia
é radicalmente aniquilado pelo emprego da
INJECÇÃO CADET
DEPOSITO GERAL:
PARIS, Boulevard Denain, 7, PARIS
Vêr a Noticia que serve de embrulho a cada vidro da ***Injecção Cadet.***
Depositos em todas as principaes Pharmacias do Brazil.

Vende-se ou permuta-se
uma casa de morada, na Baixa Verde, reedificada de novo. com 2 salas, 3 quartos e cosinha fóra; ou permuta-se por outra que sirva para negocio de molhados, e se já for, tambem se compra: informações na travessa da Madre de Deus n. 18, ou junto a estação do Cordeiro.

O melhor dentifricio é a
Agua de Philippe
empregada com a
Odontalina
PASTA DENTARIA, VERDADEIRO CARMIM DA BOCCA
PARIS : Bermetin, 24, rua d'Enghien

A CURA do
DIABETES
O VINHO URANADO Pesqui
Faz diminuir de uma gramma por dia
O ASSUCAR DIABETICO
Deposito no PERNAMBUCO
Francisco M. da SILVA & Cª
Venda por atacado :
PESQUI, Bordéos (FRANÇA)

TINTURA UNICA — INSTANTANEA — para a Barba. Basta um só vidro sem preparação e sem lavagem.
POMADA TANICA — ROSADA — para dar aos Cabellos brancos sua côr primitiva.
Paris : FILLIOL, rue Lafayette, 53, Paris
Em Pernambuco : Franco M. da SILVA & Cª

Aos senhores de engenhos
Tri-sulphito de cal
Superior a cal de Lisboa e potassa
Para alvejar e limpar o assucar
Vendem Guimarães & Valente
6—Corpo Santo—6

VERMIFUGE COLMET
CHOCOLATE com SANTONINA
INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS
Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.
Exigir a assignatura :
Paris, 26, rua du Temple e nas principaes Pharmacias.

ILEGÍVEL

VENDAS

— Vende-se ou aluga se o sobrado da rua de Santa Rita n. 75 ; a tratar na rua da Penha numero 1.

— Vende-se a casa sita á rua Coronel Agostinho Bezerra n 40 ; na rua da Imperatriz numero 24.

Mercearia

Vende-se a muito afreguezada mercearia da rua da Concordia n 165 ; a tratar na mesma.

Pão centeio

Mello & Biset tendo recebido nova remessa de farinha centeio, avisa aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas-feiras ; na rua arga do Rosario n. 40.

Para engenho

Ferragem com pouco uso

Vendem se taixas fundidas e batidas, e assim um parol de cobre por metade do valor ; a tratar na rua Duque de Caxias n. 77, loja.

PRODUCTOS MEDICINAES
DO
DR. CARLOS BETTENCOURT

SALSAPARRILHA E CAROBA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Elixir anti-rheumatico, anti syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipella, darthros ou empigens, beri-beri, anthrazes ou carbunculos, cancros venereos, feridas cancerosas, ulceras, gonorrheas chronicas, boubas, bubões, escrofulas e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e acceitação que lhe dá o publico.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000.

ELIXIR DE JURUBEBA, QUINA E PEGAPINTO

TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, doenças do estomago, convalescenças depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetite, anemia, chlorose, côres pallidas ou falta de sangue e doenças nervosas.

E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradavel ao paladar.

Um frasco 3$, uma duzia 30$000

INJECÇAO BETTENCOURT

ANTI-BLENORRHAGICA

Cura radical em seis dias

Empregada com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorhéa ou flôres brancas. Este medicamento é de uma grande efficacia,

Um frasco 1$500, uma duzia 15$000.

VINHO TONICO

Com lacto-phosphato de cal e ferro, coca, cascas de laranjas amargas e quina.

O melhor remedio que se tem formulado pela combinação destes heroicos medicamentos. Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemias, menstruações difficeis, debilidade geral, côres pallidas e todas as vezes que se quer fortificar o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo e muscular Convém ás pessoas ou senhoras que criam para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Xarope de jaramacarú composto

GRANDE PEITORAL

Tratamento e curativo de todas as molestias do peito e da garganta, defluxo, tosses simples e convulsas, coqueluche, constipações, asthma, bronchite, catarrho chronico e tisica pulmonar e do larynge.

E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.

Um frasco 2$500, uma duzia 24$000

CAROBINA

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

O emprego da CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doenças chronicas, os desenganados, soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrofulas, tumores brancos, ulceras chronicas, effecções venereas rebeldes, paralysias, molestias do coração, da garganta, rheumatismo chronico e gottoso, molestias de pelle, assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.

Um frasco 3$000, uma duzia 30$000

Unicos exportadores

COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES

31--RUA DOS OURIVES--31

RIO DE JANEIRO

Vendas em grosso e a retalho em Pernambuco

Francisco Manoel da Silva & C.

TYPOGRAPHIA APOLLO

Montada com todos os utensilios proprios para a execução de qualquer obra typographica, desde a mais facil á mais difficil.

5--PRAÇA DA CONCORDIA--5

Junto á Companhia de Bombeiros

GRANDE LIQUIDAÇÃO

Só na Revolução

48—Rua Duque de Caxias—48

Grande sortimento de fazendas de lei, modas e phantasias que se vende por menos 50 %—A SABER :

Lei

Sargelim de todas as côres a 200 rs. o covado.
Colchas de côres a 2$000, 4$000 e 5$000 uma.
Cortes de cambraia branca de quadros a 1$600 um.
Cortinados bordados a 6$000 e 7$000 o par.
Atoalhado de linho com defeito a 2$400 o metro.
Camisas finas de meias a 1$000 uma
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Batistes de cores a 160 rs. o covado.
Toalhas para criança a 100 rs. uma.
Ceroulas francezas, a 1$000 uma.
Atoalhado de algodão a 1$200 o metro.
Algodão trançado para toalha a 1$000 o metro.
Cretones escuros e claros a 200 e 240 rs o covado.
Guardanapos com franja a 2$000 a duzia.
Espartilhos couraça a 4$000 um.
Flanella de algodão de côr para camisas a 320 rs. o covado.
Collarinhos e punhos de borracha por 1$500.
Ditos de linho a 1$500
Ditos de cretone de côr a 300 rs. um.
Cortes de meia casemira para calça a 2$000.
Camisas francezas de cretone a 2$000 uma.
Ditas brancas a 2$000
Lenços de linho a 2$000 a duzia.
Bramante de linho a 1$600 o metro
Bramante de algodão a 600 e 1$000.

Modas

Cortes de etamine de 14$000 por 8$000.
Cortes de casimira para costumes a 14$ e 15$000 um.
Surah de linho muito largo a 320 rs. o covado.
Voile de algodão a 200 rs. o covado.
Etamines de côres a 280, 300 e 320 rs. o covado.
Merinós lavrados a 500 rs. o covado.
Zephires de cores a 160 rs. o covado.
Lãs de côres a 200 e 240 rs. covado.
Cachemira de quadros com listas de seda a 1$000 o covado.
Cortes de metim para vestidos a 6$000 um.
Ditos brancos bordados a 12$000 e 14$000 um.
Cortes de cachemiras bordados a 25$000 um.
Cortinados de crochet a 10$000 o par.
Gravatas modernas a 1$000 uma
Fichús de retroz, todas as cores a 1$000 um.
Toilettes para baptisados a 6$000 um.
Tapetes para porta a 2$500 um

Phantasia

Lenço de seda exposição a 1$000 um.
Capas bordadas a vidrilho por 25$000 uma.
Vestidos de Gersey para creança a 6$000 um.
Cortes de fustão para collete a 600 rs. um
Orgardy de linho, ultima moda, a 240 rs. o covado
Chali de algodão, noviuade, a 200 rs. o covado.
Luvas de seda a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.

E muitas outras fazendas de que só com a vista poder-se-ha avaliar a commodidade de preços, assim como em sua officina de alfaiate apromptа-se em 24 horas qualquer costume, garantindo-se toda perfeição em trabalho e preço resumido

Só na Revolução

HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Os Barateiros ! !

E' só neste estabelecimento que póde-se encontrar fazendas finas de gostos lindissimos por preços razoaveis, como sejam:

Voiles de lã, padrões inteiramente novos, merinós idem, idem, cachemiras lavradas, o que póde haver de mais lindo em gostos.

Cambraias da China, idem catitas, idem com salpicos e lisas, Victoria e transparentes, grande sortimento de cretones (padrões de voile) de gostos attrahentes

Crepe da China, inteira novidade.

Etamines de cores, lisos e rendados.

Fustões brancos. Linons com barra, o que ha de mais rico para vestidos, chitas idem, idem e muitos outros tecidos a phantasia.

Lãs de quadros a 200 rs.

Merinós idem, fazenda de 800 rs., por 240.

Voiles de lã e algodão a 240 rs. o covado

Zephyros de cores a 320 rs. o covado.

Merinós de uma largura a 280 rs. o covado.

Bartista republicana a 200 rs. o covado

Madapolão americano a 5$000 a peça.

Variado sortimento de setinetas e cretones, para chambres.

Grande e variado sortimento de chitas claras, de côres e escuras. Idem chamalot, padrões exquisitos. Idem voiles, gostos inteiramente novos. Casacos de Jersey para senhoras, vestuarios idem, para crianças. Toalhas felpudas para rosto e banho, brancas e de cores. Grande sortimento de aventaes, idem, idem de babeiros, para crianças.

Para homens

Grande sortimento de camisas de flanella, nho e algodão.

Idem de collarinhos de linho e celluloide de cachemiras pretas e de cores, entre ellas destacam-se as de 7$000 o corte, para costumes.

Além das mercadorias que acima dictamos, temos um esplendido sortimento de cestas de palha e chagrin e muitos outros artigos que seria enfadonho mencionar.

E' só nos barateiros ! !

A' RUA 1º DE MARÇO N. 1

Bernardino Campos & C.

Vinho Maduro

Pelo ultimo vapor recebemos uma importante remessa do delicioso vinho maduro, analysado pela junta de hygiene da Capital Federal.

O VINHO MADURO, puro da uva, o melhor que tem vindo ao mercado, só neste estabelecimento se encontra

SEMENTES NOVAS de flores e hortaliças de todas as qualidades.

AZEITE puro de oliveira em latinhas de meio e um litro.

Em bebidas finas, como sejam : champagne cidra, vinhos Bordeaux, Porto, Douro, Chambertim, licores de diversas qualidades, não tem rival.

Queijos de todas as qualidades e o apreciado requeijão em latas.

Emfim, completo sortimento de generos de primeira qualidade para uma boa despensa e a preços sem competencia

Rua estreita do Rosario numero 9

Poças Mendes & C.

Teephone—247

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados par todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

ENOCH MORGAN'S SONS & C.

SAPOLIO

Sabão maravilhoso para limpar metaes de todas as qualidades, marmores, madeiras, trens de cosinha, soalhos, paredes, pinturas, etc., etc.

Sabão indispensavel em casa de familia; poupa tempo e trabalho.

SAPOLIO

Não se usa para lavar a roupa.

Vende se em todas as casas de drogas, perfumarias, ferragens, armazens e boticas.

DEPOSITO GERAL EM CASA DE

HENRY FORSTER & C.

A Florida

Acaba de receber pelo ultimo vapor o que de maior novidade tem a populosa e grande cidade de Paris, os mais importantes artefactos da ultima moda.

Papel bordado com muita fantasia, proprio para cartas.
Cromos de seda e de oleographia.
Caixas de musica com manivella para 1$ 2$ e 3$000.
Caixas de musica, com corda, fechadas com 1 a 3 arias para 7, 8, 9, 10 e 12$, proprias para presentes.
Ricos enxovaes para baptisado a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Idem muito finos para 16$ a 20$ um.
Timãosinhos com sombra com fitas e bicos de cambraia transparente a 3$ e 3$500.
Um grande sortimento de porta-trança para 500, 1$ e 1$500.
Grampos dourados e com perolas a 200 e 500 rs. um.
Idem de celuloide e dourados a 200 e 300 rs. um.
Estojo para desenho de talagarça a 3$000.
Bandeiras de lã dos Estados-Unidos do Brasil a 1$500, 3$000 e 4$000, conforme o tamanho.
Grande sortimento de bolsas de pellica e de chagrin para 2, 3, 4 e 5$000, para senhora e meninas.
Carteiras com estojo a 3, 4 e 5$000 e 1$500 e 2$000.
Grande sortimento de bicos de algodão e de seda, brancos e de cores.
Livros de sortes a 300 rs.
Albuns de pellucia e de chagrin, gosto moderno, imitando um leque.
Idem para cromos, poesias e musicas.
Espadinhas para criança.
Bolças de couro para cobrança.
Navalhas de Roger Amão americanas electricas e de 2 laminas, e afiadores com a massa propria para affiar.
Ramos de flores para baile e casamento de 1$500 a 4$000 um.
O Cabelleira engenheiro invento a 500 réis.
Galões e bordados de côres.
Bordados de cambraia de 600 a 1$500 a peça.
Sabonetes para tirar nodoas de caseміras, sedas, lãs e outras fazendas finas de 800 réis.
Oculos e pince-nez finos, dourados, bufalo e nickel.
Tinteiros para viajantes.
Espartilhos para 4, 5, 6 e 7$000.
Collarinhos e punhos de borracha.
Canetas de vidro a 500 réis.
Bolças para menino de eschola a 2$000.
Sabonetes para banho com desinfectante a 400 réis.
Pulseiras americanas para 3, 4, 5, 6, 7 e 8$000.
Anneis e brincos com pedra imitando brilhante.

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 103

Vendem-se os seguintes livros

Lourenço, romance historico por F. Tavora, 1 vol. enc. 4$000
Os Cavalheiros do Amor, romance em 4 vols. encs. 12$000
Echos de Roma, pelo padre Guilherme Dias, 1 vol. enc. 2$500
Diccionario Biographico, por F. A. P. Costa, 1 grosso volume enc. 10$000
Vôos Icaros, versos por M. Barreto, 1 vol enc. 3$000
Flôres Fluctuantes, versos, 1 vol. enc. 2$000
Vôos e quêdas, versos, 1 vol. enc. 2$000
Guimarães, poema, 1 vol. enc. 3$000
Sons que passam, versos por Th. Ribeiro, 1 vol. enc. 3$000
Alberto Pimentel, Cantares, versos, 1 vol. enc. 3$000
Julio de Castilho—Livraria Classica, Estudos biographicos e litterarios, 3 vols. encs., finos 15$000
Castrioto Luzitano, historia entre o Brazil e a Hollanda, 1 vol. enc. fino 5$000
Bibliotheca do Povo, 12 vols. encs. 25$000
Morte de D. João, romance, 1 vol. enc. 3$000
Contos de Pedro Ivo, romance, 1 vol. enc. 3$000
O abandonado por Julio Verne, 1 vol. enc. 2$000
Processo Lerouge, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Gabriel Malagrida romance, 1 vol. enc. 3$000
Neto do Açoitado, romance historico, 1 vol. enc. 3$000
Viagem no dorso de uma baleia, 1 vol. enc. 3$000
Chiquinho, Encyclopedia da Infancia, por G. Bruno, 1 vol. enc. 3$000
Caricaturas em proza, por Luiz Andrade, 1 vol. enc. 3$000
O Pastor e a ovelha, obra rara e esgotada pelo finado bispo D. João, 1 v. enc. 12$000
O birajara, lenda, 1 vol. enc. 3$000
Arnaldo Gama—Um motim ha cem annos, 1 vol. enc., obra rara 5$000
O Dia de S. Nunca, romance, 1 vol. enc. 2$000
P. de Kock—João, 2 vol. enc. 4$000
As mil e uma mulheres, 4 vols. encs. 6$000
A caça de um baronato, 1 vol. enc. 1$500
Arnaldo Gama—O filho do Baldaiá, 1 vol. enc. 4$000
Os herdeiros de Caramurú, romance historico, 2 vols. enc., finos 6$000
A igreja e o Estado, por Ganganelli, 4 vols. enc 10$000
Serpa Pinto—Como atravessei a Africa, 2 vols. encs , finos, com gravuras 12$000
Eça de Queiroz—O crime do padre Amaro 2$000
Castello de Grasville, romance raro, 2 vol. enc. 3$000
Leonor, D'Amboise, 1 vol. enc. 1$000
As obras de Julio Verne, 42 vols. encs. 30$000
Tres Poemas em proza, e verso por Gomes Junior, 1 vol. enc. 3$000
Typos de cara dura, 1 vol. broch. 1$000
As viagens de Gulliver, obra critica e joceza (rara,) 1 vol. broch. 3$000
Vozes da historia pelo Padre Guilherme Dias, 1 vol. broch. 2$500
O matadouro, historia da Lavadeira Gervazia o 1º. vol só. 1$500
Ponson do Terrail A herança mysterioza o 2º. vol so enc. 2$000
Carta sobre a Companhia de Jezus 1 vol. broch. 2$000
Miscelania Religiosa por Pinto de Campos (obra rara) 1 v. broc. 3$000
Ao cidadão Anicete, versos do Cigano ao Dr. Chinez (raro) 1 v. broc 1$500
Oração funebre do bispo D. Vital, 1 v. broc. 2$000
Propaganda religiosa Christo e Papa em prosa e verss 1 v. broc. (raro) 2$000
Deseseis de Maio, puemeto, 1 v. broc (raro). 1$500
Factos da Historia de Pernambuco, 1 vol enc. 2$000
Bibliotheca do povo, 31 caderninhos broc. 4$000
Um misterio de familia, por F. Tavora, 1 vol. broc. 2$500
Um casamento no arrabalde, 1 vol. broc., mesmo autor. 2$500

No escriptorio desta folha se dirá quem vende estas obras fazendo se abatimento vantajoso a quem comprar todas.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando se recommendado por ser puro de boa qualidade.

José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria n. 9

Telephone — 323

FOLHETIM

ALMA GRANDE

POR

PAULO D'AIGREMONT

QUARTA PARTE

A voz do sangue

(Continuação do n. 233)

IV

ENCONTRADA !...

— Não, replicou Laura, deixe recostar-me aqui nesta espreguiçadeira, não estou fatigada, isso seria sufficiente.

— Não está fatigada, depois de todas as emoções por que passou?... Não recuse ; do contrario acreditarei que a grande affeição que tenho por si e que deve existir de hoje em diante entre nós, não penetrou ainda no seu coração. Esta casa não é porventura sua agora ?

Laura, sem pronunciar palavra, levantou-se.

Jacques, empunhando um castiçal de prata, precedeu-a.

— Peço-lhe, disse a Sra. Vallauris, que não me aloje muito longe della.

Elle abrio uma porta ; depois, com emoção infinita :

Aqui está o quarto da Sra. de Rhodes, disse ; depois que ella me deixou, ninguem ainda transpoz lhe o limiar. Mas a senhora é digna de habitar o meu santuario... a senhora, que ama a nossa neta como a minha mulher a amaria !... Uma vez mais, uma mãi que tem o seu coração velará pelo meu thesouro !... Que sua alma, que deve estar aqui, lhe agradeça como eu o faço !...

Pousou de novo um longo e respeitoso beijo na mão de Laura e deixou-a só no quarto sumptuoso da pobre Branca para ir sentar-se á cabeceira da criança que havia sido tão singularmente adorada desde o dia em que encontrara pela primeira vez, e sem a qual já não podia viver agora.

Durante seis horas ficou alli, immovel extasiando-se diante della, contemplando-a no seu somno, não podendo saciar se de vel a... feliz como nunca talvez o houvesse sido.

Quantos projectos em sua intenção no cerebro sempre ardente de Jacques !...

Quanto amor infinito no seu coração apaixonado !...

Sua neta .. sua neta por tanto tempo pranteada, encontrada finalmente !...

Sim, ella seria feliz... feliz devido a elle... fez disso juramento solemne, ainda que tivesse por suas proprias mãos de fazer desapparecer desta vez do mundo a vibora maldita que lhes havia até então roubado a felicidade.

Agora Jacques, prevenido, repararia as faltas passadas...

Velaria, e velaria bem...

Laura não havia feito ainda movimento algum no quarto visinho, quando um fraco suspiro se fez ouvir. Souriquette abrio os olhos.

O Sr. de Rhodes, que espreitava o seu despertar, estava já de pé.

— Estás ahi, papai ? disse ella atuando-o, porque Laura não se achava presente, ella que talvez soffresse com tal familiaridade, que fez Jacques subir ao setimo céo.

Ergueu-a como um louco nos braços, cobrindo a de beijos.

— Sim, minha adorada, respondeu elle, estou aqui, não te deixei, velei o teu somno !... Podia porventura deixar-te quando acabava de encontrar te, depois de te haver por tanto tempo procurado, tão amargamente chorado ?...

— Querido, querido papai... Mas como soubeste tu que a outra... não era eu ?... Entretanto a substituição deve ter sido feita com habilidade.

— Ah ! com certeza.

E, simplesmente, elle contou lhe a morte de Margarida e tudo quanto se seguira a essa terrivel catastrophe.

Henriqueta, com os olhos dilatados de indignação e de dôr, o nosso conhecido sulco profundamente cavado entre as finas sobrancelhas, escutava Jacques, não o interrompendo senão com exclamações de indignação.

— Ah ! a maldita !... A infame... é isso mesmo... Sim, ella é capaz disso !... E quando, depois da morte de minha pobre mãi á tua volta de Bordeaux, viste a criança no castello de Argelles, perguntou lhe ella, que sentiste tu ?....

— Uma cousa horrivel. Acreditava ter esgotado o cali e das dôres humanas, e soffri nesse dia mais do que nunca. Vinha sequioso de ternura por ti, e não te reconheci ! Em lugar desta criança loura, com os olhos doces de minha filha, que mal tinha deixado os meus braços no dia subsequente ao do seu nascimento, eu encontrava uma estranha, com certeza.... de olhos claros, desconhecidos para mim, tanto como eu para com ella, recusando as minhas caricias.

Fiquei então convencido do crime...

Fiz tudo tudo para obter a prova

Baldados esforços.

— Só teu pai, o desgraçado !... elle que me devia tudo, e que tão singularmente pagou-me os beneficios recebidos, só elle, desvairado pelos remorsos, ia fornecer-me essa prova... Sitiado de perguntas, elle me havia já confessado metade da verdade... O resto começava a cahir-lhe dos labios, quando Diana, a maldita, chegou !.. Cortou inteiramente a confidencia começada, e Fabio morreu, morreu accentuando ainda a minha convicção, porém sem me haver fornecido as provas e os indicios que me eram precisos para te encontrar ! Ah ! como te procurei depois disso !... Sem uma prova, porém, sem um indicio, nada consegui !...

Souriquette passou-lhe os braços em torno do pescoço.

— Agora, disse-lhe ella, tens-me em tua companhia para sempre !... Não nos separaremos mais .. Em Pariz ?... Aqui ?... Que me importa !... Com a tua grande intelligencia e o teu coração maior ainda, arranjarás as cousas de modo que ninguem, e sobretudo minha mãi, venha a soffrer com isso.

— Calar o nosso segredo a todos e entretanto não nos separarmos, retrucou Jacques, é cousa bem difficil. Mas vou pensar nesse problema. Não pensarei até em outra cousa emquanto não encontrar o meio de conciliar tudo.

— Então, tornou a rapariga com uma confiança que encantou o Sr. de Rhodes, estou tranquilla, porque se ha de arranjar a cousa.

Depois, de subito :

— Estou ouvindo minha mãi Laura, disse ella, não te atuarei mais ; afasta-te , que a nossa grande ventura não a incommode. Ella se acostumará a isso, porque é generosa além dos limites do possivel, mas por agora devemos poupal a.

Qual a delicadeza que Jacques não comprehenderia ?...

Obedeceu á reta.

E Souriquutte foi tão terna, tão affectuosa para com a Sra. Vallauris, que esta, mais calma do que nunca o estivera, sentio-se mais satisfeita pelo que havia feito, sem um atomo de arrependimento ou de pezar.

Ao contrario, a sua consciencia pura a felicitava.

Ficou convencionado que mãi e filha voltariam o mais cedo que fosse possivel para o castello d'Argelles, onde a sua ausencia não deveria ter sido notada, estando todos naturalmente a dormir depois da noite de festa que tinham passado.

Talvez Roselin fosse o unico que perguntasse pela mulher.

Como, porém, não dormiam no mesmo quarto, Laura lhe diria que havia tido necessidade de sahir muito cedo e as suas indagações não provocariam deste modo incidente algum

Foi o que succedeu, e a Sra. Vallauris teve a satisfação de ver que os acontecimentos, tão graves para Henriqueta, da memoravel noite, não tinham sido suspeitados por ninguem.

V

NA PISTA

Não tinham sido suspeitados por ninguem ?...

Laura e Henriqueta a principio esperaram que assim tivesse sido.

Dentro em pouco, porém, a conducta de Diana fêl-as abandonar tal opinião, levando lhes ao coração singular angustia.

Effectivamente, mal se haviam passado tres dias, a Sra. d'Argelles tornara se pallida, febril, presa de uma anciedade que saltava aos olhos.

Fazia a Laura singulares perguntas sobre a sua vida.

Insensivelmente, com diabolica habilidade, tentava remontar com a Sra. Vallauris aos primeiros annos da existencia do casal em Paris.

Como haviam elles começado ?

Em que bairro tinham morado ?

Laura, tão intelligente quanto Diana, não se deixava sorprender, agora sobretudo do que estava prevenida.

Diante da inutilidade dos seus esforços, a marqueza tornou se taciturna e selvagem, fixando em Henriqueta olhares maos, duros e negros, no fundo dos quaes cultava se, sem duvida, algum projecto terrivel.

E a moça, que ia agora quotidianamente a Asterac, sósinha ou em companhia de Laura, contou esse novo estado de cousas ao Sr. de Rhodes, um dia em que sua mãi adoptiva estava com ella.

— Tens medo da marqueza ? perguntou Jacques á menina Vallauris.

Ella meneou a cabeça loura.

— Não, respondeu, nunca tive medo de ninguem, nem de cousa alguma, Se lhe digo isso, meu pai, é para que o senhor esteja ao corrente de tudo quanto se passa em torno de nós.

— Previno-te de que a intelligencia della é diabolica, e a sua consciencia nulla ; para preservar a filha, ella te matará se o puder.

— O senhor não está aqui por ventura para me proteger ?

Nos olhos de Jacques brilhou um offuscante lampejo de satisfação e de orgulho.

— De certo ! respondeu elle. Pois bem, uma vez que és tão corajosa, vamos avante. Deixando-lhe liberdade de acção, ella me ajudará, e, sómente deste modo, alcançaremos a verdade.

Laura ficou branca como um lyrio.

— E eu, eu não quero que minha filha corra perigo, dizia ella...

— Prefere então que a sua felicidade não chegue nunca ?... Que ella morra eternamente de tristeza, inconsolavel e desolada ?...

Todas as articulações da Sra. Vallauris estalaram a um tempo.

As palavras que ia pronunciar, porém, expiraram-lhe nos labios, porque Souriquette, mais pallida ainda do que a mãi, acudia subitamente, e, com a mão no braço de Jacques, dizia desmaiada :

— Não comprehendo, papai !... Que entendes tu por isso ?... Quero que me expliques as tuas palavras...

(*Continua*).

Typ. Diario, Rua Duque de Caxias n. 42